



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Protocolo

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO

Processo nº.: 1104474
Natureza: PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL
Relator: CONS. SUBST. ADONIAS MONTEIRO
Competência: SEGUNDA CÂMARA
Motivo: DISTRIBUIÇÃO AO RELATOR
Data/Hora: 09/07/2021 18:51:14



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Superintendência de Controle Externo
Diretoria de Controle Externo de Municípios



Município: Natércia
Nº do Processo: 1104474

Exercício: 2020

Em 27/08/2021, encaminho a análise técnica à elevada consideração do Exmo. Sr. Relator, nos termos da Resolução TC nº 12/08 de 19/12/2008.

José Clemente Maria Ferreira Santos

Coordenador

TC 31876



MUNICÍPIO DE NATÉRCIA
DECRETO Nº 00865, de 03 de junho de 2020

DECRETO Nº 00865, de 03 de junho de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Natércia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 1.394 de 04 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020 o(s) seguinte(s) crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s). R\$ 478.000,00 (quatrocentos e setenta e oito mil reais)

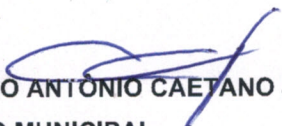
CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FORTE	DR	VALOR
02.09.01.15.451.0014.1.012 - CONST/AMPL/MANUT/ADEQUACAO DE VIAS PUBLICAS				
449051 - Obras e Instalacoes	564	OCINTE	190	200.000,00
02.09.01.15.451.0017.1.008 - CONST/AMPL/MANUT/ADEQ. PREDIOS E ESPACOS PUBLICOS				
449051 - Obras e Instalacoes	565	OCINTE	190	158.000,00
02.09.02.15.452.0014.1.018 - AMPLIACAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA				
449051 - Obras e Instalacoes	576	OCINTE	190	120.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				478.000,00

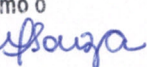
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	478.000,00
TOTAL DE RECURSOS	478.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 03 de junho de 2020.


CRISTIANO ANTONIO CAETANO JUNHO
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) Decreto foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Natércia em 03/06/2020 Per ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia 03/06/2020. 

Processo: 1104474

Natureza: Prestação de Contas do Executivo Municipal

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Natércia

Responsável: Cristiano Antônio Caetano Junho, prefeito do Município à época

Exercício: 2020

À Secretaria da Segunda Câmara,

Em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa estabelecido no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República de 1988, e considerando os apontamentos do relatório técnico (peças 2 a 39), determino a citação do Sr. Cristiano Antônio Caetano Junho, prefeito do Município de Natércia no exercício de 2020, devendo essa Secretaria cientificá-lo de que o prazo para apresentação de defesa e/ou documentos é de 30 (trinta) dias improrrogáveis, nos termos do art. 151, § 1º, do Regimento Interno desta Corte.

Informar ao responsável que o relatório técnico e demais documentos que serviram de parâmetro para a análise das contas estão disponíveis no endereço www.tce.mg.gov.br, na “Secretaria Virtual”, podendo ser acessados por meio da aba E-TCE.

Esclarecer ao responsável que, nos termos da Resolução n. 16/2017, o Tribunal não recebe documentos físicos para instrução das Prestações de Contas do Executivo Municipal, sejam enviados pelo correio ou apresentados presencialmente no Setor de Protocolo. Assim, somente serão aceitas manifestações e/ou requerimentos encaminhados por meio do E-TCE e assinados digitalmente pelo responsável ou por procurador regularmente constituído.

Ao responsável também deverá ser informado que, se for necessário efetuar alterações nos dados remetidos ao Sicom, os procedimentos de substituição de remessas estão disponíveis no Portal do Sicom, nos termos da Instrução Normativa n. 4/2017, e que para a realização de tais procedimentos foi elaborado um roteiro que se encontra na aba “Orientações”.

Finalmente, impõe-se informar ao responsável que as substituições somente poderão ser realizadas a partir da juntada aos autos do Aviso de Recebimento (AR) do ofício de citação, o que pode ser acompanhado por meio do E-TCE, no menu “Comunicados”, na opção “Ver ofício(s)”.



Deverá ser observado, também, pelo responsável, que somente serão aceitas as alterações no Sicom (ícone “Autorizar Substituição”) ou demonstrativos enviados, mediante a comprovação por meio de Leis e Decretos, ou de registros contábeis que possam justificar as alterações efetuadas no reexame, nos termos da Instrução Normativa TCEMG n. 4/2017.

Determino, ainda, que essa Secretaria cientifique o responsável de que sua defesa e/ou documentos deverão ser apresentados por ele ou por procurador legalmente constituído, consoante dispõe o art. 183, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corte e que não havendo manifestação no prazo determinado, os autos serão levados à apreciação do Colegiado no atual estágio de instrução processual.

Manifestando-se o responsável, remeta-se o processo à Coordenadoria de Análise de Contas de Governo Municipal e, em seguida, ao Ministério Público de Contas.

Transcorrido o prazo sem manifestação do responsável, os autos devem ser encaminhados ao Ministério Público de Contas.

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2021.

Adonias Monteiro
Relator

(assinado digitalmente)

Município: 3144409 - Natércia

Exercício: 2020

Data e Hora de Geração: 11/08/2021 11:36:39

Histórico das Remessas: 10/08/2021

Período: Janeiro à Dezembro

Crítérios de Seleção: Coordenadoria: 1ª Cfm - 1ª Coord. De Fiscalização Dos Municípios, Região de Planejamento: Sul, Órgão: 02 - CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, Tipo Ordem de Pagamento: 04 - Transferências Financeiras (natureza credora para o órgão receptor e devedora para o órgão concedente)

Relação de Extraorçamentária

Despesa Extraorçamentária										
Órgão	Tipo de Lançamento	Ordem de Pagamento		Credor	Valor			Fonte de Recurso	Conta Bancária	Pagamento (A - B + C)
		Número	Data		Retenção (A)	Anulação (B)	Líquido (C)			
02 - CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA	04 - Transferências Financeiras (natureza credora para o órgão receptor e devedora para o órgão concedente)	2020000015001	20/01/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA	0,00	0,00	6.011,05	100	5279-2/183-7	6.011,05
	Especificação: 04 - Transferências Financeiras (natureza credora para o órgão receptor e devedora para o órgão concedente) / 0002 - Devolução de numerário para a prefeitura									
	04 - Transferências Financeiras (natureza credora para o órgão receptor e devedora para o órgão concedente)	2020000400001	22/12/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA	0,00	0,00	120.000,00	100	5279-2/183-7	120.000,00
Especificação: 04 - Transferências Financeiras (natureza credora para o órgão receptor e devedora para o órgão concedente) / 0002 - Devolução de numerário para a prefeitura										
Total por Órgão					0,00	0,00	126.011,05			126.011,05

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Município: Natércia **Exercício: 2018**
Nº do Processo: 1072116
5.1 - Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012)

Função/ Subfunção/ Programa

Descrição	Valor Pago	Resto a Pagar Não Processado	Resto a Pagar Processado	Total
122 - Administração Geral				
0001 - APOIO ADMINISTRATIVO	131.536,87	0,00	1.383,18	132.920,05
Sub Total	131.536,87	0,00	1.383,18	132.920,05
301 - Atenção Básica				
0002 - PROGRAMA TRANSPORTE EM SAUDE	652.175,73	0,00	17.807,71	669.983,44
0011 - PROGRAMA ATENCAO BASICA	3.168.049,60	60,00	129.938,59	3.298.048,19
Sub Total	3.820.225,33	60,00	147.746,30	3.968.031,63
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
0000 - ENCARGOS ESPECIAIS	156.426,70	0,00	0,00	156.426,70
0002 - PROGRAMA TRANSPORTE EM SAUDE	21.339,70	0,00	3.704,50	25.044,20
Sub Total	177.766,40	0,00	3.704,50	181.470,90
306 - Alimentação e Nutrição				
0011 - PROGRAMA ATENCAO BASICA	22.548,00	0,00	0,00	22.548,00
Sub Total	22.548,00	0,00	0,00	22.548,00
Outras Subfunções / Pagamentos em outras Fontes				
GLOSA				
GLOSA DE EMPENHO	-2.884,08	0,00	0,00	-2.884,08
Sub Total	-2.884,08	0,00	0,00	-2.884,08
10 - Total Saúde	4.149.192,52	60,00	152.833,98	4.302.086,50

Município: Natércia	Exercício: 2018
Nº do Processo: 1072116	
5.1 - Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012)	

Resumo

Descrição	Valor
Valor Pago (A)	4.149.192,52
Restos a Pagar Inscritos no Exercício (B)	152.893,98
Subtotal (C = A + B)	4.302.086,50
Disponibilidade de caixa (D)	54.686,15
Valores Comprometidos com Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (E)	0,00
Valores Restituíveis a Recolher (F)	17.431,62
Valores restituíveis registrados no Ativo Financeiro (G)	0,00
Saldo de Disponibilidade de Caixa (H = D - E - F + G)	37.254,53
Resto a Pagar (processados e não processados) inscritos sem disponibilidade de caixa (I = B - H)	115.639,45
Restos a pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa pagos no exercício atual (Consulta 932.736) (J)	0,00
Total Aplicado (K = C - I + J)	4.186.447,05

Exercício Atual

Descrição	Percentual	Valor
Total das Receitas (Art. 198, § 2º, III da CR/88, LC 141/2012)	0,00	11.751.557,70
L - Aplicação Devida (art. 7º da LC nº 141/2012)	15,00	1.762.733,65
K - Valor da Aplicação	35,62	4.186.447,05
M - Diferença entre o Valor Aplicado e o Limite Constitucional (M = K - L)		2.423.713,40

Município: Natércia

Exercício: 2018

Nº do Processo: 1072116

5.1 - Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012)

Conclusão do Item:

Item Regular:

Foi aplicado o percentual de 35,62% da Receita Base de Cálculo nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, obedecendo o mínimo exigido no art. 198 §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012.

Considerações:

Ressalta-se que, do valor total aplicado na função saúde, no montante de R\$ 4.189.331,13, foram excluídas despesas pagas não pertinentes à saúde no valor de R\$ 2.884,08, passando a ser o total pago de R\$ 4.186.447,05.

A diferença entre o valor da Apuração Eletrônica da Despesa com Saúde e os Gastos com Saúde refere-se à glosa realizada.

Para pagamento das despesas com recursos próprios foram utilizados recursos movimentados por meio das contas bancárias ns.1048-1 ; 3774-5 e 13-8. Ressalta-se que esses pagamentos foram considerados como aplicação na Saúde, uma vez que denotam tratar-se de contas representativas de recursos pertinentes à RBC e ou tenham recebido transferências dessas contas.

ORÇAMENTO - PROGRAMA

MUNICÍPIO DE NATERCIA

EXERCÍCIO DE 2020

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2020



MUNICÍPIO DE NATÉRCIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2020

LEI Nº 1.389/2019 de 20 de Novembro de 2019.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Natércia-MG, para o exercício financeiro de 2020.

A Câmara Municipal de Natércia – MG aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2020, no montante de R\$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de reais), nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, compreendendo o orçamento fiscal, referentes aos Poderes Executivo e Legislativo do Município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I – abrir créditos suplementares, respeitadas as prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do total fixado no orçamento do município e em seus créditos adicionais, criando quando for o caso, novas naturezas de despesa, em categoria de programação já existente;
- II – realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria;
- III – utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020.

Art. 3º - Integram a presente Lei, os anexos:

- I - Quadro I – Receita orçamentária por categoria e fonte;
- II - Quadro II – Despesa orçamentária por funções de governo;
- III - Quadro III – Despesa orçamentária por órgãos e unidades;
- IV - Quadro IV – Resumo das receitas e despesas por entidade.

Art. 4º - Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Natércia, 20 de Novembro de 2019.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) Lei foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Natércia em 20/11/19. Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia 20/11/19. ufauza



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 1394/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Natércia-MG, para o exercício de 2020.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações abaixo, de acordo com as seguintes classificações:

DR 190

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.09.01 - Serviço de Obras	
Função: 15 – Urbanismo	
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana	
Programa: 0014 – Programa Manut. Infraestrutura e Serv. Urbanos/Rurais	
Atividade: 1.012 - Const/Ampl/Manut/Adequação de vias públicas	
Natureza da Despesa:	
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$ 330.000,00

DR 190

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.02 - Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento	
Função: 04 - Administração	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 0017 – Programa Const/Readeq. Prédios e Espaços Públicos	
Atividade: 1.001 - Const/Reforma/Ampl. Prédio Sede Prefeitura	
Natureza da Despesa:	
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$ 140.000,00

DR 190

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.09.01 – Serviços de Obras	
Função: 15 – Urbanismo	
Subfunção: 451 – Infra-estrutura Urbana	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Programa: 0017 – Prog. Const./Read. Prédios e espaços públicos	
Atividade: 1.008 - Const/Ampl/Manut/Adeq Prédios e espaços públicos	
Natureza da Despesa:	
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$ 760.000,00

DR 190

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.09.02 - Serviços Urbanos	
Função: 15 – Urbanismo	
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos	
Programa: 0014 – Programa Manut. Infraestrutura e Serv. Urbanos/Rurais	
Atividade: 1.018 - Ampliação da Rede de Iluminação Pública	
Natureza da Despesa:	
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$ 120.000,00

Art. 2º - Para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, fica considerado:

Excesso de arrecadação (Operação de Crédito)	R\$ 1.350.000,00
--	------------------------

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis nº 1391/2019 e 1392/2019.

Natércia, 04 de dezembro de 2019.


CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) Lei foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Natércia em 04/12/19. Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia 04/12/19 ufbaupa

Município: 3144409 - Natércia

Exercício: 2020

Data e Hora de Geração: 13/08/2021 07:59:04

Histórico das Remessas: 12/08/2021

Período: Janeiro à Dezembro

Crítérios de Seleção: Coordenadoria: 1ª Cfm - 1ª Coord. De Fiscalização Dos Municípios, Região de Planejamento: Sul, Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, Função: 10 - Saúde, Fontes de Recurso: 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde, Número do Empenho: 128, 212, 213, 215, 217, 257

Relação de Empenhos

¹ A coluna **Valor Empenhado (A)** já contempla a valor da **Anulação do Empenho**.

Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Nº do Empenho	Data do Empenho	Classificação da Despesa	Credor	Valor Empenhado (A)	Valor Anulado do Empenho ¹	Valor Liquidado (B)	Valor Pago (C)	Outras Baixas (D)	Saldo a Pagar (A - C - D)
128	02/01/2020	01.02006004.10.302.0002.2111.3.3 .90.30.01	AUTO POSTO NATERCIA LTDA	164.468,09	43.531,91	164.468,09	164.468,09	0,00	0,00
Histórico do Empenho: AQUISICAO DE COMBUSTIVEIS (GASOLINA,OLEO DIESEL, ALCOOL E OLEO DIESEL S10) PARA MANUTENCAO DOS VEICULOS E MAQUINAS QUE COMPOEM A FROTA DA ADMINISTRACAO PUBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA - MG, EXERCICIO 2020.									
212	02/01/2020	01.02006004.10.301.0002.2065.3.3 .90.39.16	AUTO PECAS E CENTRO AUTOMOTIVO CHAPADAO LTDA	1.698,40	1,60	1.698,40	1.698,40	0,00	0,00
Histórico do Empenho: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA REALIZACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA MECANICA DE MANUTENCAO EM VEICULOS LINHA LEVE, LINHA PESADA, MAQUINAS PESADAS E MOTOS QUE COMPOEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA - MG, EXERCICIO 2020.									
213	02/01/2020	01.02006004.10.302.0002.2111.3.3 .90.39.16	AUTO PECAS BOM JESUS LTDA	5.658,00	4.270,00	5.658,00	5.658,00	0,00	0,00
Histórico do Empenho: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA REALIZACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA MECANICA DE MANUTENCAO EM VEICULOS LINHA LEVE, LINHA PESADA, MAQUINAS PESADAS E MOTOS QUE COMPOEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA - MG, EXERCICIO 2020.									
215	02/01/2020	01.02006004.10.302.0002.2111.3.3 .90.39.16	AUTO PECAS COMENDADOR LTDA	14.189,90	25,10	14.189,90	14.189,90	0,00	0,00
Histórico do Empenho: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA REALIZACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA MECANICA DE MANUTENCAO EM VEICULOS LINHA LEVE, LINHA PESADA, MAQUINAS PESADAS E MOTOS QUE COMPOEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA - MG, EXERCICIO 2020.									
217	02/01/2020	01.02006004.10.302.0002.2111.3.3 .90.39.16	AUTO PECAS E CENTRO AUTOMOTIVO CHAPADAO LTDA	6.876,10	7,00	6.876,10	6.876,10	0,00	0,00
Histórico do Empenho: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA REALIZACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA MECANICA DE MANUTENCAO EM VEICULOS LINHA LEVE, LINHA PESADA, MAQUINAS PESADAS E MOTOS QUE COMPOEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA - MG, EXERCICIO 2020.									
257	02/01/2020	01.02006004.10.301.0002.2065.3.3 .90.30.01	AUTO POSTO NATERCIA LTDA	5.142,32	6.857,68	5.142,32	5.142,32	0,00	0,00

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Nº do Empenho	Data do Empenho	Classificação da Despesa	Credor	Valor Empenhado (A)	Valor Anulado do Empenho ¹	Valor Liquidado (B)	Valor Pago (C)	Outras Baixas (D)	Saldo a Pagar (A - C - D)
Histórico do Empenho: AQUISICAO DE COMBUSTIVEIS (GASOLINA,OLEO DIESEL, ALCOOL E OLEO DIESEL S10) PARA MANUTENCAO DOS VEICULOS E MAQUINAS QUE COMPOEM A FROTA DA ADMINIS TRACAO PUBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, EXERCICIO 2020.									
Total por Órgão				198.032,81	54.693,29	198.032,81	198.032,81	0,00	0,00
Total				198.032,81	54.693,29	198.032,81	198.032,81	0,00	0,00

¹ A coluna **Valor Empenhado (A)** já contempla a valor da **Anulação do Empenho**.

Município: 3144409 - Natércia

Exercício: 2020

Data e Hora de Geração: 12/08/2021 16:17:08

Histórico das Remessas: 11/08/2021

Período: Janeiro à Dezembro

Crêterios de Seleção: Coordenadoria: 1ª Cfm - 1ª Coord. De Fiscalização Dos Municípios, Região de Planejamento: Sul, Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, Função: 12 - Educação, Fontes de Recurso: 101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação, 201 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação, Número do Empenho: 56, 120, 121, 122, 164, 165, 166, 169

Relação de Empenhos

¹ A coluna **Valor Empenhado (A)** já contempla a valor da **Anulação do Empenho**.

Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Nº do Empenho	Data do Empenho	Classificação da Despesa	Credor	Valor Empenhado (A)	Valor Anulado do Empenho ¹	Valor Liquidado (B)	Valor Pago (C)	Outras Baixas (D)	Saldo a Pagar (A - C - D)
56	02/01/2020	01.02003002.12.361.0004.2020.3.3 .90.39.99	HETIKOS ASSESSORIA LTDA - ME	9.000,00	0,00	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00
Histórico do Empenho: PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO PARA ELABORACAO, IMPLANTACAO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO PROGRAMAS RELACIONADOS AO SIMECFNDE, EXERCICIO DE 2020.									
120	02/01/2020	01.02003001.12.365.0006.2015.3.3 .90.30.01	AUTO POSTO NATERCIA LTDA	3.570,74	23.401,26	3.570,74	3.570,74	0,00	0,00
Histórico do Empenho: AQUISICAO DE COMBUSTIVEIS (GASOLINA,OLEO DIESEL, ALCOOL E OLEO DIESEL S10) PARA MANUTENCAO DOS VEICULOS E MAQUINAS QUE COMPOEM A FROTA DA ADMINISTRACAO PUBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA - MG, EXERCICIO 2020.									
121	02/01/2020	01.02003001.12.365.0006.2016.3.3 .90.30.01	AUTO POSTO NATERCIA LTDA	2.380,00	32.960,50	2.380,00	2.380,00	0,00	0,00
Histórico do Empenho: AQUISICAO DE COMBUSTIVEIS (GASOLINA,OLEO DIESEL, ALCOOL E OLEO DIESEL S10) PARA MANUTENCAO DOS VEICULOS E MAQUINAS QUE COMPOEM A FROTA DA ADMINISTRACAO PUBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG, EXERCICIO 2020.									
122	02/01/2020	01.02003002.12.361.0006.2017.3.3 .90.30.01	AUTO POSTO NATERCIA LTDA	40.321,99	90.708,11	40.321,99	40.321,99	0,00	0,00
Histórico do Empenho: AQUISICAO DE COMBUSTIVEIS (GASOLINA,OLEO DIESEL, ALCOOL E OLEO DIESEL S10) PARA MANUTENCAO DOS VEICULOS E MAQUINAS QUE COMPOEM A FROTA DA ADMINISTRACAO PUBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG, EXERCICIO 2020.									
164	02/01/2020	01.02003001.12.365.0006.2016.3.3 .90.39.16	AUTO PECAS E CENTRO AUTOMOTIVO CHAPADAO LTDA	716,60	518,80	716,60	716,60	0,00	0,00
Histórico do Empenho: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA REALIZACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA MECANICA DE MANUTENCAO EM VEICULOS LINHA LEVE, LINHA PESADA, MAQUINAS PESADAS E MOTOS QUE COMPOEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA - MG, EXERCICIO 2020.									
165	02/01/2020	01.02003002.12.361.0006.2017.3.3 .90.39.16	AUTO PECAS BOM JESUS LTDA	856,00	12.121,00	856,00	856,00	0,00	0,00
Histórico do Empenho: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA REALIZACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA MECANICA DE MANUTENCAO EM VEICULOS LINHA LEVE, LINHA PESADA, MAQUINAS PESADAS E MOTOS QUE COMPOEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA - MG, EXERCICIO 2020.									

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Nº do Empenho	Data do Empenho	Classificação da Despesa	Credor	Valor Empenhado (A)	Valor Anulado do Empenho ¹	Valor Liquidado (B)	Valor Pago (C)	Outras Baixas (D)	Saldo a Pagar (A - C - D)
166	02/01/2020	01.02003002.12.361.0006.2017.3.3.90.39.16	VIANA MECANICA DIESEL LTDA	12.346,10	11.076,90	12.346,10	12.346,10	0,00	0,00
Histórico do Empenho: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA MECANICA DE MANUTENCAO EM VEICULOS LINHA LEVE, LINHA PESADA, MAQUINAS PESADAS E MOTOS QUE COMPOEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA - MG, EXERCICIO 2020.									
169	02/01/2020	01.02003002.12.361.0006.2017.3.3.90.39.16	AUTO PECAS E CENTRO AUTOMOTIVO CHAPADAO LTDA	18.633,70	2.000,70	18.633,70	18.633,70	0,00	0,00
Histórico do Empenho: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA MECANICA DE MANUTENCAO EM VEICULOS LINHA LEVE, LINHA PESADA, MAQUINAS PESADAS E MOTOS QUE COMPOEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA - MG, EXERCICIO 2020.									
Total por Órgão				87.825,13	172.787,27	87.825,13	87.825,13	0,00	0,00
Total				87.825,13	172.787,27	87.825,13	87.825,13	0,00	0,00

¹ A coluna **Valor Empenhado (A)** já contempla a valor da **Anulação do Empenho**.

***RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO DA PRESTAÇÃO DE
CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2020***

PREFEITURA MUNICIPAL

***NATÉRCIA
Março / 2021***

Prefeito Municipal

NOME: CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO CPF: 446.408.896-15

Integrantes do Controle Interno

NOME: LUCIANA MARIA FERNANDES SIQUEIRA CPF: 070.157.946-32
PALMA (Exoneração em 02/02/2020)

NOME: ÂNGELA MARIA DOS REIS (Exoneração em CPF: 075.526.756-75
31/12/2020)

Índice

1. Apresentação

2. Introdução

3. Avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias

4. Avaliação dos resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária

5. Avaliação dos resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão financeira

6. Avaliação dos resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão patrimonial

7. Análise do cumprimento dos limites e condições para realização de operações de crédito

8. Análise da observância dos limites para inscrição de despesas em restos a pagar

9. Análise da observância dos limites e condições para a realização da despesa total com pessoal

10. Avaliação da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos dos dispositivos constitucionais, da lei orgânica do município e demais legislações pertinentes

11. Avaliação da aplicação dos recursos nas ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos dispositivos constitucionais e da lei orgânica do município

12. Informações quanto à destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos

13. Análise da observância do disposto no art. 29-A da Constituição da República, referente ao repasse mensal de recursos ao Poder Legislativo

14. Aplicação de recursos públicos realizada por entidades de direito privado

15. Medidas adotadas para proteger o patrimônio público, em especial o ativo imobilizado

16. Termos de parceria firmados e participação do município em consórcio público, as respectivas leis e o impacto financeiro no orçamento

17. Cumprimento, da parte dos representantes dos órgãos ou entidades do município, dos prazos de encaminhamento de informações, por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (Sicom), nos termos do parágrafo único do art. 4º e do Caput do art. 5º, ambos da Instrução Normativa nº 10, de 14 de dezembro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

18. Informações sobre a adesão às disposições da Lei 23.422/2019

19. Conclusão

1. Apresentação

Nos termos do art. 74 da Constituição da República, art. 59 da Lei Complementar nº 101/00, art. 63 a 66 da Lei Complementar nº 102/2008 e em atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 04/2017 do TCE/MG, ao art. 52 da Lei Municipal nº 320 de 06/07/1990, combinados com os artigos 75 a 80 da Lei n.º 4.320/64, apresenta-se o Relatório de Controle Interno da Prestação de Contas do exercício financeiro de 2020.

2. Introdução

O encerramento das contas do exercício financeiro de 2020 evidenciou mais uma vez a evolução das práticas adotadas na administração pública com relação ao planejamento e acompanhamento da execução orçamentária.

As exigências trazidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF para garantir o equilíbrio, a transparência e o controle das contas públicas estão se consolidando, demonstrando que a condução dos negócios públicos está pautada na gestão fiscal responsável.

Nestes aspectos, procurou-se durante o ano de 2020, otimizar a prestação de serviços internos e externos, sendo incisivos e exigentes quanto à necessidade de planejar a programação financeira e a realização dos desembolsos, preservando a legalidade e desta forma também garantindo a legitimidade dos processos.

A postura do Sistema de Controle Interno neste processo foi a de atuar de forma integrada, visando o cumprimento dos programas e metas do governo, atendendo desta forma toda a legislação que rege a matéria, acompanhando de forma prévia, concomitante e subsequente as ações desenvolvidas, visando à proteção dos ativos, a obtenção de informações adequadas, a promoção da eficiência operacional, a estimulação da obediência e do respeito às políticas da administração, zelando também pela gestão otimizada dos processos desta administração.

3. Avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias

O Plano Plurianual – PPA foi utilizado como um instrumento de planejamento estratégico das ações deste governo, orientando inclusive a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA.

Procurou-se organizar todas as ações a serem desenvolvidas no Município em programas, compatibilizando-os aos recursos disponíveis, decorrentes do planejamento da receita e da despesa e da entrada e saída efetiva de recursos financeiros, destinados inclusive a financiar despesas de custeio.

Na avaliação do cumprimento das metas correlacionou-se a eficácia, a eficiência e a efetividade, de forma que o objetivo foi o de constatar se:

- a meta atingida foi a meta proposta?
- não poderia gastar menos ao se realizar a ação?
- a ação alcançou, de fato, os anseios da população?

Foram consideradas também a arrecadação das receitas do nosso Município, a qual superou as expectativas, sendo, portanto, suficiente para realizar todos os programas/ações definidos no PPA.

A LDO estabeleceu-se como o elo entre o PPA e a LOA do nosso Município. Ao elaborar a LDO selecionou-se dentre os programas/ações estabelecidos no PPA, aqueles que se consideraram prioritários na execução da LOA.

Desta forma a LDO foi o instrumento de planejamento que estabeleceu as metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, e que orientou a elaboração da LOA.

Foram aplicadas também as normas para o controle e avaliação dos resultados dos programas e as condições para transferências de recursos a entidades públicas e privadas definidas na LDO, na Lei Federal 1.319/14 (Marco Regulatório), na Lei nº 4.320/64, na LRF e demais legislações.

3.1. Ações e metas estabelecidas no PPA e na LDO

Apresenta-se, a seguir, a avaliação do PPA a qual remete também para o cumprimento das prioridades relacionadas na LDO.

Quadro 1

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS NO PPA E DEFINIDAS COMO PRIORITÁRIAS NA LDO					
EXERCÍCIO DE 2020					
AÇÕES/METAS PREVISTAS NO PPA E NA LDO	REALIZAÇÃO			VALOR	
	SIM	NÃO	PARCIAL	PREVISTO (R\$)	REALIZADO (R\$)
Manutenção Pagamentos Inativos e Pensionistas	X			296.000,00	295.603,49
Manutenção de indenizações e Restituições			X	1.000,00	96,16
Manutenção Amortização e Serv. Da Dívida	X			100.000,00	70.751,65
Cont. form. Patrimônio Serv. Público - PASEP	X			160.000,00	198.197,96
Manut. Contribuição AMM	X			8.000,00	7.440,00
Concessão Subvenção Entidades Assistenciais	X			18.000,00	18.00,00
Manutenção Contribuição Consórcios	X			95.000,00	91.787,37
Manut. Contribuição EMATER	X			60.900,00	61.702,65
Concessão de Subvenção a Entidades Educacionais	X			30.000,00	30.000,00
Manutenção Despesas c/ Sentenças Judiciais		X		15.000,00	00,00

Concessão subvenção AMON		X		4.800,00	00,00
Concessão subvenção AGRIFAM	X			4.800,00	4.800,00
Manut. Subsídio Agentes Políticos	X			168.000,00	167.200,00
Desenv. Das Atividades do Gabinete do Prefeito	X			131.00,00	94.732,66
Manut. Atividades da Séc. Adm. , Finanças e Planejamento	X			62.500,00	53.138,38
Manut. Atividades da Procuradoria Municipal	X			80.000,00	76.462,58
Manut. Atividades do Serviço de Contabilidade	X			140.000,00	146.008,07
Manut. Atividades do Controle Interno	X			36.500,00	33.668,20
Manut. Atividades do Serviço de Tesouraria	X			38.000,00	37.637,43
Manut. Atividades do Setor de Tributação	X			51.200,00	31.688,37
Manut. Serviços Administrativos	X			841.900,00	805.926,61
Manutenção do Convênio com a Polícia Militar	X			40.000,00	35.039,51
Manutenção Convênio Polícia Civil	X			23.500,00	13.240,76
Manut. Despesas c/ Divulgação oficial e Publicidade			X	15.000,00	4.212,16
Manut. Atividades da Sec. Municipal de Educação	X			138.500,00	138.438,69
Manut. Festividades, Homenagens e Recepções			X	3.000,00	815,88
Manut. Atividades da Sec. Municipal de Esporte e Lazer	X			38.000,00	28.878,47
Manut. Atividades da Sec. Municipal de Turismo e Cultura	X			87.000,00	81.673,54
Manut. Atividades da Sec. Municipal de Saúde	X			196.500,00	251.733,50
Manut. Atividades da Sec. Municipal de Ação Social	X			99.200,00	86.643,04
Manut. Atividades da Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	X			24.500,00	25.955,60
Manut. Atividades da Sec. Municipal de Obras/Urb./Transporte	X			148.000,00	130.768,46
Manut. Atividades Eleições			X	9.000,00	2.036,17
Manut. Transporte em Saúde - Atenção Básica	X			94.000,00	72.073,19
Manut. Da Rede de Urgência e Emergência	X			25.880,00	30.301,13
Manut. Transporte em Saúde - MAC	X			733.100,00	722.042,73
Aquisição de Móveis/Equipamentos Educação Infantil	X			2.000,00	14.772,00
Manut. Atividades Educação Infantil Creche – RP			X	216.000,00	55.450,58
Manut. Atividades Educação Infantil Pré Escola - RP			X	96.000,00	12.599,45
Manut. Recursos Apoio a Creches			X	10.500,00	2.770,75
Manut. Educação Infantil Creche – Fundeb 60%	X			231.000,00	243.248,40
Manut. Educação Infantil Creche – Fundeb 40%	X			191.900,00	209.784,11
Manut. Educação Infantil Pré Escola -Fundeb 60%	X			197.600,00	228.081,66
Manut. Educação Infantil Pré Escola -Fundeb 40%			X	81.940,00	41.745,13
Aquisição de móveis/equipamentos ensino fundamental	X			3.000,00	53.828,96
Manut. Atividades Ensino Fundamental - RP			X	322.000,00	155.217,39
Manut. Atividades AEE – RP	X			29.000,00	24.384,85
Manut. Atividades AEE – Fundeb 60%	X			41.500,00	47.570,51
Manut. Ensino Fundamental - Fundeb 60%	X			882.000,00	1.003.468,86
Manut. Ensino Fundamental -Fundeb 40%	X			250.000,00	323.988,18
Manut. Ensino Fundamental - Rec. Qese	X			37.000,00	42.568,78
Manut. Ensino Fundamental - Rec. PDDE			X	1.000,00	1.113,60

Manut. Merenda Escolar Ensino Fundamental - RP	X			70.000,00	20.802,64	
Manut. Merenda Escolar Educação Infantil Creche – RP			X	41.000,00	13.619,40	
Manut. Merenda Escolar Educação Infantil Pré Escola - RP			X	30.000,00	1.681,23	
Manut. Merenda Escolar Ensino Fundamental – Qese			X	20.000,00	12880,49	
Manut. Merenda Escolar Ensino Fundamental – PNAE			X	29.900,00	21.340,01	
Manut. Merenda Escolar Ensino Fundamental – Mais Educação – PNAE		X		100,00	0,00	
Manut. Merenda Escolar Ensino Fundamental – AEE – PNAE			X	1.600,00	414,28	
Manut. Merenda Escolar Eja – PNAE			X	1.600,00	671,54	
Manut. Merenda Escolar Educação Infantil Creche – PNAE			X	20.500,00	10.003,19	
Manut. Merenda Escolar Educação Infantil Pré Escola – PNAE			X	16.300,00	9.553,23	
Aquisição veículos educação	X			3.000,00	258.656,92	
Manut. Transporte Escolar Educ. Infantil Creche – RP			X	83.000,00	37.116,28	
Manut. Transporte Escolar Educ. Infantil Pré Escola – RP			X	83.500,00	33.315,72	
Manut. Transporte Escolar Ensino Fundamental – RP			X	531.340,00	320.523,91	
Manut. Transporte Escolar Ensino Infantil Pré Escola – Fundeb		X		1.000,00	0,00	
Manut. Transporte Escolar Ensino Fundamental – Fundeb	X			1.000,00	6.880,00	
Manut. Transporte Escolar – Rec. PNATE	X			30.100,00	28.552,01	
Manut. Transporte Escolar – Rec. MTESE			X	105.000,00	18.474,93	
Manut. Transporte Escolar – Rec. QESE			X	89.500,00	9.206,00	
Manutenção Ensino Superior			X	68.060,00	33.699,35	
Manut. Atividades Esportivas e de Lazer			X	182.000,00	118.487,51	
Promoção Eventos Culturais, Artísticos e Cívicos			X	136.200,00	49.088,78	
Manutenção Festa de Exposição Agropecuária Torneio Leiteiro e Festa de Peão		X		30.500,00	0,00	
Aquisição Equipamentos Mat. Permanentes e Mat. Consumo Conv. Saúde	X			2.300,00	370.850,53	
Desenvolvimento das Atividades UBS	X			1.355.665,00	1.288.633,95	
Manutenção Atividades ESF – Rec. Próprios			X	266.455,00	194.286,73	
Manutenção Atividades UBS Estendida	X			1.844.000,00	1.865.170,46	
Manutenção da Estratégia da Saúde da Família			X	185.400,00	49.753,86	
Manutenções Agentes Comunitários	X			162.500,00	205.998,87	
Manutenção Ações Básicas de Saúde	X			138.100,00	526.497,89	
Manutenção Recursos Fundo Estadual de Saúde			X	24.000,00	19.062,06	
Manutenção Programa Saúde Bucal			X	29.000,00	3.370,37	
Manutenção Serviço Saúde – Rec. SUS			X	40.200,00	23.272,38	
Manutenção Programa Melhoria Acesso e Qualidade			X	55.000,00	28.415,09	
Manutenção Programa Saúde na Escola		X		500,00	0,00	
Manutenção Alimentação e Nutrição em Saúde			X	38.000,00	24.754,50	
Manutenção Medicamentos Farmácia Básica			X	52.350,00	41.956,31	
Aquisição Equip. Perm. Ações Enfrentamento Covid-19 - Assit	X			0,00	11.160,80	
Desenvolvimento das Ações Conselho Tutelar			X	111.000,00	90.102,65	

Manutenção das Atividades Assistenciais			X	255.700,00	178.130,37	
Manutenção Atividades Programa Social – IGD-M	X			17.200,00	15.452,36	
Manutenção das Atividades Programa Social – BPC		X		100,00	0,00	
Manutenção das Atividades Programa Social – IGD-SUAS			X	11.300,00	3.968,09	
Manutenção das Atividades Programa Social – PAIF			X	72.300,00	56.676,79	
Manutenção das Atividades Programa Social – CNEAS		X		100,00	0,00	
Manutenção Atividades Assistência Social - FEAS			X	25.100,00	21.122,14	
Manutenção Ações Enfrentamento Covid - 19 - Assist	X			0,00	88.871,08	
Aquisição de Veículo e Equipamento para Agricultura	X			500,00	300.280,00	
Manut. Atividades Apoio a Agricultura	X			245.200,00	241.569,84	
Manutenção Atividades Destinação Final Resíduos Sólidos			X	111.000,00	81.951,44	
Const/ Ampl/ Manut/ Adequação de Vias Públicas	X			101.300,00	1.081.219,60	
Ampliação da Rede de Iluminação Pública	X			30.000,00	119.704,78	
Melhoramento Águas Pluviais	X			0,00	139.696,44	
Manutenção Serviços de Obras	X			289.500,00	262.037,17	
Manutenção Serviço de Iluminação Pública			X	166.000,00	141.148,63	
Manutenção Serviço de Limpeza Pública	X			338.000,00	365.008,84	
Manutenção Serviço Funerário	X			25.000,00	24.617,20	
Manutenção Rec. Multas e Trânsito		X		1.100,00	0,00	
Manutenção das Estadas Municipais			X	838.000,00	776.617,41	
Manutenção das Estadas Municipais – CIDE			X	17.200,00	8.847,75	
Manutenção Serviços Urbanos	X			133.000,00	133.654,17	
Manut. Atividades Fundo Mun. Saneamento Básico	X			7.200,00	29.248,80	
Aquisição veic./equip. Perm. Ações Enfrentamento Covid - 19	X			0,00	177.374,00	
Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde	X			25.000,00	86.778,53	
Manutenção Atividades Rec. Vigilância em Saúde – VIG. SAÚDE		X		600,00	0,00	
Manutenção Atividades das Ações Saúde – DENGUE	X			650,00	15.308,36	
Manutenção Ações Enfrentamento Covid-19 - Saúde	X			0,00	12.501,46	
Const/ Reforma/ Ampliação Prédio Sede Prefeitura			X	20.000,00	11.185,03	
Construção Unidade de Educação Infantil Proinfância	X			500,00	12.017,38	
Const/ Ampliação/ Adequação Prédios Ensino Fundamental	X			20.000,00	318.337,42	
Construção Sistema de Esgotamento Sanitário			X	938.000,00	357.337,63	
Revitalização / Reforma de Praças Canteiros	X			7.500,00	101.738,08	
Const/ Ampl/ Manut/ Adequação de Prédios e Espaços Públicos	X			4.000,00	438.562,39	
Const/ Ampl/ Manut/ Adequação Prédios Saúde.	X			0,00	67.538,74	
Manutenção da Assistência Farmacêutica.	X			38.000,00	106.992,44	
Reservas		X		51.000,00	0,00	
TOTAL	Orçado		Executado			
	16.280.000,00		17.832.988,65			

3.2. Metas de Receita, Despesa, Resultado Primário e Nominal

Demonstra-se no quadro a seguir a avaliação das metas fiscais de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, do exercício de 2020:

Quadro 2

Receitas	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas (a)
		Até o 6º Bimestre / 2020
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) = (II - III - IV - Vc - VI)	15.922.500,00	17.300.150,84
RECEITAS CORRENTES (SEM DEDUÇÕES) (II)	18.683.700,00	19.769.157,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	850.000,00	815.549,90
IPTU	359.500,00	213.214,08
ISS	201.000,00	245.890,41
ITBI	109.000,00	99.795,04
IRRF	136.000,00	181.037,05
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	44.500,00	75.613,32
CONTRIBUIÇÕES	120.000,00	128.430,46
RECEITA PATRIMONIAL	35.600,00	19.159,86
Aplicações Financeiras (III)	35.600,00	19.159,86
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	42.000,00	29.332,59
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.629.300,00	18.742.916,87
Cota Parte do FPM	10.806.000,00	9.178.734,02
Cota Parte do ICMS	3.000.000,00	3.192.415,44
Cota Parte do IPVA	560.000,00	597.161,95
Cota Parte do ITR	15.000,00	6.130,15
Transferências da LC Nº 87/1996 - ICMS - Desoneração	15.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989 - Cota-parte IPI	38.000,00	33.426,09
Transferências do FUNDEB	1.875.000,00	2.200.351,03
Outras Transferências Correntes	1.320.300,00	3.534.698,19
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	6.800,00	33.768,10
Outras Receitas Financeiras (IV)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	6.800,00	33.768,10
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES (V = Va + Vb + Vc)	0,00	0,00
Deduções da Receita de Aplicações Financeiras (Va)	0,00	0,00
Deduções de Outras Receitas Financeiras (Vb)	0,00	0,00
Demais Deduções das Receitas Correntes (Vc)	0,00	0,00

(-) DEDUÇÕES DO FUNDEB(VI)	2.725.600,00	2.449.847,08
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VII) = (VIII - IX - X - XI - XII - XIII - XIVf)	1.041.900,00	1.981.014,91
RECEITAS DE CAPITAL (SEM DEDUÇÕES) (VIII)	1.041.900,00	2.923.023,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (IX)	0,00	942.008,44
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS (X)	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	3.900,00	10.700,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (XI)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XII)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	3.900,00	10.700,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.038.000,00	1.970.314,91
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.038.000,00	1.970.314,91
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital não Primárias (XIII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE CAPITAL(XIV = XIVa + XIVb + XIVc + XIVd + XIVe + XIVf)	0,00	0,00
Deduções de Operações de Crédito (XIVa)	0,00	0,00
Deduções de Amortização de Empréstimos (XIVb)	0,00	0,00
Deduções das Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (XIVc)	0,00	0,00
Deduções das Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XIVd)	0,00	0,00
Deduções de Outras Receitas de Capital não Primárias (XIVe)	0,00	0,00
Demais Deduções das Receitas de Capital (XIVf)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XV) = (I + VII)	16.964.400,00	19.281.165,75

Quadro 3

Despesas	Dotação Atualizada	Até o 6º Bimestre/ 2020					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar Não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XVI) = (XVII - XVIII)	15.932.936,33	14.395.767,69	14.327.006,64	14.307.710,11	424.275,50	116.996,47	116.996,47
DESPESAS CORRENTES (XVII)	15.957.292,33	14.418.874,96	14.350.113,91	14.330.817,38	424.275,50	116.996,47	116.996,47
Pessoal e Encargos Sociais	8.962.597,59	8.609.965,04	8.609.965,04	8.609.965,04	86.266,69	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XVIII)	24.356,00	23.107,27	23.107,27	23.107,27	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.970.338,74	5.785.802,65	5.717.041,60	5.697.745,07	338.008,81	116.996,47	116.996,47
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XIX)=(XX-XXI-XXII-XXIII-XXIV)	5.717.248,76	3.942.263,61	3.377.575,68	3.369.193,88	11.923,84	467.359,14	467.359,14
DESPESAS DE CAPITAL (XX)	5.777.645,52	4.002.640,53	3.437.952,60	3.429.570,80	12.047,26	467.359,14	467.359,14
Investimentos	5.717.248,76	3.942.263,61	3.377.575,68	3.369.193,88	11.923,84	467.359,14	467.359,14

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXIV)	60.396,76	60.376,92	60.376,92	60.376,92	123,42	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXV)	0,00						
RESERVA DO RPPS (XXVI)	0,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXVII) = (XVI + XIX + XXV + XXVI)	21.650.185,09	18.338.031,30	17.704.582,32	17.676.903,99	436.199,34	584.355,61	584.355,61

Quadro 4

RESULTADO PRIMÁRIO(XXVIII)=[XVa-(XXVIIa+XXVIIb+XXVIIc)]		583.706,81
Discriminação da Meta Fiscal		Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		62.271,00
Juros Nominais		Valor
Juros e Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXIX)		961.168,30
Juros e Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXX)		83.484,19
Resultado Primário com Base no Resultado Nominal^I		(1.126.686,77)

4. Avaliação dos resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária

A LOA configurou-se em nosso Município, como um instrumento de planejamento, indo além da mera estimativa de receita e despesa. Procurou-se, através da mesma, estabelecer políticas voltadas para o atendimento dos anseios da população, equacionando-as com os recursos disponíveis no Município.

4.1. Elaboração do Orçamento

A LOA do Município para o exercício financeiro de 2020 foi elaborada conforme disposições contidas na Lei nº 4.320/64, na Portaria nº 42/99, do Ministério de Estado do Orçamento e Gestão, na Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 163/01 e suas alterações, nas demais Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e nas e demais legislações pertinentes, tendo sido aprovada por meio da Lei n.º 1.389/19 de 20 de Novembro de 2019.

Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, foram verificadas quais eram as demandas existentes no Município e as providências para o seu equacionamento, combinadas com aquelas definidas no PPA e na LDO e com a expectativa de receita para o exercício.

Com relação à estimativa da receita, procurou-se adotar os seguintes critérios:

A evolução média da receita nos últimos 03 (três) anos, verificada por meio de métodos estatísticos;

Os fatores conjunturais que poderiam influenciar a produtividade de cada fonte;

A previsão do repasse do ICMS e do FPM;

A expansão do número de contribuintes e as alterações na legislação tributária;

A projeção das receitas de transferências de outros entes;

A legislação vigente.

A fixação da despesa para cada unidade orçamentária decorreu do fato de examinar:

Quais eram as demandas internas existentes, conjugada com a observação histórica das despesas efetivamente realizadas nos 03 (três) últimos exercícios financeiros;

As metas previstas no PPA;

As metas e prioridades definidas na LDO;

A implementação de programas de redução de despesas em caráter geral;

A fixação da reserva de contingência, conforme LDO;

A receita estimada;

A legislação vigente.

A receita do Município foi, portanto, estimada em R\$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de reais) e a despesa foi fixada em igual valor, conforme demonstrado no quadro abaixo.

Quadro 5

LEI ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO DE 2020			
RECEITA PREVISTA POR CATEGORIA	VALOR (R\$)	DESPESA FIXADA POR CATEGORIA	VALOR (R\$)
Receitas Correntes	18.683.700,00	Despesas Correntes	15.684.143,00
Receitas de Capital	1.041.900,00	Despesas de Capital	1.264.857,00
Deduções para o FUNDEB	(2.725.600,00)	Reserva de Contingência	51.000,00
		Reserva Orçamentária	
TOTAL	17.000.000,00	TOTAL	17.000.000,00

4.2. Execução do Orçamento

A execução orçamentária foi realizada segundo os mandamentos definidos na Lei nº 4.320/64, Lei nº 8.666/93, LRF e demais legislações pertinentes.

Após a publicação da LOA, atendendo o art. 8º da LRF, foram elaborados os quadros de Programação Financeira, Cronograma Mensal de Desembolso e Metas Bimestrais de Arrecadação, com o objetivo de buscar o equilíbrio das contas públicas.

Desta forma e de maneira bem simples atentou-se primeiramente para a receita, geração e montante, e depois se definiu a despesa, quando seriam efetivados os gastos e os respectivos montantes, sempre de forma a estabelecer e a garantir o equilíbrio das contas do Município.

A programação financeira consistiu em planejar mensalmente o fluxo de entrada de recursos e com base nele estabeleceu-se o cronograma de desembolso (saídas de caixa). Ou seja, primou-se por conhecer bem o comportamento das receitas durante o ano e atentou-se para quaisquer mudanças que de alguma forma poderiam alterar a produtividade de cada fonte durante o exercício financeiro de 2020.

Nestes aspectos a programação financeira – Receita foi elaborada mensalmente com base:

Na análise do comportamento de receita por receita;

Nas indicações e orientações dos técnicos que trabalham direta e indiretamente com a arrecadação;

Nas indicações com base na proporção de receitas realizadas no ano anterior;

Nas informações oriundas da proposta orçamentária aprovada para 2020;

Nas informações oriundas de receitas vinculadas estimadas;

Na experiência e no bom senso.

Feita a programação da receita, estabeleceu-se o Cronograma de Desembolso Mensal – Despesa, por meio de:

Indicações baseadas no conhecimento das despesas fixas, tais como: folha de pagamento e encargos, água, energia, telefone, contratos, parcelamentos de dívidas e convênios;

Indicações baseadas na proporção de despesas realizadas no ano anterior;

Indicações dos técnicos que trabalham diretamente com a geração da despesa;

Informações oriundas da proposta orçamentária aprovada para 2020;

Informações do setor de pessoal da entidade;

Informações oriundas das receitas vinculadas estimadas;

Indicações das próprias unidades administrativas da entidade com relação à programação mensal de suas despesas;

Indicação das reservas técnicas;

Informações relativas aos valores a serem repassados mensalmente para a câmara;

Experiência e bom senso.

Durante todo o ano realizou-se o acompanhamento da receita e da despesa. Quando era verificada a frustração da receita realizada em relação à prevista, refazia-se todo o planejamento, procedendo assim à limitação de empenho, visando garantir o equilíbrio das contas públicas.

4.3. Balanço Orçamentário

Por meio do Balanço Orçamentário pode-se observar a capacidade de planejamento, uma vez que ele demonstra as receitas e as despesas previstas, em confronto com as realizadas, bem como fornece condições para verificar de forma global, o desempenho desta administração em termos de arrecadação e do emprego dos recursos públicos.

Quadro 6

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO EXERCÍCIO DE 2020							
RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	PREVISÃO (R\$)	EXECUÇÃO (R\$)	DIFERENÇA (R\$)	TÍTULOS	FIXAÇÃO (R\$)	EXECUÇÃO (R\$)	DIFERENÇA (R\$)
Receitas Correntes	15.958.100,00	17.319.310,70	1.361.210,70	Despesas Correntes	15.957.292,33	14.418.874,96	1.538.417,37
Receitas de Capital	1.041.900,00	2.923.023,35	1.881.123,35	Despesas de Capital	5.777.645,52	4.002.640,53	1.775.004,99
Outras deduções da receita	0,00	0,00	0,00				
Soma	17.000.000,00	20.242.334,05	3.242.334,05	Soma	21.734.937,85	18.421.515,49	3.313.422,36
Déficit	0,0	0,00	0,00	Superávit	0,00	1.820.818,56	1.820.818,56
Total	17.000.000,00	20.242.334,05	3.242.334,05	Total	21.734.937,85	20.242.334,05	1.492.603,80

Nota: Neste quadro estão consolidados todos os valores da Administração Direta e Indireta.

O valor da receita orçada para o exercício foi de R\$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de reais) e a efetivamente arrecadada totalizou o montante de R\$ 20.242.334,05 (vinte milhões, duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinco centavos) ocorrendo um superávit de arrecadação no valor de R\$ 3.242.334,05 (três milhões, duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinco centavos).

4.4. Créditos adicionais

4.4.1. Créditos suplementares

Os créditos suplementares destinados ao reforço de dotações orçamentárias foram abertos em conformidade com o que prescreve o art. 40 da Lei nº 4.320/64 e art. 167, inciso V, da Constituição da República e respeitaram o limite autorizado na LOA e leis específicas. Os créditos suplementares atingiram o valor de R\$ 6.545.552,05 (seis milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos).

Quadro 7

APURAÇÃO DO LIMITE DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS NO EXERCÍCIO - 2020	
Lei Orçamentária de 2020	R\$ 17.000.000,00
(X) Limite dos Créditos Suplementares Autorizados pela Lei Orçamentária	20%
(=) Valor dos Créditos Suplementares Autorizados pela Lei Orçamentária	R\$ 3.400.000,00
(+) Valor dos Créditos Suplementares Autorizados por Leis Específicas	R\$ 3.377.834,68
(=) Total dos Créditos Suplementares Autorizados	R\$ 6.777.834,68
(-) Total dos Créditos Suplementares Abertos no Exercício	R\$ 6.545.552,05
(=) Diferença a Menor	R\$ 232.282,63

4.4.2. Créditos especiais

Para a abertura dos Créditos Especiais foram observados, os requisitos do art. 40 da Lei nº 4.320/64, do art. 167, inciso V, da Constituição da República, dos arts. 15, 16, 17 e 45 da LRF e a existência de prévia autorização legislativa. Os créditos especiais atingiram o valor de R\$ 745.449,00 (setecentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais).

Quadro 8

APURAÇÃO DO LIMITE DE CRÉDITOS ESPECIAIS ABERTOS NO EXERCÍCIO – 2020	
Total dos Créditos Especiais Autorizados	R\$ 807.993,90
(-) Total dos Créditos Especiais Abertos no Exercício	R\$ 745.449,00
(=) Diferença a Maior ou a Menor	R\$ 62.544,90

4.4.3. Créditos extraordinários

Não houve créditos extraordinários.

4.4.4. Excesso de arrecadação utilizado para a abertura de créditos adicionais

Para a abertura dos Créditos Adicionais, com recursos de excesso de arrecadação, foi utilizado o valor de R\$ 1.512.833,56 (um milhão, quinhentos e doze mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos).

4.4.5. Superávit financeiro utilizado para a abertura de créditos adicionais

Para a abertura dos Créditos Adicionais, com recursos de superávit financeiro específico de cada recurso, foi utilizado o valor R\$ 1.818.462,29 (um milhão, oitocentos e dezoito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos).

4.4.6. Operações de crédito utilizadas para a abertura de créditos adicionais

Fora assinado contrato de operação de crédito (contrato nº 0536.685-39/2020), no valor total de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), e a receita efetivamente realizada no exercício de 2020 foi de R\$ 942.008,44 (novecentos e quarenta e dois mil, oito reais e quarenta e quatro centavos). Porém foi necessário fazer a abertura de créditos adicionais no valor de R\$ 1.403.642,00 (um milhão, quatrocentos e três mil, seiscentos e quarenta e dois reais), em virtude das licitações para comprovação junto a Caixa Econômica Federal.

Cumprе esclarecer que a desconformidade na execução orçamentária não afetou o contrato em questão. O contrato da operação de crédito firmado fora no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), e o valor do objeto dos procedimentos licitatórios fora no valor de R\$ 1.403.642,00 (um milhão, quatrocentos e três mil, seiscentos e quarenta e dois reais), porém, na execução dos contratos fora realizado o valor exato da receita arrecadada, ou seja, R\$ 942.008,44 (novecentos e quarenta e dois mil, oito reais e quarenta e quatro centavos). O valor restante dos empenhos foram anulados ao final do exercício para serem reempenhados em 2021. Assim, a previsão orçamentária decorrente da abertura de crédito orçamentário não afetou a execução contratual ou do convênio e, em sua criação, não desrespeitou a regra orçamentária vinculada quanto à previsão e criação das despesas. Por estes motivos temos que a desconformidade do valor não afeta a transparência e os princípios gerais da boa-fé e dos atos contábeis.

4.5. Análise do comportamento da receita arrecadada no exercício em relação aos exercícios anteriores

Promoveu-se uma análise horizontal e vertical da receita orçamentária arrecadada nos últimos três anos, conforme a seguir:

Quadro 9

COMPARATIVO DA RECEITA ARRECADADA EXERCÍCIOS DE 2017, 2018 e 2019.								
EXERCÍCIOS	2018		2019			2020		
ESPECIFICAÇÃO	Arrecadação (R\$)	AV (%)	Arrecadação (R\$)	AH (%)	AV (%)	Arrecadação (R\$)	AH (%)	AV (%)
Receitas Correntes	15.568.380,00	91,90	17.690.428,99	1,14	87,12	17.319.310,70	0,97	85,56
Receitas de Capital	1.372.336,55	8,10	2.616.403,79	1,91	12,88	2.923.023,35	1,12	14,44
TOTAL	16.940.716,55	100	20.306.832,78	1,20	100	20.242.334,05	2,09	100

Nota: Neste quadro estão consolidados todos os valores da Administração Direta e Indireta. Constatou-se que as Receitas Correntes participaram com **85,56%** (oitenta e cinco vírgula cinquenta e seis por cento) das receitas orçamentárias, cabendo às Receitas de Capital o percentual de **14,44%** (quatorze vírgula quarenta e quatro por cento).

4.6. Análise do comportamento da despesa realizada no exercício em relação aos exercícios anteriores

Elaborou-se também uma análise horizontal e vertical na despesa orçamentária realizada nos últimos três anos, conforme a seguir:

Quadro 10

COMPARATIVO DA DESPESA REALIZADA EXERCÍCIOS DE 2018, 2019 e 2020								
EXERCÍCIOS	2018		2019			2020		
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (R\$)	AV (%)	Realizada (R\$)	AH (%)	AV (%)	Realizada (R\$)	AH (%)	AV (%)
Despesa Corrente	12.563.029,89	84,12	13.614.352,29	1,08	84	14.418.874,96	1,06	78,27
Despesa de Capital	2.372.283,46	15,88	2.594.494,72	1,09	16	4.002.640,53	1,54	21,73
TOTAL	14.935.313,35	100	16.208.847,01	1,08	100	18.421.515,49	2,60	100

Nota: Neste quadro estão consolidados todos os valores da Administração Direta e Indireta.

4.7. Reserva de Contingência

A reserva de contingência foi utilizada para reforçar dotações relacionadas a riscos fiscais e outros passivos contingentes e para os demais créditos adicionais.

5. Avaliação dos resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão financeira

O Balanço Financeiro demonstra os recebimentos e os pagamentos de natureza orçamentária e extra-orçamentária ocorridos no exercício de 2020 conjugados com os saldos em espécie, provenientes do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte.

Em síntese, a execução financeira no exercício financeiro de 2020 assim pode ser demonstrada:

Quadro 11

BALANÇO FINANCEIRO EXERCÍCIO 2020			
INGRESSOS (R\$)		DISPÊNDIOS (R\$)	
Orçamentários	20.242.334,05	Orçamentários	18.421.515,49
Transferências Financeiras Recebidas	846.011,05	Transferências Financeiras Concedidas	846.011,05
Extra-orçamentários	2.786.750,79	Extra-orçamentários	3.198.388,29
Disponível no Período Anterior	2.954.151,53	Disponível para o Período Seguinte	4.363.332,59
TOTAL	26.829.247,42	TOTAL	26.829.247,42

Nota: Neste quadro estão consolidados todos os valores da Administração Direta e Indireta.

Procedimentos adotados relativos à execução financeira:

As receitas foram registradas pelo Regime de Caixa e as despesas pelo Regime de Competência;

O processo de pagamento assegura que foram cumpridas todas as formalidades legais;

O boletim diário de caixa foi escriturado diariamente;

As conciliações bancárias foram elaboradas mensalmente;

Os recursos vinculados foram devidamente aplicados nas finalidades específicas, sendo que os saldos não aplicados mantiveram-se na conta bancária vinculada para ser aplicado no exercício seguinte, conforme determina o parágrafo único, do art. 8º, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Os rendimentos de aplicações financeiras de recursos vinculados foram devidamente aplicados nas finalidades específicas;

As aplicações financeiras foram realizadas somente nos bancos oficiais (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Banco Itaú), conforme determina o § 3º, art. 164, da Constituição da República;

As despesas orçamentárias pendentes de quitação até o dia 31/12/2019 foram inscritas em Restos a Pagar, utilizando-se como contrapartida a receita extra-orçamentária;

O balanço financeiro confere com o quadro de apuração de receitas e despesas.

Apresenta-se a seguir a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso (previsto e realizado).

Quadro 12

METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO		
2020		
Meses	Receitas Previstas (R\$)	Receitas Arrecadadas(R\$)
Janeiro	1.393.624,79	1.435.381,21
Fevereiro	1.420.094,25	1.560.217,96
Março	1.186.115,07	2.670.320,01
Abril	1.199.895,99	1.088.508,14
Maiο	1.335.635,39	1.174.722,04
Junho	1.162.878,10	1.520.148,01
Julho	1.537.178,87	2.174.375,64
Agosto	1.187.740,65	2.052.861,02
Setembro	1.231.400,27	1.343.224,58
Outubro	1.138.113,44	1.356.575,28
Novembro	1.218.753,73	1.573.694,57
Dezembro	2.988.569,45	2.292.305,59
TOTAL	17.000.000,00	20.242.334,05

Quadro 13

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL		
2020		
Meses	Despesa Prevista (R\$)	Despesa Realizada (R\$)
Janeiro	1.393.624,79	694.261,66
Fevereiro	1.420.094,25	1.037.552,57
Março	1.186.115,07	1.211.860,11
Abril	1.199.895,99	1.201.293,86
Maiο	1.335.635,39	1.234.087,79
Junho	1.162.878,10	1.416.755,23

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL		
2020		
Meses	Despesa Prevista (R\$)	Despesa Realizada (R\$)
Julho	1.537.178,87	1.218.070,55
Agosto	1.187.740,65	1.705.986,43
Setembro	1.231.400,27	1.246.702,21
Outubro	1.138.113,44	1.798.990,93
Novembro	1.218.753,73	1.506.199,56
Dezembro	2.988.569,45	4.149.754,59
TOTAL	17.000.000,00	18.421.515,49

6. Avaliação dos resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão patrimonial

De forma resumida, assim pode ser demonstrado o patrimônio do Município nos exercícios de 2019 e 2020:

6.1. Comparativo do Balanço Patrimonial

Quadro 14

COMPARATIVO DO BALANÇO PATRIMONIAL					
EXERCÍCIOS DE 2019 e 2020					
ATIVO			PASSIVO		
TÍTULOS	2019 (R\$)	2020 (R\$)	TÍTULOS	2019 (R\$)	2020 (R\$)
ATIVO CIRCULANTE			PASSIVO CIRCULANTE		
Caixa e Equivalente de Caixa	2.949.095,87	4.363.332,59	Obrig. Trab. Prev. e assist. a pagar curto	73.257,12	(8.696,93)
Créditos curto prazo	2.527,83	696.719,18	Forn. e Contas Pagar a curto prazo	318.220,69	16.124,28
			Obrigações Fiscais a Curto prazo	0,00	8.372,79
Estoques	174.674,42	466.971,79	Demais Obrigações a curto prazo	96.126,41	13.601,04
<i>Total Ativo Circulante</i>	<i>3.126.298,12</i>	<i>5.527.023,56</i>	<i>Total Passivo Circulante</i>	<i>487.604,22</i>	<i>29.401,18</i>
ATIVO NÃO CIRCULANTE			PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
Realizável Longo Prazo	135.691,91	62.890,83	Empréstimos e Finac. a longo prazo	145.000,00	85.000,00
Investimentos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	942.008,44
Imobilizado	11.373.854,25	16.746.709,42			
Intangível	0,00	0,00			
<i>Total Ativo Não Circulante</i>	<i>11.509.546,16</i>	<i>16.809.600,25</i>	<i>Total Passivo Não Circulante</i>	<i>145.000,00</i>	<i>1.027.008,44</i>
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			Resultados acumulados	14.003.240,06	21.280.214,19
			<i>Total do Patrimônio Líquido</i>	<i>14.003.240,06</i>	<i>21.280.214,19</i>
TOTAL DO ATIVO	14.635.844,28	22.336.623,81	TOTAL PASSIVO E PATRIM. LIQU.	14.635.844,28	22.336.623,81

Nota: Neste quadro estão consolidados todos os valores da Administração Direta e Indireta.

O Balanço Patrimonial demonstra a posição patrimonial da entidade no final do período, com detalhe das contas representativas das disponibilidades de bens, direitos e obrigações, evidenciando o saldo patrimonial da entidade - patrimônio líquido.

Os saldos iniciais de todas as contas são idênticos ao saldo final apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Ativo

- Caixa e equivalente de caixa - conferem com a verificação efetuada no Balanço Financeiro e na certidão de inventário físico e financeiro do exercício e os saldos dos bancos conferem com os extratos bancários devidamente conciliados;

- Créditos a Curto prazo - conferem com os créditos da entidade com terceiros;

- Estoques - o saldo dos bens em Almoxarifado confere com o Inventário dos bens em estoque conforme declaração do Setor de Almoxarifado. Para evitar quaisquer tipos de desvios é mantido de forma eficiente o controle de entradas e saídas do estoque, permitindo verificar e assegurar a consistência com a parte física. As instalações do(s) almoxarifado(s) estão em bom estado de conservação, podendo nela(s) serem armazenados os estoques;

- Realizável a Longo Prazo - o saldo da Dívida Ativa Tributária confere com a Declaração do Setor de Tributação e os lançamentos de inscrições e cobranças foram registrados corretamente. Constatou-se que existe sistema de cobrança administrativa e judicial, controle dos prazos prescricionais e que o cadastro de contribuinte está atualizado;

- Imobilizado - os saldos dos Bens Móveis, Imóveis e de Natureza Industrial conferem com o Inventário Geral Analítico, sendo que os bens incorporados e desincorporados estão especificados na relação denominada Demonstrativo dos Bens Incorporados e Desincorporados. Constatou-se que é mantido de forma organizada o registro analítico dos bens de natureza permanente, que são expedidos termos de responsabilidade dos bens, que há controle de incorporações e desincorporações e que o inventário analítico foi elaborado de acordo com as exigências legais.

Passivo

- Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a curto prazo -conferem com as notas de empenhos a Pagar e valores a recolher para terceiros;

- Fornecedores e contas a pagar a curto prazo - conferem com as respectivas notas de empenhos a pagar e valores a recolher para terceiros;

- Demais Obrigações a Curto Prazo - conferem com as respectivas notas de empenhos a pagar e valores a recolher para terceiros.

- Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - conferem com as Certidões/Declarações expedidas pelas entidades credoras em 31/12/2020.

O saldo patrimonial é a diferença entre a soma do Ativo (Financeiro e Permanente) e do Passivo (Financeiro e Permanente). Em 2020, apurou-se um saldo Patrimonial de R\$ 20.646.765,21 (vinte milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos).

O superávit/déficit financeiro é a diferença entre o Ativo (Financeiro) e o Passivo (Financeiro). Em 2020 apurou-se um superávit financeiro de R\$ 3.700.482,43 (três milhões, setecentos mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos).

6.2. Demonstração das Variações Patrimoniais

Quadro 15

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS EXERCÍCIO DE 2020			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	VALOR (R\$)	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	VALOR (R\$)
Impostos, taxas e contribuição de melhorias	649.463,19	Pessoal e encargos	8.695.663,30
Contribuições	128.430,46	Benefícios previdenciários e assistenciais	278.136,06
Exploração e venda de bens, serviços e direitos	29.332,59	Uso e bens, serviços e consumo de capital fixo	6.807.148,94
Variações Patrimoniais aumentativas financeiras	28.676,68	Variações Patrimoniais diminutivas financeiras	23.107,27
Transferências e delegações recebidas	22.157.718,54	Transferências e delegações concedidas	3.579.265,11
Valorização e Ganhos com ativos e desincorporação de passivos	6.938,64	Desvalorização e perda de ativos e incorporação de passivos	648.215,57
Outras variações patrimoniais aumentativas	5.587.542,51	Tributárias	246.032,73
		Outras variações patrimoniais diminutivas	1.033.559,50
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas	28.588.102,61	Total das Variações Passivas	21.311.128,48
Resultado Patrimonial do Período		7.276.974,13	

Nota: Neste quadro estão consolidados todos os valores da Administração Direta e Indireta.

O resultado patrimonial é a diferença entre as Variações Patrimoniais Aumentativas e as Variações Patrimoniais Diminutivas. Em 2020, apurou-se um resultado Patrimonial de R\$ 7.276.974,13 (sete milhões, duzentos e setenta e seis mil, novecentos e setenta e quatro reais e treze centavos).

6.3. Demonstração da Dívida Fundada Interna

Quadro 16

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA EXERCÍCIO DE 2020					
Especificação	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício			Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Atualização	Baixa Amortização	
Total da Dívida Fundada Interna/Externa do Município	145.000,00	942.008,44	0,00	60.000,00	1.027.008,44

Nota: Neste quadro estão consolidados todos os valores da Administração Direta e Indireta, inclusive as dívidas entre entidades da mesma esfera governamental.

Este quadro demonstra a dívida de longo prazo, ou seja, a dívida com prazo de pagamento superior a 12 meses. Todas as obrigações de longo prazo (empréstimos, financiamentos e parcelamento) estão corretamente demonstradas na Dívida Fundada.

O saldo anterior apresentado na Demonstração da Dívida Fundada confere com o saldo apurado no final do ano anterior.

O valor da amortização, apresentado na Demonstração da Dívida Fundada, confere com a despesa contabilizada nos elementos de despesa: 4690.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado.

6.4. Limites da Dívida

Quadro 17

APURAÇÃO DOS LIMITES DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EXERCÍCIO DE 2020		
TÍTULOS	2019 (R\$)	2020 (R\$)
Dívida Consolidada Líquida (A)	145.000,00	1.027.008,44
Receita Corrente Líquida (B)	15.274.481,42	17.219.310,70
Comprometimento da Dívida Consolidada Líquida em relação à Receita Corrente Líquida (A / B)	0,95	5,96
Limite de máximo de endividamento (1,2 ou o índice apurado conforme artigos 3º e 4º da Resolução 40/01 do Senado Federal e suas alterações.)		20.663.172,84

Nota: Neste quadro estão consolidados todos os valores da Administração Direta e Indireta.

No exercício de 2019 a Dívida Consolidada Líquida do Município correspondia a menos de 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida, mantendo-se abaixo deste fator no exercício de 2020, estando, portanto, dentro dos limites permitidos pela Resolução 40, de 20/12/2001, do Senado Federal.

6.5. Inventário Geral Analítico

Todos os valores constantes no Inventário Geral Analítico de 31/12/2020 guardam paridade com as demais demonstrações contábeis e podem ser comprovados através de extratos, conciliações, declarações, carga patrimonial, certidões e outros documentos hábeis.

6.6. Índice de Liquidez imediata

Quadro 18

ÍNDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA		
TÍTULOS	2019	2020
Disponível em Caixa e Bancos (A)	2.943.084,82	4.363.332,59
Passivo Financeiro (B)	1.078.154,36	662.850,16
Índice de Liquidez Imediata (A/B)	2,73	6,58

Nota: Neste quadro estão consolidados todos os valores da Administração Direta e Indireta.

**** Indica que para cada R\$1,00 (um real) de dívida à curto prazo no dia 31/12/2020 a Prefeitura, possui disponível em Caixa e Bancos R\$6,58 (seis reais e cinquenta e oito centavos).**

7. Análise do cumprimento dos limites e condições para realização de operações de crédito

Foi realizada operação de Crédito, através da Caixa Econômica Federal, contrato nº 0536.685-39/2020 - Contrato de Financiamento destinado ao apoio financeiro para o financiamento de despesas de capital, conforme plano de investimento - com recursos do FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO.

8. Análise da observância dos limites para inscrição de despesas em restos a pagar

Prefeitura

Quanto aos Restos a Pagar inscritos no exercício, totalizaram o montante de R\$ 661.127,31 (seiscentos e sessenta e um mil, cento e vinte e sete reais e trinta e um centavos), sendo R\$ 27.678,33 (vinte e sete mil, seiscentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos), restos a pagar processados e R\$ 633.448,98 (seiscentos e trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos), restos a pagar não processados.

Câmara Municipal

Não houve restos a pagar de 2020.

9. Análise da observância dos limites e condições para a realização da despesa total com pessoal

Quadro 19

DESPESA TOTAL COM PESSOAL EXERCÍCIO DE 2020		
TÍTULOS	R\$	%
Receita Corrente Líquida	17.319.310,70	
(-) Transferências Advindas de Emendas Parlamentares	100.000,00	
RCL Ajustada para cálculo dos Limites da Despesa Com Pessoal (A)	17.219.310,70	100
Gastos com Pessoal do Município (B) (percentual = B/A x 100)	8.358.289,45	48,54
Gastos com Pessoal do Poder Executivo (C) (percentual = C/A x 100)	7.961.032,88	46,23
Gastos com Pessoal do Poder Legislativo (D) (percentual = D/A x 100)	397.256,57	2,31

Nota: Neste Quadro estão consolidados todos os valores da Administração Direta e Indireta.

A apuração da despesa com pessoal ocorreu ao final de cada mês, tomando-se por base os gastos no mês de referência mais os gastos dos onze meses anteriores, dotando-se o regime de competência, conforme determina o § 2º, do art. 18, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, os gastos com pessoal do Município não poderão exceder a 60% da Receita Corrente Líquida apurada no período, sendo que os gastos do Poder Legislativo não poderão exceder a 6% e os do Poder Executivo a 54%. Demonstra-se no quadro acima os gastos com pessoal realizados pelo Município, o qual atingiram 48,54%, sendo 46,23% do Poder Executivo e 2,31% do Poder Legislativo. O poder executivo diminuiu a porcentagem dos gastos com pessoal em relação a 2019, permanecendo dentro do limite de 54%.

10. Avaliação da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos dos dispositivos constitucionais, da lei orgânica do município e demais legislações pertinentes.

10.1. Aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino

Quadro 20

APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO EXERCÍCIO DE 2020	
TÍTULOS	VALOR (R\$) e PERCENTUAL (%)
Receita de Impostos, Transferências Constitucionais, Multas e Juros de Mora dos Impostos e Receita da Dívida Ativa dos Impostos (A)	13.747.804,23
Gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Infantil, Fundamental, Especial, Educação de Jovens e Adultos) (B)	3.653.782,33
Restos a Pagar não Processados de Exercício Anterior Processados no Exercício Atual (C)	0,00
Percentual Aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (B+C/A) *100%	26,58

Conforme pode ser observado, os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino foram superiores a 25% (vinte e cinco por cento) da base de cálculo, atendendo o disposto no art. 212 da Constituição da República e o art. 69 da Lei nº 9.394/1996.

10.2. Aplicação dos Recursos do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

Quadro 21

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EXERCÍCIO DE 2020	
TÍTULOS	VALOR (R\$)
Receitas Recebidas no Exercício (incluindo aplicações financeiras e recursos não aplicados no exercício anterior) (A)	2.242.744,75
Despesas Empenhadas no Exercício (B)	2.104.766,85
Percentual dos Recursos Recebidos e Aplicados no Exercício [C = B/A) * 100%]	93,85
Despesas Empenhadas no Exercício c/a Remuneração dos Profis. Magistério (D)	1.522.369,43
Percentual Aplicado na Remuneração dos Profissionais do Magistério [E = (D/A) * 100%]	67,88

Conforme pode ser observado, os gastos com a remuneração dos Profissionais do Magistério com recursos do FUNDEB superaram o limite mínimo de 60% (sessenta por cento) da receita arrecadada, atendendo a determinação do art. 22 da Lei nº 11.494/2007.

Dos recursos do FUNDEB, o município deixou de aplicar o equivalente a 1,75% tendo em vista a autorização explícita no § 2º do art. 21 da Lei 11.494/2007, em que permite aplicar até 5% no exercício imediatamente subsequente.

11. Avaliação da aplicação dos recursos nas ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos dispositivos constitucionais e da lei orgânica do município.

A Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, definiu que o limite a ser aplicado nas ações e serviços públicos de saúde deverá ser equivalente a, no mínimo, 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos e transferências, a partir do exercício de 2004. No quadro seguinte são demonstradas a base de cálculo e as despesas realizadas na manutenção das ações e serviços públicos de saúde:

Quadro 22

APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE EXERCÍCIO DE 2020		
TÍTULOS	VALOR	%
Receita de Impostos, Transferências Constitucionais, Multas e Juros de Mora dos Impostos e Receita da Dívida Ativa dos Impostos (A)	R\$12.989.180,26	100
Gastos nas Ações e Serv. Públicos de Saúde com recursos próprios (B) [percentual = (B/A) *100]	4.459.677,94	34,33

No exercício de 2020 o Município aplicou, nas ações e serviços públicos de saúde, com recursos próprios, mais do que 15% (quinze por cento) da base de cálculo, atendendo assim a exigência legal.

12. Informações quanto à destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos

Quadro 23

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS EXERCÍCIO DE 2018		
HISTÓRICO	INGRESSO (R\$)	APLICAÇÃO (R\$)
Saldo do exercício anterior	124.052,84	
Receitas de Capital	10.700,00	
Rendimentos	488,97	
Despesas de Capital		134.260,00
Tarifas bancárias		129,80
Saldo para o exercício seguinte		852,01

13. Análise da observância do disposto no artigo 29-A da Constituição da República, referente ao repasse mensal de recursos ao Poder Legislativo

Quadro 24

REPASSES EFETUADOS AO PODER LEGISLATIVO EXERCÍCIO DE 2020			
Receita Tributária, Transferências Constitucionais, Receita da Dívida Ativa Tributária, Multas e Juros decorrentes de Receitas Tributárias, arrecadadas em 2019.	Limite Máximo de Repasses em 2020: 7% das receitas arrecadadas em 2019, conforme primeira coluna.	Valor do Repasse Previsto na Lei Orçamentária Anual (Proporção fixada na LOA)	Repasse Realizado
R\$ 13.595.254,59	R\$ 951.667,82	R\$ 720.000,00	R\$ 720.000,00

É oportuno observar que, de acordo com o art. 29-A da Constituição da República, o total das despesas do Poder Legislativo dos Municípios não poderá ultrapassar o limite máximo, de acordo com a população de cada Município, das receitas tributárias e das transferências constitucionais efetivamente arrecadadas no exercício imediatamente anterior, conforme determina o art. 29-A da Constituição da República.

Observa-se que efetuar repasse ao Poder Legislativo acima do limite máximo constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal, assim como também realizar repasses inferiores à proporção fixada na Lei Orçamentária, nos termos, respectivamente, dos incisos I e III, do § 2º, do art. 29-A da Constituição da República.

Os repasses ao Poder Legislativo totalizaram o montante de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) no exercício financeiro de 2020. Considerando que o total da receita tributária, transferências constitucionais, receita da dívida ativa tributária, multas e juros decorrentes de receitas tributárias, arrecadadas em 2019, totalizaram R\$ 13.595.254,59 (treze milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) e que a população do Município é de 4.728 habitantes, depreende-se que o limite máximo de repasses era de R\$ 951.667,82 (novecentos e cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos) e que, portanto, foi obedecido o limite máximo permitido.

Vale salientar que o poder legislativo efetuou a devolução de repasse no valor de R\$ 126.011,25 (cento e vinte e seis mil, onze reais e vinte e cinco centavos).

14. Aplicação de recursos públicos realizada por entidades de direito privado

Não houve aplicação de recursos públicos realizada por entidades de direito privado.

15. Medidas adotadas para proteger o patrimônio público, em especial o ativo imobilizado

Constatou-se que o setor de patrimônio procedeu a checagem da carga patrimonial e continua mantendo os dados atualizados para a proteção do patrimônio público. São expedidos termos de responsabilidade dos bens e é feito

o controle de incorporações e desincorporações. O inventário analítico foi elaborado de acordo com as exigências legais, os bens são emplacados e controlados pelo Setor de Patrimônio, os registros dos mesmos são feitos pelo valor de aquisição.

16. Termos de parceria firmados e participação do município em consórcio público, as respectivas leis e o impacto financeiro no orçamento

Há contrato de rateio com Consorcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Médio Sapucaí CIMMES com o objetivo de manutenção corretiva e preventiva de iluminação pública, autorizado pela Lei nº 1244/2014.

Há contrato de rateio com Consorcio Intermunicipal de Saúde Macro Região Do Sul de Minas CISSUL objetivando à realização das despesas operacionais e administrativas do CISSUL, englobando as despesas de pessoal, obrigações patronais, matérias de consumo, outros serviços de terceiros de pessoa física e jurídica, materiais permanentes e obras, bem como o rateio da arrecadação do imposto de renda incidentes na fonte sobre rendimentos pagos a qualquer título ao CISSUL, que constitui recurso financeiro do Consórcio, conforme a Lei nº 1175/2012.

17. Cumprimento, da parte dos representantes dos órgãos ou entidades do município, dos prazos de encaminhamento de informações, por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM), nos termos do parágrafo único do art. 4º e do Caput do art. 5º, ambos da Instrução Normativa nº 10, de 14 de dezembro fr 2011, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Conforme os recibos de envio, as informações por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM) foram encaminhadas dentro dos prazos estabelecidos.

18. Informações sobre a adesão às disposições da Lei 23.422/2019

O Município não aderiu às disposições da Lei 23.422/2019.

19. Conclusão

O processo de Prestação de Contas foi examinado por este Controle Interno e verificou-se que o mesmo encontra-se devidamente instruído, com os elementos de que trata a Instrução Normativa nº 04/2017, e representa de forma fidedigna as informações e os documentos que deram origem às peças contidas no processo.

Examinando as contas de exercício do Município de Natércia – MG, considerando as diretrizes dos instrumentos de planejamento municipal, representadas pelo Plano Plurianual, pela Lei Orçamentária Anual (LOA) e pelas disposições das normas pertinentes, com destaque para a Lei Federal nº 4.320, de 1964, a Lei Federal nº 8.666, de 1993, e o Decreto nº 37.924, de 1996, bem como o atendimento aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública – legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade, eficiência e razoabilidade.

O Órgão Central de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Natércia, acompanhou a execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e operacional, bem como analisou as demonstrações contábeis e os registros que deram origem as mesmas, para então, emitir o parecer sobre as contas do exercício de 2020.

Trabalhou-se de forma integrada junto ao controle interno das demais entidades pertencentes a este Município e acompanhou-se de forma prévia, concomitante e subsequente todas as ações desenvolvidas, visando a proteção dos ativos, a obtenção de informações adequadas, a promoção da eficiência operacional, e a estimulação da obediência e do respeito às políticas da administração.

Por meio dos acompanhamentos realizados durante o exercício em referência, verificou-se que todas as recomendações/determinações expedidas por este sistema de controle interno não foram objeto de ações com vistas que as mesmas estão sendo aperfeiçoadas de modo que se encontre as devidas soluções.

Nos trabalhos examinaram-se os controles internos administrativos desta entidade, com base nos procedimentos e técnicas utilizadas, e concluiu-se que os mesmos estão devidamente adequados e aderentes às normas internas do órgão controlado.

Finalmente, procedeu-se ao exame do Processo de Prestação de Contas levantado em 31 de dezembro de 2020, correspondente ao exercício findo naquela data, elaborados sob a responsabilidade da administração. Verificou-se o Balanço Orçamentário, o Balanço Financeiro, o Balanço Patrimonial, a Demonstração das Variações Patrimoniais, o Comparativo do Balanço Patrimonial, a Demonstração da Dívida Fundada, a Demonstração dos Bens Incorporados e Desincorporados, o Inventário Geral Analítico, o Demonstrativo dos Gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, o Demonstrativo dos Recursos Recebidos do FUNDEB e sua Aplicação, o Demonstrativo dos Gastos com Pessoal, o Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, o Demonstrativo dos Limites de Repasses ao Poder Legislativo, o parecer conclusivo do conselho do FUNDEB acerca da aplicação dos recursos e demais demonstrações contábeis.

Em minha opinião, as demonstrações contábeis acima referidas, representam adequadamente a posição patrimonial e financeira da Prefeitura em 31 de dezembro de 2020, referente ao exercício findo naquela data.

O percentual aplicado na educação, saúde e FUNDEB estão dentro dos limites, conforme estabelecido em lei. Há que se ressaltar que os gastos com pessoal do executivo diminuí em relação a 2019, permanecendo assim dentro do limite de 54%.

Os restos a pagar totalizaram o montante de R\$ 661.127,31 (seiscentos e sessenta e um mil, cento e vinte e sete reais e trinta e um centavos), sendo R\$ 27.678,33 (vinte e sete mil, seiscentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos), restos a pagar processados e R\$ 633.448,98 (seiscentos e trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos), restos a pagar não processados.

Este Controle Interno emite parecer sobre a **regularidade** das contas do administrador público, relativa aos seus atos de gestão e à execução orçamentária, financeira e patrimonial da instituição.

Natércia, 16 de Março de 2021.

ÂNGELA MARIA DOS REIS
ASSESSOR ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO
(2020)
CPF: 075.526.756-75

Município: 3144409 - Natércia

Exercício: 2020

Data e Hora de Geração: 20/08/2021 09:44:48

Histórico das Remessas: 19/08/2021

Período: Janeiro à Dezembro

Crítérios de Seleção: Coordenadoria: 1ª Cfm - 1ª Coord. De Fiscalização Dos Municípios, Região de Planejamento: Sul, Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, Fontes de Recurso: 190 - Operações de Crédito Internas, Número do Empenho: 2070, 2071, 2072, 2073, 2261, 2257, 2586, 3133, 3460

Relação de Empenhos

¹ A coluna **Valor Empenhado (A)** já contempla a valor da **Anulação do Empenho**.

Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Nº do Empenho	Data do Empenho	Classificação da Despesa	Credor	Valor Empenhado (A)	Valor Anulado do Empenho ¹	Valor Liquidado (B)	Valor Pago (C)	Outras Baixas (D)	Saldo a Pagar (A - C - D)
2070	09/07/2020	01.02009002.15.452.0014.1018.4.4 .90.51.01	CONSTRUTORA REMO LTDA	119.704,78	0,00	119.704,78	119.704,78	0,00	0,00
Histórico do Empenho: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELETRICA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELETRICA, PARA A CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELETRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MELHORIA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO.									
2071	09/07/2020	01.02009001.15.451.0014.1012.4.4 .90.51.01	CONSTRUTORA CARVALHO E DUARTE LTDA	70.902,34	29.100,00	70.902,34	70.902,34	0,00	0,00
Histórico do Empenho: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA - REC.FINISA.									
2072	09/07/2020	01.02009001.15.451.0017.1008.4.4 .90.51.01	CONSTRUTORA CARVALHO E DUARTE LTDA	76.724,39	0,00	76.724,39	76.724,39	0,00	0,00
Histórico do Empenho: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA - REC.FINISA.									
2073	10/07/2020	01.02009001.15.451.0017.1008.4.4 .90.51.01	OLARIA SANTA CATARINA DE NATÉRCIA LTDA-ME	88.887,99	0,00	88.887,99	88.887,99	0,00	0,00
Histórico do Empenho: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONSTRUÇÃO DE MURO EM BLOCOS DE CONCRETO NO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA-MG, REC. FINISA.									
2257	31/07/2020	01.02009001.15.451.0014.1012.4.4 .90.51.01	DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA	259.094,78	0,00	259.094,78	259.094,78	0,00	0,00
Histórico do Empenho: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO ASFALTICA NO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA - MG, PRC NO 0942020 - CONTRATO NO 0322020, FINISA - CONTRATO DE FINANCIAMENTO CAIXA - NO 0536685-392020.									
2261	31/07/2020	01.02009001.15.451.0017.1008.4.4 .90.51.02	OLARIA SANTA CATARINA DE NATÉRCIA LTDA-ME	66.582,98	33.725,75	66.582,98	66.582,98	0,00	0,00
Histórico do Empenho: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO VELÓRIO MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG.									
2586	18/09/2020	01.02009001.15.451.0017.1008.4.4 .90.51.02	G.V. EMPREITEIRA DE OBRAS EIRELI	120.414,74	85.275,08	120.414,74	120.414,74	0,00	0,00

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer julgamentos de valor expedidos pelo TCEMG.

Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Nº do Empenho	Data do Empenho	Classificação da Despesa	Credor	Valor Empenhado (A)	Valor Anulado do Empenho¹	Valor Liquidado (B)	Valor Pago (C)	Outras Baixas (D)	Saldo a Pagar (A - C - D)
Histórico do Empenho: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO E REFORMA DO POLIESPORTIVO, RESTAURANTE E PISCINA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG.									
3133	03/11/2020	01.020020-9.04.122.0017.1001.4.4.90.51.02	CONSTRUCOES LGB LTDA	0,00	139.629,11	0,00	0,00	0,00	0,00
Histórico do Empenho: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG, OPERAÇÃO DE CRÉDITO - FINISA.									
3460	01/12/2020	01.02009001.15.451.0017.1008.4.4.90.51.02	HERNANDES CONSTRUTORA E INCORPORAÇÃO IMÓVEIS LTDA	0,00	192.030,12	0,00	0,00	0,00	0,00
Histórico do Empenho: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA COBERTURA DAS COCHEIRAS E GARAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG, FINISA.									
Total por Órgão				802.312,00	479.760,06	802.312,00	802.312,00	0,00	0,00
Total				802.312,00	479.760,06	802.312,00	802.312,00	0,00	0,00

¹ A coluna **Valor Empenhado (A)** já contempla o valor da **Anulação do Empenho**.

Município: Natércia
Nº do Processo: 1104474

Exercício: 2020

Painel Covid

Em atendimento ao art. 4º da Ordem de Serviço n. 01, de 26 de fevereiro de 2021, este painel disponibiliza informações relativas às execuções orçamentárias das ações de saúde e assistência social, inclusive de combate à COVID-19, bem como outras informações de caráter local sobre os impactos da pandemia. Dessa forma, este quadro apresenta, além dos dados epidemiológicos, informações relativas aos repasses direcionados aos Municípios pela União, seja referentes aos recursos livres destinados a mitigação dos efeitos financeiros causados pela pandemia, como também dos recursos vinculados destinados às ações de saúde e assistência social. Ressalta-se, porém, que a discriminação das despesas custeadas com os recursos próprios nas ações de saúde encontram-se em quadro próprio da Prestação de Contas Municipal.

1 - Dados Epidemiológicos do Coronavírus (Atualizados até 31/12/2020)

MINAS GERAIS

Casos Confirmados	Óbitos Confirmados	Casos em Acompanhamento	Casos Recuperados
542909	11902	39570	491437

MUNICÍPIO

Casos Confirmados	Óbitos Confirmados	Casos em Acompanhamento	Casos Recuperados
87	1	7	79
% em relação a População	% em relação a População	% em relação a População	% em relação a População
1,83	0,02	0,14	1,66

Casos Confirmados: soma dos casos confirmados que não evoluíram para óbito e dos óbitos confirmados por COVID-19.

Casos Recuperados: casos confirmados de COVID-19 que receberam alta hospitalar e/ou cumpriram isolamento domiciliar de 10 dias E estão 72h assintomáticos E sem intercorrências.

Casos em Acompanhamento: casos confirmados de COVID-19 que não evoluíram para óbito, cuja condição clínica permanece sendo acompanhada ou aguarda atualização pelos municípios.

Óbitos Confirmados: óbitos confirmados para COVID-19.

Fonte da População: estimativa do IBGE para 2020

Fonte: Painel de Monitoramento da Secretária de Estado de Saúde de Minas Gerais (<https://coronavirus.saude.mg.gov.br/painel>)

2 - Demonstrativo de Repasses da União para o Município

1. Recursos Livres - Auxílio Financeiro para mitigação de efeitos financeiros decorrentes do estado de calamidade pública	1.122.861,70
1.1. Medida Provisória 938/2020 (convertida na Lei 14.041/2020)	670.471,96
1.2. Lei Complementar 173/2020, art 5º, II	452.389,74
2. Recursos Vinculados - Ações de saúde e assistência social	2.977.482,32
2.1. Função Saúde	2.644.182,55
2.1.1. Ação 21C0 - Enfrentamento da Emergência de Saúde decorrente do Coronavírus	456.390,29
2.1.2. Outras transferências para o SUS	2.187.792,26

Município:	Natércia	Exercício:	2020
Nº do Processo:	1104474		

2.2. Função Assistência Social	264.928,61
2.2.1. Ação 21C0 - Enfrentamento da Emergência de Saúde decorrente do Coronavírus	205.050,00
2.2.2. Outras transferências para o SUAS	59.878,61
2.3. Auxílio Financeiro para Enfrentamento à Covid-19	68.371,16
2.3.1. Lei Complementar 173/2020, art 5º, I	68.371,16
Total (1 + 2)	4.100.344,02

Fonte: Portal da Transparência do Governo Federal (<http://www.portaltransparencia.gov.br>)

Considerando que os recursos recebidos a título de auxílio financeiro para mitigação de efeitos financeiros são de aplicação livre, optou-se em demonstrar estritamente a execução dos recursos vinculados as ações de saúde e assistência social, tendo em vista que esses são pertinentes ao objeto da Ordem de Serviço. Ademais, destaca-se que os demonstrativos da execução dos recursos recebidos do Sistema Único de Saúde e do Sistema Único de Assistência Social contém todas as despesas executadas nas fontes pertinentes, inclusive decorrentes dos recursos recebidos da ação programática 21C0 do Governo Federal para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus.

Ressalta-se que os Municípios não foram obrigados a criar uma fonte de recurso específica para as despesas de combate à pandemia, oriundas da Ação Programática 21CO do Governo Federal.

Por essa razão, apresentam-se os totais executados nas fontes pertinentes.

Após essas ponderações, apresentam-se os demonstrativos 3 e 4.

3 - Demonstrativo das Despesas Executadas com os Recursos Transferidos ao Sistema Único de Saúde do Município

Fontes de Recursos / Funções / SubFunções / Programas	Valor Pago	RP Não Processado	RP Processado	Sub-Total
Total das Fontes:	823.843,21	179.477,00	1.065,62	1.004.385,83
Fonte 154 - Outras Transferências de Recursos do SUS	93.518,76	177.047,00	0,00	270.565,76
10 - Saúde	93.518,76	177.047,00	0,00	270.565,76
304 - Vigilância Sanitária	10.821,16	0,00	0,00	10.821,16
0015 - PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE	10.821,16	0,00	0,00	10.821,16
122 - Administração Geral	82.697,60	177.047,00	0,00	259.744,60
0001 - APOIO ADMINISTRATIVO	69.869,14	0,00	0,00	69.869,14
0015 - PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE	12.828,46	177.047,00	0,00	189.875,46
Fonte 159 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	730.151,84	2.430,00	1.065,62	733.647,46
10 - Saúde	730.151,84	2.430,00	1.065,62	733.647,46

Município:	Natércia	Exercício:	2020
Nº do Processo:	1104474		

301 - Atenção Básica	671.561,59	2.430,00	1.065,62	675.057,21
0011 - PROGRAMA ATENCAO BASICA	671.561,59	2.430,00	1.065,62	675.057,21
304 - Vigilância Sanitária	58.590,25	0,00	0,00	58.590,25
0015 - PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE	58.590,25	0,00	0,00	58.590,25
Fonte 153 - Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	172,61	0,00	0,00	172,61
10 - Saúde	172,61	0,00	0,00	172,61
301 - Atenção Básica	172,61	0,00	0,00	172,61
0011 - PROGRAMA ATENCAO BASICA	172,61	0,00	0,00	172,61

Fonte: SICOM (Valor Pago: Fontes de Empenhos 153, 154 e 159 conjugados com as Fontes de Pagamentos: 153, 154 e 159. Restos a Pagar: Fontes de Recursos 153, 154 e 159).

Nota Explicativa: em alguns casos os valores pagos podem superar os valores recebidos no exercício, em razão da execução do saldo dos recursos recebidos em exercícios anteriores.

4 - Demonstrativo das Despesas Executadas com os Recursos Transferidos ao Sistema Único de Assistência Social do Município

Fontes de Recursos / Funções / SubFunções / Programas	Valor Pago	RP Não Processado	RP Processado	Sub-Total
Fonte 129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	125.412,80	53.911,34	8.680,07	188.004,21
08 - Assistência Social	125.412,80	53.911,34	8.680,07	188.004,21
244 - Assistência Comunitária	125.412,80	53.911,34	8.680,07	188.004,21
0012 - PROGRAMA DE PROMOCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL	125.412,80	53.911,34	8.680,07	188.004,21

Fonte: SICOM (Valor Pago: Fontes de Empenhos 129 conjugados com as Fontes de Pagamentos: 129. Restos a Pagar: Fontes de Recursos 129).

Nota Explicativa: em alguns casos os valores pagos podem superar os valores recebidos no exercício, em razão da execução do saldo dos recursos recebidos em exercícios anteriores.

O demonstrativo a seguir, das despesas executadas com os recursos do auxílio financeiro para enfrentamento à Covid-19, contém todos os gastos com os recursos transferidos para essa finalidade específica. Portanto, para essa ação foi criada a fonte de recurso de número 161, a qual contempla estritamente as despesas custeadas com os recursos da LC 173/2020, art 5º, I.

5 - Demonstrativo das Despesas Executadas com os Recursos do Auxílio Financeiro para Enfrentamento à Covid-19

Fontes de Recursos / Funções / SubFunções / Programas	Valor Pago	RP Não Processado	RP Processado	Sub-Total
Fonte 161 - Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em	68.371,16	0,00	0,00	68.371,16

Município:	Natércia	Exercício:	2020
Nº do Processo:	1104474		

Ações de Saúde e Assistência Social	68.371,16	0,00	0,00	68.371,16
10 - Saúde	51.278,38	0,00	0,00	51.278,38
301 - Atenção Básica	51.278,38	0,00	0,00	51.278,38
0011 - PROGRAMA ATENCAO BASICA	51.278,38	0,00	0,00	51.278,38
08 - Assistência Social	17.092,78	0,00	0,00	17.092,78
244 - Assistência Comunitária	17.092,78	0,00	0,00	17.092,78
0012 - PROGRAMA DE PROMOCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL	17.092,78	0,00	0,00	17.092,78

Fonte: SICOM (Valor Pago: Fontes de Empenhos 161 conjugados com as Fontes de Pagamentos: 161. Restos a Pagar: Fontes de Recursos 161).

Nota Explicativa: em alguns casos os valores pagos podem superar os valores recebidos no exercício, em razão da execução do saldo dos recursos recebidos em exercícios anteriores.

Ressalta-se que os registros extraídos do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (Sicom) são autodeclarados pelos jurisdicionados. Portanto, possíveis divergências poderão ensejar outras ações de controle deste Tribunal de Contas.

Município: 3144409 - Natércia

Exercício: 2020

Data e Hora de Geração: 11/08/2021 12:01:42

Histórico das Remessas: 10/08/2021

Período: Janeiro à Dezembro

Crerios de Seleção: Coordenadoria: 1ª Cfm - 1ª Coord. De Fiscalização Dos Municípios, Região de Planejamento: Sul, Órgão: Todos

Saldo Final da Fonte Limitado à Conta Bancária

I - Disponibilidade de Recursos Vinculados a Saúde e Educação

Órgão	Fonte de Recurso	Saldo Final Caixa	Saldo Final da Fonte Limitado a Conta Bancária	Total
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA	101/201	0,00	243.958,43	243.958,43
	102/202	0,00	19.878,48	19.878,48

Contas Bancárias

Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Vinculação do recurso	Instituição Financeira	Agência	Cod. CTB	Conta	Tipo de Conta Bancária	Fonte Recur.	Saldo Final Fonte	Saldo Final Conta bancária	Saldo da Fonte limitado a conta bancária
Educação	Caixa Econômica Federal	0128 - 06	97	13 - 8 - CEF - 13-8 - IPTU	Conta Corrente	101/201	5.170,57	99.368,86	5.170,57
	Itaú Unibanco S.A.	5279	138	1327 - 9E - BCO.ITAÚ 001327-9 -ENSINO	Conta Corrente	101/201	238.787,86	238.787,86	238.787,86
SubTotal							243.958,43	338.156,72	243.958,43
Saúde	Caixa Econômica Federal	0128 - 06	97	13 - 8 - CEF - 13-8 - IPTU	Conta Corrente	102/202	3.433,99	99.368,86	3.433,99
	Itaú Unibanco S.A.	5279	139	1048 - 1S - BCO.ITAÚ - 001048-1-SAUDE	Conta Corrente	102/202	16.444,49	16.444,49	16.444,49
SubTotal							19.878,48	115.813,35	19.878,48
Total por Órgão							263.836,91	453.970,07	263.836,91
Total							263.836,91	453.970,07	263.836,91

Contas Saldo Compartilhado - Saúde e Educação

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Vinculação do recurso	Instituição Financeira	Agência	Cod. CTB	Conta	Tipo de Conta Bancária	Fonte Recur.	Saldo Final Fonte	Saldo Final Conta bancária	Saldo da Fonte limitado a conta bancária
Educação/ Saúde	Banco do Brasil S.A.	4063 - 0	6	11226 - 7 - BCO.BRASIL 11226-7 - ITR	Conta Corrente	101/201 102/202	0,00	2.085,32	0,00
	Banco do Brasil S.A.	4063 - 0	7	7453 - 5 - BCO.BRASIL 7453-5-F.ESP	Conta Corrente	101/201 102/202	0,00	30.769,69	0,00
	Banco do Brasil S.A.	4063 - 0	116	8470 - 0 - BCO.BRASIL 8470-0-S.SIMPL	Conta Corrente	101/201 102/202	0,00	10.046,24	0,00
	Banco do Brasil S.A.	4063 - 0	119	6768 - 7 - BCO.BRASIL-6768-7-QESE	Conta Corrente	101/201 102/202	0,00	124.526,27	0,00
	Banco do Brasil S.A.	4063 - 0	125	13627 - 1 - BCO.BRASIL-13627-1-FUNDEB	Conta Corrente	101/201 102/202	0,00	137.977,90	0,00
	Banco do Brasil S.A.	4063 - 0	185	3774 - 5 - BCO.BRASIL - 3774-5-FPM	Conta Corrente	101/201 102/202	0,00	277.709,32	0,00
	Banco do Brasil S.A.	4063 - 0	186	9915 - 5 - BCO.BRASIL - 9915-5-IPI	Conta Corrente	101/201 102/202	0,00	2.666,61	0,00
	Banco do Brasil S.A.	4063 - 0	187	9923 - 6 - BCO.BRASIL - 9923-6-ICMS	Conta Corrente	101/201 102/202	0,00	181.434,64	0,00
	Banco do Brasil S.A.	4063 - 0	188	9925 - 2 - BCO.BRASIL - 9925-2-IPVA	Conta Corrente	101/201 102/202	0,00	4.283,73	0,00
	Banco do Brasil S.A.	4063 - 0	264	12096 - 0 - BCO.BRASIL-12096-0-PARCON	Conta Corrente	101/201 102/202	0,00	388,11	0,00
	Banco do Brasil S.A.	4063 - 0	268	12609 - 8 - BCO.BRASIL-12609-8-CRAS	Conta Corrente	101/201 102/202	0,00	15.741,38	0,00
	Banco do Brasil S.A.	4063 - 0	276	12441 - 9 - BCO.BRASIL-12441-9-FUNASA	Conta Corrente	101/201 102/202	0,00	1.499.392,12	0,00
	Banco do Brasil S.A.	4063 - 0	285	13749 - 9 - BCO. BRASIL - 137499-FMSB	Conta Corrente	101/201 102/202	0,00	22.570,34	0,00
	Caixa Econômica Federal	0128 - 06	97	13 - 8 - CEF - 13-8 - IPTU	Conta Corrente	101/201 102/202	8.604,56	99.368,86	8.604,56
	Caixa Econômica Federal	0128 - 6	140	131 - 2 - CEF - 00000131-2 - ILUMIN	Conta Corrente	101/201 102/202	0,00	15.959,21	0,00
	Caixa Econômica Federal	0128 - 6	191	624020 - 3 - CEF - 624020-3 - BLOCOS	Conta Corrente	101/201 102/202	0,00	555.097,60	0,00
	Caixa Econômica Federal	0128 - 6	282	647071 - 3 - CEF - 00647071-3 - CMTUR	Conta Corrente	101/201 102/202	0,00	121.046,07	0,00
	Itaú Unibanco S.A.	5279	138	1327 - 9E - BCO.ITAÚ 001327-9 - ENSINO	Conta Corrente	101/201 102/202	238.787,86	238.787,86	238.787,86
	Itaú Unibanco S.A.	5279	139	1048 - 1S - BCO.ITAÚ - 001048-1-SAUDE	Conta Corrente	101/201 102/202	16.444,49	16.444,49	16.444,49

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Educação/ Saúde	Itaú Unibanco S.A.	5279	184	561 - 4 - BCO.ITAÚ - 00561-4-CMOV	Conta Corrente	101/201 102/202	0,00	131.876,43	0,00
	Total por Órgão						263.836,91	3.488.172,19	263.836,91
	Total						263.836,91	3.488.172,19	263.836,91

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Município: 3144409 - Natércia

Exercício: 2020

Data e Hora de Geração: 11/08/2021 12:00:46

Histórico das Remessas: 10/08/2021

Crítérios de Seleção: Coordenadoria: 1ª Cfm - 1ª Coord. De Fiscalização Dos Municípios, Região de Planejamento: Sul, Órgão: Todos

Superávit/Déficit Financeiro Apurado

Fonte de Recurso	Saldo Final Caixa e Bancos em 31/12/2019 (A)	Valores Comprometidos com Restos a Pagar em 31/12/2019 (B)	Demais Haveres Financeiros em 31/12/2019 (C)	Demais Obrigações Financeiras em 31/12/2019 (D)	Créditos Transferidos (Reabertos) (E)	Operações de Crédito Vinculadas ao Crédito Transferido(F)	Superávit Apurado (A + C + F - (B + D + E))
00	158.170,15	202.852,48	325,79	21.311,27	0,00	0,00	(65.667,81)
01	283.562,09	281.724,98	104,12	1.758,27	0,00	0,00	182,96
02	187.972,24	171.696,21	1.818,68	17.760,24	0,00	0,00	334,47
12	4.965,40	4.960,35	0,00	0,00	0,00	0,00	5,05
16	1.245,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.245,11
17	33.031,19	8.264,34	0,00	0,00	0,00	0,00	24.766,85
18	46.238,19	0,00	0,00	5.066,20	0,00	0,00	41.171,99
19	81.256,32	79.563,71	0,00	1.692,61	0,00	0,00	0,00
22	35.995,08	2.322,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.673,08
23	11.023,01	9.528,28	0,00	0,00	0,00	0,00	1.494,73
24	617.521,30	16.991,64	0,00	0,00	0,00	0,00	600.529,66
29	43.513,50	0,00	0,00	1.038,36	0,00	0,00	42.475,14
42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	394,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	394,49
44	1.000,01	652,75	0,00	0,00	0,00	0,00	347,26
45	11.236,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.236,91

Fonte de Recurso	Saldo Final Caixa e Bancos em 31/12/2019 (A)	Valores Comprometidos com Restos a Pagar em 31/12/2019 (B)	Demais Haveres Financeiros em 31/12/2019 (C)	Demais Obrigações Financeiras em 31/12/2019 (D)	Créditos Transferidos (Reabertos) (E)	Operações de Crédito Vinculadas ao Crédito Transferido(F)	Superávit Apurado (A + C +F - (B + D + E))
46	146.514,76	141.765,50	0,00	0,00	0,00	0,00	4.749,26
47	73.007,12	2.979,60	0,00	0,00	0,00	0,00	70.027,52
48	218.816,58	70.134,60	279,24	2.374,67	0,00	0,00	146.586,55
49	1.818,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.818,62
50	22.186,49	1.309,34	0,00	179,84	0,00	0,00	20.697,31
51	10.187,87	6.420,62	0,00	0,00	0,00	0,00	3.767,25
52	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	227.518,16	9.626,75	0,00	0,00	0,00	0,00	217.891,41
55	138.114,08	4.114,75	0,00	100,00	0,00	0,00	133.899,33
56	1.818,54	965,00	0,00	0,00	0,00	0,00	853,54
57	62,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,62
59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	456.964,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	456.964,51
92	123.961,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.961,53

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Município: 3144409 - Natércia

Exercício: 2020

Histórico das Remessas: 11/08/2021

Data e Hora de Geração: 12/08/2021 12:22:37

Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Período: Janeiro à Dezembro

Alterações Orçamentárias do Decreto

Detalhes do Decreto

Número do Decreto: 899 Data do Decreto: 04/09/2020 Tipo do Decreto: 1 - Decreto de Crédito Suplementar

Leis Vinculadas

Tipo de Lei	Nº da Lei	Data da Lei	Valor Autorizado	Percentual
Lei autorizativa de Crédito Suplementar - LAO	1394	02/01/2020	1.350.000,00	-
Total			1.350.000,00	

Origens de Recurso

Valor Aberto

4 - Operação de crédito	140.000,00
	140.000,00

Acréscimo

Origem do Recurso	Fonte de Recurso	Classificação Orçamentária	Valor da Alteração
4 - Operação de crédito	190	01.02002.04.122.0017.1001.4.4.90.51.00.190	140.000,00
Total por Fonte de Recurso			140.000,00
Total por Origem			140.000,00
Total por Tipo da Alteração			140.000,00

Município: 3144409 - Natércia

Exercício: 2020

Histórico das Remessas: 11/08/2021

Data e Hora de Geração: 12/08/2021 12:27:24

Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Período: Janeiro à Dezembro

Alterações Orçamentárias do Decreto

Detalhes do Decreto				
Número do Decreto: 915		Data do Decreto: 22/10/2020		Tipo do Decreto: 1 - Decreto de Crédito Suplementar
Leis Vinculadas				
Tipo de Lei	Nº da Lei	Data da Lei	Valor Autorizado	Percentual
Lei autorizativa de Crédito Suplementar - LAO	1394	02/01/2020	1.350.000,00	-
Total			1.350.000,00	
Origens de Recurso				Valor Aberto
4 - Operação de crédito				29.100,00
				29.100,00
Acréscimo				
Origem do Recurso	Fonte de Recurso	Classificação Orçamentária		Valor da Alteração
4 - Operação de crédito	190	01.02009001.15.451.0017.1008.4.4.90.51.00.190		29.100,00
	Total por Fonte de Recurso			29.100,00
Total por Origem				29.100,00
Total por Tipo da Alteração				29.100,00

Município: 3144409 - Natércia

Exercício: 2020

Histórico das Remessas: 11/08/2021

Data e Hora de Geração: 12/08/2021 12:28:11

Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Período: Janeiro à Dezembro

Alterações Orçamentárias do Decreto

Detalhes do Decreto				
Número do Decreto: 929		Data do Decreto: 01/12/2020		Tipo do Decreto: 1 - Decreto de Crédito Suplementar
Leis Vinculadas				
Tipo de Lei	Nº da Lei	Data da Lei	Valor Autorizado	Percentual
Lei autorizativa de Crédito Suplementar - LAO	1394	02/01/2020	1.350.000,00	-
Total			1.350.000,00	
Origens de Recurso				Valor Aberto
4 - Operação de crédito				191.942,00
				191.942,00
Acréscimo				
Origem do Recurso	Fonte de Recurso	Classificação Orçamentária		Valor da Alteração
4 - Operação de crédito	190	01.02009001.15.451.0017.1008.4.4.90.51.00.190		191.942,00
	Total por Fonte de Recurso			191.942,00
Total por Origem				191.942,00
Total por Tipo da Alteração				191.942,00

Município: 3144409 - Natércia

Exercício: 2020

Data e Hora de Geração: 12/08/2021 15:13:59

Histórico das Remessas: 11/08/2021

Período: Janeiro à Dezembro

Crítérios de Seleção: Coordenadoria: 1ª Cfm - 1ª Coord. De Fiscalização Dos Municípios, Região de Planejamento: Sul, Órgão: Todos, Fonte de Recurso: 190 - Operações de Crédito Internas

Comparativo da Despesa Fixada com a Executada

Classificação da Despesa	Valor Fixado (A)	Alterações Orçamentárias		Valor Atualizado da Despesa (D = A + B - C)	Despesa Executada		
		Acréscimo (B)	Redução (C)		Valor Empenhado (E)	Valor Liquidado (F)	Saldo a Empenhar (D - E)
Órgao: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA	0,00	1.403.642,00	0,00	1.403.642,00	942.008,44	942.008,44	461.633,56
Unid.: 02002 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO FINANÇAS E PLANEJ	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
Função: 04 - Administração	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
Subfunção: 122 - Administração Geral	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
Programa: 0017 - PROGRAMA CONSTREADEQ PREDIOS E ESPACOS PUBLICOS	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
Ação: 1001 - CONSTREFORMAAMPLIACAO PREDIO SEDE PREFEITURA	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
Subação: -	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
Nat. Desp.: 4.4.90.51.00Obras e Instalações	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
Fonte Rec.: 190 - Operações de Crédito Internas	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
Unid.: 02009001 - SERVICO DE OBRAS	0,00	993.642,00	0,00	993.642,00	682.607,22	682.607,22	311.034,78
Função: 15 - Urbanismo	0,00	993.642,00	0,00	993.642,00	682.607,22	682.607,22	311.034,78
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana	0,00	993.642,00	0,00	993.642,00	682.607,22	682.607,22	311.034,78
Programa: 0014 - PROGRAMA MANUT INFRAEST E SERV URBANOSRURAI	0,00	330.000,00	0,00	330.000,00	329.997,12	329.997,12	2,88
Ação: 1012 - CONSTAMPLMANUTADEQUACAO DE VIAS PUBLICAS	0,00	330.000,00	0,00	330.000,00	329.997,12	329.997,12	2,88
Subação: -	0,00	330.000,00	0,00	330.000,00	329.997,12	329.997,12	2,88

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Classificação da Despesa	Valor Fixado (A)	Alterações Orçamentárias		Valor Atualizado da Despesa (D = A + B - C)	Despesa Executada		
		Acréscimo (B)	Redução (C)		Valor Empenhado (E)	Valor Liquidado (F)	Saldo a Empenhar (D - E)
Nat. Desp.: 4.4.90.51.00Obras e Instalações	0,00	330.000,00	0,00	330.000,00	329.997,12	329.997,12	2,88
Fonte Rec.: 190 - Operações de Crédito Internas	0,00	330.000,00	0,00	330.000,00	329.997,12	329.997,12	2,88
Programa: 0017 - PROGRAMA CONSTREADEQ PREDIOS E ESPACOS PUBLICOS	0,00	663.642,00	0,00	663.642,00	352.610,10	352.610,10	311.031,90
Ação: 1008 - CONSTAMPLMANUTADEQ PREDIOS E ESPACOS PUBLICOS	0,00	663.642,00	0,00	663.642,00	352.610,10	352.610,10	311.031,90
Subação: -	0,00	663.642,00	0,00	663.642,00	352.610,10	352.610,10	311.031,90
Nat. Desp.: 4.4.90.51.00Obras e Instalações	0,00	663.642,00	0,00	663.642,00	352.610,10	352.610,10	311.031,90
Fonte Rec.: 190 - Operações de Crédito Internas	0,00	663.642,00	0,00	663.642,00	352.610,10	352.610,10	311.031,90
Unid.: 02009002 - SERVICOS URBANOS	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00	119.704,78	119.704,78	295,22
Função: 15 - Urbanismo	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00	119.704,78	119.704,78	295,22
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00	119.704,78	119.704,78	295,22
Programa: 0014 - PROGRAMA MANUT INFRAEST E SERV URBANOSRURAI	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00	119.704,78	119.704,78	295,22
Ação: 1018 - AMPLIACAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00	119.704,78	119.704,78	295,22
Subação: -	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00	119.704,78	119.704,78	295,22
Nat. Desp.: 4.4.90.51.00Obras e Instalações	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00	119.704,78	119.704,78	295,22
Fonte Rec.: 190 - Operações de Crédito Internas	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00	119.704,78	119.704,78	295,22
Unid.: 02009005 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	139.696,44	139.696,44	10.303,56
Função: 17 - Saneamento	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	139.696,44	139.696,44	10.303,56
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	139.696,44	139.696,44	10.303,56
Programa: 0014 - PROGRAMA MANUT INFRAEST E SERV URBANOSRURAI	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	139.696,44	139.696,44	10.303,56
Ação: 1019 - MELHORAMENTO AGUAS PLUVIAIS	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	139.696,44	139.696,44	10.303,56
Subação: -	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	139.696,44	139.696,44	10.303,56

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Classificação da Despesa	Valor Fixado (A)	Alterações Orçamentárias		Valor Atualizado da Despesa (D = A + B - C)	Despesa Executada		
		Acréscimo (B)	Redução (C)		Valor Empenhado (E)	Valor Liquidado (F)	Saldo a Empenhar (D - E)
Nat. Desp.: 4.4.90.51.00Obras e Instalações	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	139.696,44	139.696,44	10.303,56
Fonte Rec.: 190 - Operações de Crédito Internas	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	139.696,44	139.696,44	10.303,56
Total	0,00	1.403.642,00	0,00	1.403.642,00	942.008,44	942.008,44	461.633,56

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Município: Natércia
Nº do Processo: 1104474

Exercício: 2020

Aos Conselheiros, Procuradores do Ministério Público de Contas, Vereadores e Sociedade.

1) Opinião

Examinou-se a prestação de contas de governo relativa ao exercício de 2020, apresentada pelo sr. CRISTIANO ANTONIO CAETANO JUNHO, prefeito do município de Natércia, autuada em 17/07/2021 como processo nº 1104474, nos termos da Instrução Normativa 04/2017 desta Corte de Contas. Em nossa opinião, após a análise da prestação de contas apresentada, conclui-se que as irregularidades poderão ensejar a aprovação das contas, com ressalva, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 45 da Lei Complementar nº 102/2008, Lei Orgânica do TCEMG.

2) Principais assuntos avaliados

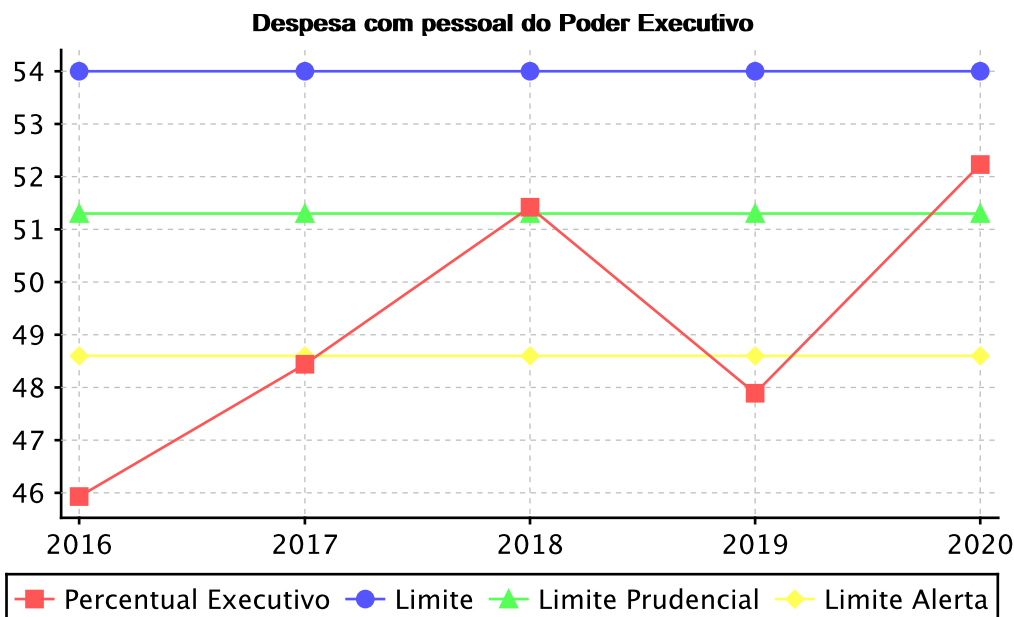
Principais assuntos avaliados são aqueles que, no julgamento profissional do Tribunal Pleno, por meio da Ordem de Serviço 1 de 26/02/2021, foram os mais significativos para nossa análise neste exercício.

2.1) Despesas com Pessoal

O art. 169 da Constituição Federal determina que a “despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar”. A regulamentação desse artigo é definida pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que estabelece, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, limites individualizados para poderes e órgãos autônomos, calculados em razão do total da Receita Corrente Líquida (RCL) das respectivas esferas.

Consoante disposição do art. 19 da LRF, a despesa líquida com pessoal, em cada período de apuração, não poderá exceder, no caso dos Municípios, a 60% da RCL. Esse percentual, nos termos do art. 20 da sobredita Lei, foi distribuído entre os poderes da seguinte forma: 54% para o Poder Executivo e 6% para o Poder Legislativo.

No caso do município Natércia, no exercício de 2020, a despesa com pessoal líquida do Poder Executivo foi de R\$8.993.260,16, a qual correspondeu a 52,23% da RCL deste exercício. Tal percentual não excedeu ao limite estabelecido na LRF e representou uma alta em relação ao exercício anterior, cujo percentual foi de 47,89%.



Conforme relatórios técnicos anteriores emitidos pela Coordenadoria de Avaliação de Contas de Governo Municipais.

Além disso, no exercício de 2020, o percentual total do Município foi de 54,54% e o percentual total do Poder Legislativo foi de 2,31%.

Município: Natércia
Nº do Processo: 1104474

Exercício: 2020

2.2) Despesas com Educação

De acordo com o caput do art. 212 da Constituição Federal, a "União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino".

Em 2020, a despesa com educação no município de Natércia alcançou R\$3.565.957,20, o que representa 25,94% da receita base de cálculo. Este percentual foi superior ao percentual mínimo estabelecido na CR/88 no percentual de 0,94%, que equivale a uma aplicação de R\$129.006,14.

Exercício	Despesa executada com educação	Valor mínimo que deveria ser aplicado	Percentual da Receita Base de Cálculo (RCB)
2016	3.056.640,26	2.868.766,27	26,64%
2017	3.028.856,38	2.862.730,93	26,45%
2018	3.517.732,45	3.115.758,22	28,23%
2019	3.764.073,33	3.379.750,52	27,84%
2020	3.565.957,20	3.436.951,06	25,94%

Conforme relatórios técnicos anteriores emitidos pela Coordenadoria de Avaliação de Contas de Governo Municipais.

Conforme acima exposto, o Poder Executivo obedeceu à previsão constitucional de aplicação de 25% das receitas provenientes de impostos e transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme definições constantes da Lei 9394/1996.

2.3) Despesas com Saúde

De acordo com o § 2º, III do art. 198 da Constituição Federal, "A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados sobre: (...) III – no caso dos Municípios e do Distrito Federal, o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º". O percentual mínimo previsto neste parágrafo foi regulamentado pela Lei Complementar 141/2012, a qual estabeleceu em seu artigo 7º uma aplicação mínima de 15% da receita base de cálculo prevista na CR/88.

Em 2020, a despesa com saúde no município de Natércia alcançou R\$4.263.645,13, o que representa 32,82% da receita base de cálculo. Este percentual foi superior ao percentual mínimo estabelecido na CR/88 no percentual de 17,82%, que equivale a uma aplicação de R\$2.315.268,09.

Exercício	Despesa executada com saúde	Valor mínimo que deveria ser aplicado	Percentual da Receita Base de Cálculo (RCB)
2016	3.533.292,94	1.636.161,98	32,39%
2017	3.632.173,56	1.614.880,70	33,74%
2018	4.186.447,05	1.762.733,65	35,62%
2019	4.277.165,30	1.913.136,53	33,54%
2020	4.263.645,13	1.948.377,04	32,82%

Conforme relatórios técnicos anteriores emitidos pela Coordenadoria de Avaliação de Contas de Governo Municipais.

Conforme acima exposto, o Poder Executivo obedeceu à previsão constitucional de aplicação de 15% da receita base de cálculo em ações e serviços públicos de saúde, conforme regulamentação estabelecida na Lei Complementar 141/2012.

Município: Natércia
Nº do Processo: 1104474

Exercício: 2020

2.4) Repasse de recursos ao Poder Legislativo

A Constituição Federal estabeleceu em seu art. 29-A que "O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior: 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes.

O § 2º do mesmo artigo ainda estabelece que "Constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal: I - efetuar repasse que supere os limites definidos neste artigo". Desta forma, foi realizada uma comparação entre a receita base de cálculo estabelecida na CR/88 e o montante do repasse realizado pelo Chefe do Poder Executivo.

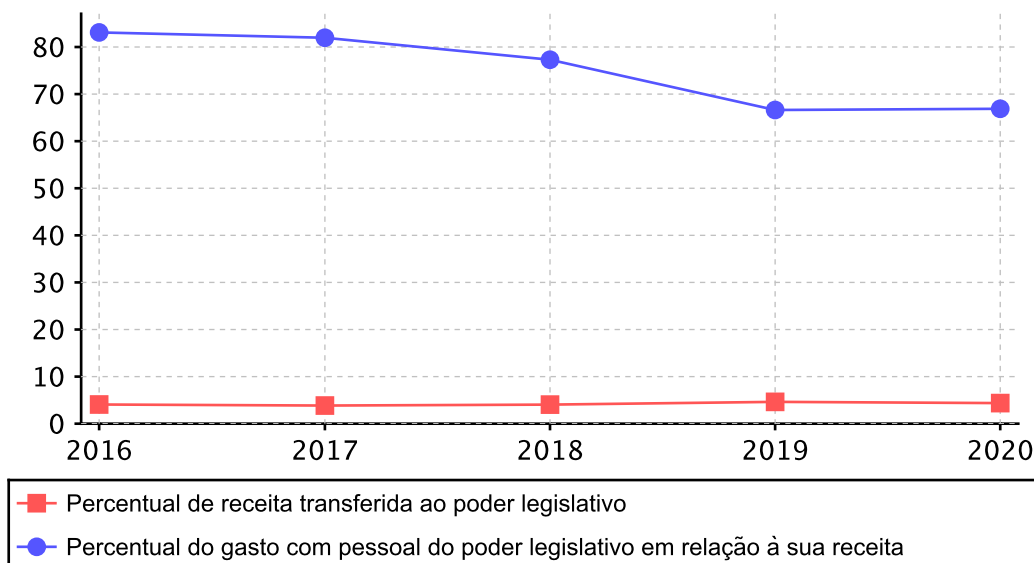
Exercício	Receita base de cálculo	Total do Repasse Concedido	Percentual de receita transferida ao Poder Legislativo	Valor de gasto com pessoal do Poder Legislativo (1)	Percentual do gasto com pessoal do Poder Legislativo em relação à sua receita
2016	10.268.491,32	418.087,56	4,07%	347.424,63	83,10%
2017	11.532.229,22	444.160,23	3,85%	364.066,06	81,97%
2018	11.514.860,53	466.384,42	4,05%	360.511,91	77,30%
2019	12.521.815,97	579.820,67	4,63%	386.311,65	66,63%
2020	13.595.254,59	593.988,95	4,37%	397.256,57	66,88%

Conforme relatórios técnicos anteriores emitidos pela Coordenadoria de Avaliação de Contas de Governo Municipais.

1) CR/88, Art. 29-A § 1º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

Município: Natércia
Nº do Processo: 1104474

Exercício: 2020



Conforme relatórios técnicos anteriores emitidos pela Coordenadoria de Avaliação de Contas de Governo Municipais.

Tendo em vista as informações anteriormente apresentadas, conclui-se pela regularidade do item, uma vez que o valor do repasse, no exercício 2020, está em linha com o previsto no inciso I do art. 29-A, bem como no § 2º do mesmo artigo.

2.5) Créditos Orçamentários

Conforme art. 42 da Lei 4.320/1964, os créditos suplementares e especiais (autorizações de despesas insuficientes e não computadas na LOA, respectivamente) serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo. Sendo possível conter na LOA autorização ao Executivo para abrir créditos suplementares até determinada importância. Além disso, nos termos do art. 43 da Lei 4.320/1964, a abertura dos créditos suplementares e especiais dependem da existência de recursos disponíveis, sendo esses provenientes do superávit financeiro, excesso de arrecadação, anulação parcial ou total de dotações, operações de crédito, reserva de contingência/reserva do RPPS e recursos sem despesas correspondentes.

2.5.1) Créditos Suplementares

Em 2020, foram adicionados R\$5.280.910,05 de créditos suplementares às dotações insuficientes da LOA.

Dessa forma, com essas aberturas, computadas as anulações e os cancelamentos, houve acréscimo geral de aproximadamente R\$2.776.896,85, em relação ao que foi previsto inicialmente na LOA.

Município: Natércia
Nº do Processo: 1104474

Exercício: 2020

Exercício	Anulações de Dotações	Excesso de Arrecadação	Superávit Financeiro	Reserva de Contingência / Reserva do RPPS	Recursos sem Despesas Correspondentes	Operação de crédito
2019	2.818.702,55	841.660,85	974.922,38	38.814,00	0,00	0,00
2020	2.453.013,20	1.078.434,56	1.698.462,29	51.000,00	0,00	0,00

Conforme relatórios técnicos anteriores emitidos pela Coordenadoria de Avaliação de Contas de Governo Municipais.

Observou-se que houve um aumento de 12,98% na abertura de créditos suplementares em relação ao exercício anterior. Sendo a maioria dos créditos abertos no exercício de 2020 por meio de Anulação de Dotações.

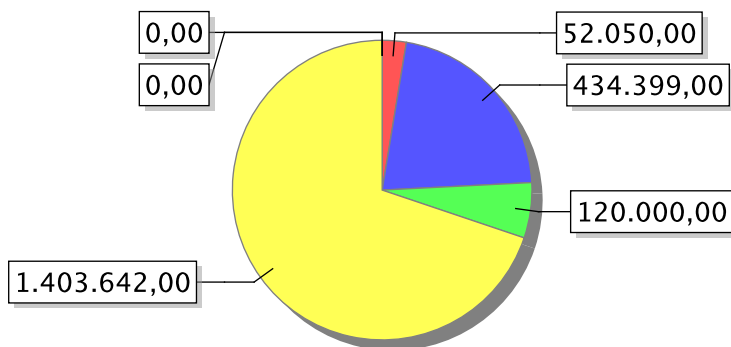
Destaca-se que não foram abertos créditos suplementares sem cobertura legal, obedecendo ao disposto no artigo 42 da Lei 4.320/64.

2.5.2) Créditos Especiais

Em 2020, foram adicionados R\$2.010.091,00 de créditos especiais em dotações não previstas inicialmente na LOA. Dessa forma, com essas aberturas, computadas as anulações e os cancelamentos, houve acréscimo geral de aproximadamente R\$1.958.041,00 no orçamento.

Total de Créditos Especiais por Fonte de Recurso

- Anulação de Dotações ● Excesso de Arrecadação ● Superávit Financeiro
- Operação de crédito ● Reserva de Contingência / Reserva do RPPS
- Recursos sem Despesas Correspondentes



Observou-se que a maioria dos créditos abertos foram através de Excesso de Arrecadação.

Destaca-se que não foram abertos créditos especiais sem cobertura legal, obedecendo ao disposto no artigo 42 da Lei 4.320/64.

2.5.3) Créditos Disponíveis

Conforme inciso II do art. 167 CR/1988 e artigo 59 da Lei 4.320/64, são vedadas a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais.

Município:	Natércia	Exercício:	2020
Nº do Processo:	1104474		

Função	Despesa Prevista	Despesa Empenhada
Função: 01 - Legislativa	720.000,00	588.526,84
Função: 04 - Administração	1.720.857,85	1.512.992,61
Função: 08 - Assistência Social	725.520,73	570.127,32
Função: 10 - Saúde	6.750.322,45	6.276.456,45
Função: 12 - Educação	4.442.044,69	3.796.727,83
Função: 13 - Cultura	139.321,40	130.762,32
Função: 15 - Urbanismo	3.234.969,48	2.798.459,32
Função: 17 - Saneamento	1.655.508,73	526.282,87
Função: 18 - Gestão Ambiental	95.592,00	81.951,44
Função: 20 - Agricultura	613.046,00	572.605,44
Função: 26 - Transporte	824.007,11	785.465,16
Função: 27 - Desporto e Lazer	169.843,00	147.365,98
Função: 28 - Encargos Especiais	643.904,41	633.791,91
Função: 99 - Reserva de Contingência	0,00	0,00
Total	21.734.937,85	18.421.515,49

Após os créditos adicionados a LOA, o total autorizado para o exercício foi de R\$21.734.937,85. Sendo realizado em termos globais a quantia de R\$18.421.515,49.

Destaca-se que não foram empenhadas despesas além do limite dos créditos autorizados, atendendo o disposto no art. 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art. 167 da Constituição da República de 1988 c/c § Único do art. 8º da LC 101/2000.

2.5.4) Créditos Adicionais Abertos sem Recursos Disponíveis e sua Execução

Segundo o artigo 43 da Lei 4320/64, temos que a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. A análise desse artigo é realizada pelo TCEMG em conjunto com o disposto no § único do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o qual dispõe que os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Segue, a seguir, o resumo geral das apurações realizadas:

2.5.4.1) Excesso de Arrecadação / Operação de Crédito

Foram abertos créditos suplementares e especiais sem recursos no valor de R\$ 461.633,56 contrariando o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c parágrafo único do artigo 8º da LC 101/2000. Entretanto, não foram empenhadas despesas, conforme demonstrado na coluna "Despesa Empenhada sem Recursos", não comprometendo o equilíbrio da execução orçamentária, razão pela qual afasta-se o apontamento.

2.5.4.2) Superávit Financeiro

Não foram abertos créditos suplementares e especiais sem recursos disponíveis, atendendo o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c parágrafo único do artigo 8º da LC 101/2000.

2.6) Apuração dos limites de dívida consolidada e de operações de crédito

Município: Natércia
Nº do Processo: 1104474

Exercício: 2020

2.6.1) Dívida consolidada

A Constituição Federal estabelece que compete privativamente ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O Senado Federal exerceu essa competência por meio da Resolução 40/2001, a qual estabeleceu que a dívida consolidada líquida dos Municípios não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida.

A Lei de Responsabilidade Fiscal define dívida pública consolidada ou fundada como o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses. O normativo ainda ressalta que o limite percentual de comprometimento da receita corrente líquida com a dívida pública consolidada constitui um limite de máximo e que, para fins de verificação do atendimento do limite, a apuração do montante da dívida consolidada será efetuada ao final de cada quadrimestre.

No caso do município Natércia, no terceiro quadrimestre do exercício de 2020, o valor da dívida consolidada líquida informado foi de R\$0,00, o qual correspondeu a 0% da RCL deste exercício. Tal percentual não excedeu ao limite estabelecido na Resolução 40/2001 do Senado Federal que é de 120% da RCL.

2.6.2) Operações de Crédito

A Constituição Federal estabelece que compete privativamente ao Senado Federal dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público federal. O Senado Federal exerceu essa competência por meio da Resolução 43/2001, a qual estabeleceu que o montante global das operações de crédito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesesseis por cento) da receita corrente líquida.

A Lei de Responsabilidade Fiscal define operação de crédito como o compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros.

No caso do município Natércia, no exercício de 2020, o valor contratado de operações de crédito informado foi de R\$0,00, o qual correspondeu a 0,00% da RCL deste exercício. Tal percentual não excedeu ao limite estabelecido na Resolução 43/2001 do Senado Federal que é de 16% da RCL.

3) Outros assuntos

3.1) Recomendações realizadas

10 - PNE - Plano Nacional de Educação (Metas 1 e 18, Lei 13.005/2014) - A - Universalização da educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade, até 2016. Embora não tenha sido cumprida integralmente a Meta 1 do PNE dentro do prazo estabelecido em lei, recomenda-se ao gestor municipal adotar políticas públicas que viabilizem o cumprimento da mesma.

10 - PNE - Plano Nacional de Educação (Metas 1 e 18, Lei 13.005/2014) - Modalidade da Educação Básica

Considerando a inobservância do piso salarial profissional previsto na Lei Federal nº 11.738, de 2008, atualizado para o exercício de 2020 pelo MEC, este Órgão Técnico recomenda ao gestor municipal a adoção de medidas objetivando garantir que o plano de carreira dos profissionais da educação básica pública tome como referência o piso salarial nacional, o que se coaduna com a Meta 18 do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei Federal nº 13.005, de 2014.

4) Responsabilidade de o gestor público prestar contas

O dever de prestação de contas é decorrente dos regimes republicano e democrático estabelecidos na Constituição Federal de 1988. Desta forma, o parágrafo único do art. 70, com a redação dada pela EC no 19/1998, prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária. Tal dispositivo também é aplicável de forma análoga aos estados e municípios (CR/88, art. 75). O raciocínio subjacente é: onde houver bens e recursos públicos envolvidos, há necessidade de controle e de prestação de contas à sociedade.

Município: Natércia
Nº do Processo: 1104474

Exercício: 2020

A Lei Complementar 102/2008 (Lei Orgânica do TCEMG) estabelece em seu art. 42 que:

§ 1º – As contas serão apresentadas pelo Prefeito ao Tribunal no prazo de noventa dias após o encerramento do exercício.

§ 2º – A composição das contas a que se refere o caput observará o disposto no Regimento Interno e em atos normativos do Tribunal.

§ 3º – As contas serão acompanhadas do relatório e do parecer conclusivo do órgão central do sistema de controle interno, que conterão os elementos indicados em atos normativos do Tribunal."

Desta forma, a responsabilidade do gestor em prestar contas possui previsão constitucional, legal e infralegal no ordenamento jurídico vigente.

5) Responsabilidades do Tribunal de Contas na avaliação das prestações de contas

A responsabilidade do TCEMG na avaliação das prestações de contas de prefeitos tem previsão na Lei Complementar 102/2008 (Lei Orgânica do TCEMG), a qual estabelece no caput de seu art. 42 que "As contas anuais do Prefeito serão examinadas pelo Tribunal, que emitirá parecer prévio no prazo de trezentos e sessenta dias, a contar do seu recebimento."

Mais uma vez, tal responsabilidade decorre diretamente da Constituição Federal de 1988, a qual estabeleceu a responsabilidade ao Tribunal de Contas da União a responsabilidade de avaliar as Contas do Presidente de República, bem como prevendo que o dispositivo seria aplicado de forma análoga aos Tribunais de Contas dos Estados e dos Municípios (CR/88, art. 75).

Nesse sentido, a Lei Complementar 102/2008 (Lei Orgânica do TCEMG) estabelece em seu art. 45 que "A emissão do parecer prévio poderá ser:

I – pela aprovação das contas, quando ficar demonstrada, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a compatibilidade dos planos e programas de trabalho com os resultados da execução orçamentária, a correta realocação dos créditos orçamentários e o cumprimento das normas constitucionais e legais;

II – pela aprovação das contas, com ressalva, quando ficar caracterizada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal, da qual não resulte dano ao erário, sendo que eventuais recomendações serão objeto de monitoramento pelo Tribunal;

III – pela rejeição das contas, quando caracterizados atos de gestão em desconformidade com as normas constitucionais e legais."

Este relatório é emitido com a finalidade de atender ao disposto no art. 34, I da Resolução 02/2019, o qual prevê que esta Coordenadoria de Análise de Contas de Governo Municipais tem competência para "elaborar os relatórios técnicos que subsidiarão a emissão, pelo Tribunal, dos pareceres prévios contendo análise das contas apresentadas pelos Prefeitos".

Belo Horizonte, 23 de agosto de 2021.

Nome: Josimar Alves Mariano

Cargo / TC: Analista de Controle Externo / 23130

Município: Natércia
Nº do Processo: 1104474

Exercício: 2020

1 - Informações Preliminares

Considerando a competência prevista no art. 31 da Constituição da República de 1988, no art.180 da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989 e no inciso II do art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 102/2008, procedeu-se à análise das contas anuais prestadas nos termos da Instrução Normativa 04/2017.

Prefeito(s)

Nome	Periodo	CPF
CRISTIANO ANTONIO CAETANO JUNHO	01/01/2020 até 31/12/2020	446.408.896-15

Responsáveis pela Contabilidade

Nome	Periodo	CPF
HELENITA LOPES FERNANDES GONCALVES	01/12/2020 até 31/12/2020	861.207.606-44

Responsáveis pelo Controle Interno

Nome	Periodo	CPF
LUCIANA MARIA FERNANDES SIQUEIRA PALMA	01/01/2020 até 30/11/2020	070.157.946-32
ANGELA MARIA DOS REIS	01/12/2020 até 31/12/2020	075.526.756-75

Município: Natércia
Nº do Processo: 1104474

Exercício: 2020

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

A Lei Orçamentária Anual referente ao exercício de 2020 foi aprovada sob o nº 001389

Receita Prevista e Despesa Fixada: 17.000.000,00

2.1 - Créditos Suplementares (artigo 42 da Lei 4.320/64)

Descrição	Nº da Lei	Data da Lei	Percentual Autorizado	Valor Autorizado por Lei (A)	Valor Aberto por Decretos (B)	Valor sem Autorização (B-A)
Lei Orçamentária Anual	001389	20/11/2019	20,00	3.400.000,00	3.328.060,90	
Total				3.400.000,00	3.328.060,90	0,00
Demais Autorizações da LOA						
Total						0,00
Outras Leis autorizativas para Abertura de Créditos Suplementares						
Lei autorizativa de Crédito Suplementar	1417	21/01/20		458.964,51	458.964,51	0,00
Lei autorizativa de Crédito Suplementar	1424	21/01/20		1.192.834,73	1.159.029,20	0,00
Lei autorizativa de Crédito Suplementar	1429	19/08/20		57.371,44	57.371,44	0,00
Lei autorizativa de Crédito Suplementar	1432	03/12/20		223.585,00	182.405,00	0,00
Lei autorizativa de Crédito Suplementar	1440	16/12/20		95.079,00	95.079,00	0,00
Total						0,00
Créditos Suplementares Irregulares						0,00

Créditos Suplementares Abertos por Origem

Descrição	Valor
Créditos Suplementares Abertos por Anulação de Dotações	2.453.013,20
Créditos Suplementares Abertos por Excesso de Arrecadação	1.078.434,56
Créditos Suplementares Abertos por Operação de crédito	0,00
Créditos Suplementares Abertos por Superávit Financeiro	1.698.462,29
Créditos Suplementares Abertos por Reserva de Contingência / Reserva do RPPS	51.000,00
Créditos Suplementares Abertos por Recursos sem Despesas Correspondentes	0,00
Total Aberto por Origem	5.280.910,05

Município: Natércia
Nº do Processo: 1104474

Exercício: 2020

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Conclusão do Item:

Item Regular:

Não foram abertos créditos suplementares sem cobertura legal, obedecendo ao disposto no artigo 42 da Lei 4.320/64.

Considerações:

. Registrou-se no relatório do Sicom/Consulta/2020 "Decretos de alterações orçamentárias" créditos suplementares abertos no exercício na ordem de R\$1.253.642,00, por meio dos Decretos ns. 865, 879, 899, 903, 915 e 929, todos utilizando a fonte 190 - Operação de Crédito, com base na Lei Municipal n. 1394, informada nesse sistema como sendo aprovada em 02/01/2020.

Constatou-se, porém que tal Lei foi aprovada/sancionada na data de 04/12/2019, pelo valor de R\$1.350.000,00, sendo que os respectivos créditos nela autorizados não foram executados nesse exercício - dotações ns. 02009001.15.451.0017.1008.4.4.90.51 - R\$760.000,00; 02009002.15.452.0014.1018.4.4.90.51 - R\$120.000,00; 02009001.15.451.0014.1012.4.4.90.51 - R\$330.000,00; e 02002.04.122.0017.1001.4.4.90.51 - R\$140.000,00 (utilizando a mencionada fonte de recursos), tendo sido abertos em 2020 pelos valores, respectivamente, de R\$663.642,00 (empenhado R\$352.610,00), R\$120.000,00 (empenhado R\$119.704,78), R\$330.000,00 (empenhado R\$329.997,12) e R\$140.000,00 (não empenhado). De acordo com os registros constantes no Sicom/2020 a totalidade empenhada nessas dotações de R\$802.312,00 foi paga no exercício sob análise, mediante a conta bancária n. 71006-2/OP. CRE, Ag. 0128-6, da Caixa Econômica Federal.

Há que ser ressaltado que os créditos suplementares têm vigência no exercício em que foram abertos, enquanto os especiais poderão ser reabertos no exercício seguinte, se abertos em um dos quatro últimos meses. Assim, em que pese constar na referida Lei que os créditos nela autorizados correspondam a suplementações de dotações pôde-se verificar que efetivamente tais dotações não dispunham de valores fixados com a utilização de recursos da fonte 190, tanto no exercício de 2019 como em 2020. Assim, entende-se, smj., que os créditos autorizados por tal Lei denotam configurar natureza especial, e em razão de não terem sido abertos/executados em 2019 seriam passíveis de serem reabertos na sua totalidade no exercício de 2020, assim considerado neste estudo.

Registre-se no exercício de 2020 houve alterações orçamentárias no montante de R\$7.291.001,05 (créditos adicionais), destas R\$2.556.063,10 por Anulação de Dotações e R\$4.734.937,85 utilizando outras fontes de recursos, valor este que somado ao fixado inicialmente, totalizou uma despesa autorizada de R\$21.734.937,85, enquanto que a despesa empenhada alcançou R\$18.421.515,49.

Município: Natércia
Nº do Processo: 1104474

Exercício: 2020

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.2 - Créditos Especiais (artigo 42 da Lei 4.320/64)

Nº da Lei	Data da Lei		Valor Autorizado por Lei (A)	Valor Aberto por Decretos (B)	Valor sem Autorização (B-A)
1395	04/12/2019		150.000,00	150.000,00	0,00
1418	21/01/20		120.000,00	120.000,00	0,00
1430	17/09/20		350.238,90	329.399,00	0,00
1431	17/09/2020		157.050,00	157.050,00	0,00
1394	04/12/2019		1.350.000,00	1.253.642,00	0,00
Créditos Especiais Irregulares					0,00

Créditos Especiais Abertos por Origem

Descrição	Valor
Créditos Especiais Abertos por Anulação de Dotações	52.050,00
Créditos Especiais Abertos por Excesso de Arrecadação	434.399,00
Créditos Especiais Abertos por Operação de crédito	1.403.642,00
Créditos Especiais Abertos por Superávit Financeiro	120.000,00
Créditos Especiais Abertos por Reserva de Contingência / Reserva do RPPS	0,00
Créditos Especiais Abertos por Recursos sem Despesas Correspondentes	0,00
Total Aberto por Origem	2.010.091,00

Conclusão do Item:

Item Regular:

Não foram abertos créditos especiais sem cobertura legal, obedecendo ao disposto no artigo 42 da Lei 4.320/64.

Considerações:

. No Relatório do Sicom "Decretos de Alterações Orçamentárias" foi registrado o Decreto n. 866, de 03/06/20, no valor de R\$150.000,00, como sendo pertinente à abertura de crédito especial, autorizado pela Lei n. 1395, de 04/12/2019 (recursos oriundos de Operações de Crédito). Ressalta-se que em consulta aos dados do Sicom/2019 do Município foi constatado que embora autorizado não houve a abertura do respectivo crédito especial destinado à dotação 01.02009005.17.512.0014.1019.4.4.90.51.00.190. Assim, acata-se neste estudo o o referido crédito especial reaberto no exercício de 2020.

Município: Natércia
Nº do Processo: 1104474

Exercício: 2020

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.3 - Créditos Adicionais Abertos sem Recursos Disponíveis e sua Execução

2.3.1 - Excesso de Arrecadação / Operação de Crédito (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art. 8º, LRF)

Fonte de Recurso	Excesso de Arrecadação (excluídos os Créditos Extraordinários) (A)	Créditos Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (C=B-A)	Despesa Atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções) (D)	Despesa Empenhada (E)	Saldo a Empenhar (F=D-E)	Despesa Empenhada sem Recursos (G=C-F) Limitado ao valor Empenhado
100 - Recursos Ordinários	409.618,34	0,00	0,00	6.585.540,00	6.109.206,61	476.333,39	0,00
118/119 - Transferências do Fundeb	323.572,76	285.135,71	0,00	2.163.135,71	2.162.251,78	883,93	0,00
122 - Transferências de Convênios Vinculados à Educação	12.019,67	11.517,38	0,00	12.017,38	12.017,38	0,00	0,00
123 - Transferências de Convênios Vinculados à Saúde	15,72	0,00	0,00	1.000,00	15,72	984,28	0,00
124 - Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social	1.856.240,20	330.000,00	0,00	1.375.600,00	556.969,00	818.631,00	0,00
129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	163.090,80	152.816,76	0,00	253.816,76	188.004,21	65.812,55	0,00
144 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	10.620,29	0,00	0,00	70.000,00	41.982,25	28.017,75	0,00
153 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	3.594,68	108,38	0,00	208,38	172,61	35,77	0,00
154 - Outras Transferências de Recursos do SUS	452.915,29	420.690,17	0,00	420.690,17	270.565,76	150.124,41	0,00

Município: Natércia
Nº do Processo: 1104474

Exercício: 2020

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.3 - Créditos Adicionais Abertos sem Recursos Disponíveis e sua Execução

2.3.1 - Excesso de Arrecadação / Operação de Crédito (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art. 8º, LRF)

Fonte de Recurso	Excesso de Arrecadação (excluídos os Créditos Extraordinários) (A)	Créditos Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (C=B-A)	Despesa Atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções) (D)	Despesa Empenhada (E)	Saldo a Empenhar (F=D-E)	Despesa Empenhada sem Recursos (G=C-F) Limitado ao valor Empenhado
155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	250.898,77	67.900,00	0,00	118.400,00	89.706,67	28.693,33	0,00
156 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)	9.808,09	0,00	0,00	25.100,00	20.268,60	4.831,40	0,00
159 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	261.880,84	169.594,00	0,00	792.394,00	733.647,46	58.746,54	0,00
161 - Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social	68.371,16	68.371,16	0,00	68.371,16	68.371,16	0,00	0,00
190 - Operações de Crédito Internas	942.008,44	1.403.642,00	461.633,56	1.403.642,00	942.008,44	461.633,56	0,00
192 - Alienação de Bens	6.700,00	6.700,00	0,00	10.700,00	10.480,00	220,00	0,00
Total			461.633,56				0,00

Conclusão do Item:

Item Regular:

Foram abertos créditos suplementares e especiais sem recursos no valor de R\$ 461.633,56 contrariando o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c parágrafo único do artigo 8º da LC 101/2000. Entretanto, não foram empenhadas despesas, conforme demonstrado na coluna "Despesa Empenhada sem Recursos", não comprometendo o equilíbrio da execução orçamentária, razão pela qual afasta-se o apontamento.

Município: Natércia
Nº do Processo: 1104474

Exercício: 2020

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.3.2 - Superávit Financeiro (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art 8º, LRF)

Fonte de Recurso	Superávit Financeiro do Exercício Anterior (A)	Créditos Adicionais Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (C=B-A)	Despesa Atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções) (D)	Despesa Empenhada (E)	Saldo a Empenhar (F=D-E)	Despesa Empenhada sem Recursos (G=C-F) Limitado ao valor Empenhado
06/22 - Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE)/ Transferências de Convênios Vinculados à Educação(criada em 2020)	33.673,08	385,82	0,00	385,82	0,00	385,82	0,00
12 - Serviços de Saúde	5,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE)	1.245,11	1.245,11	0,00	1.245,11	1.245,11	0,00	0,00
17 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)	24.766,85	24.766,85	0,00	24.766,85	24.766,85	0,00	0,00
18/19 - Transferências do Fundeb	41.171,99	41.171,99	0,00	41.171,99	41.171,99	0,00	0,00
23 - Transferências de Convênios Vinculados à Saúde	1.494,73	1.190,21	0,00	1.190,21	1.172,51	17,70	0,00
24 - Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social	600.529,66	551.282,66	0,00	551.282,66	193.619,35	357.663,31	0,00
29 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	42.475,14	42.468,65	0,00	42.468,65	35.046,83	7.421,82	0,00

Município: Natércia
Nº do Processo: 1104474

Exercício: 2020

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.3.2 - Superávit Financeiro (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art 8º, LRF)

Fonte de Recurso	Superávit Financeiro do Exercício Anterior (A)	Créditos Adicionais Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (C=B-A)	Despesa Atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções) (D)	Despesa Empenhada (E)	Saldo a Empenhar (F=D-E)	Despesa Empenhada sem Recursos (G=C-F) Limitado ao valor Empenhado
43 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	394,49	394,32	0,00	394,32	394,32	0,00	0,00
44 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	347,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	11.236,91	11.236,91	0,00	11.236,91	10.594,93	641,98	0,00
46 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	4.749,26	3.952,61	0,00	3.952,61	1.591,93	2.360,68	0,00
47 - Transferência do Salário-Educação	70.027,52	70.027,52	0,00	70.027,52	36.888,04	33.139,48	0,00
53 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	217.891,41	217.891,41	0,00	217.891,41	204.918,49	12.972,92	0,00
55 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	133.899,33	132.786,29	0,00	132.786,29	100.849,81	31.936,48	0,00

Município: Natércia
Nº do Processo: 1104474

Exercício: 2020

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.3.2 - Superávit Financeiro (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art 8º, LRF)

Fonte de Recurso	Superávit Financeiro do Exercício Anterior (A)	Créditos Adicionais Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (C=B-A)	Despesa Atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções) (D)	Despesa Empenhada (E)	Saldo a Empenhar (F=D-E)	Despesa Empenhada sem Recursos (G=C-F) Limitado ao valor Empenhado
56 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)	853,54	853,54	0,00	853,54	853,54	0,00	0,00
57 - Multas de Trânsito	62,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	172.869,73	138.063,89	0,00	138.063,89	130.480,06	7.583,83	0,00
60 - Transferência da União da parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção	456.964,51	456.964,51	0,00	456.964,51	454.453,53	2.510,98	0,00
92 - Alienação de Bens	123.961,53	123.780,00	0,00	123.780,00	123.780,00	0,00	0,00
Total			0,00				0,00

Conclusão do Item:

Item Regular:

Não foram abertos créditos suplementares e especiais sem recursos disponíveis, atendendo o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c parágrafo único do artigo 8º da LC 101/2000.

Considerações:

. O Superávit de R\$172.869,73 evidenciado na fonte 59 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, compreende o somatório oriundo dos valores consignados nas fontes 48, 49, 50, 51 e 52, ao final do exercício de 2019, em consonância com o Comunicado Sicom n. 14/2019.

Município: Natércia
Nº do Processo: 1104474

Exercício: 2020

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.4 - Créditos Disponíveis (artigo 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art, 167 CR 1988 c/c § único do art 8º, LRF)

Créditos Concedidos (A)	Despesa Empenhada (B)	Despesa Excedente (B-A)
21.734.937,85	18.421.515,49	0,00

Obs.: Os Créditos concedidos referem-se ao valor da despesa atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções).

Conclusão do Item:

Item Regular:

Não foram empenhadas despesas além do limite dos créditos autorizados, atendendo o disposto no art. 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art. 167 da Constituição da República de 1988 c/c § Único do art. 8º da LC 101/2000.

2.5 - Decretos de Alterações Orçamentárias (Consulta 932477 - TCEMG)

Abertura de créditos adicionais - utilização de fontes incompatíveis.

Conclusão do Item:

Não foram detectadas alterações orçamentárias com acréscimos e reduções em fontes incompatíveis, atendendo ao disposto na Consulta nº 932477/14 - TCEMG.

Município: Natércia
Nº do Processo: 1104474

Exercício: 2020

3 - Repasse à Câmara conforme Caput Art. 29A da CF/88

Informações

Descrição	Percentual	Valor
Arrecadação Municipal do Exercício Anterior - Receita Base de Cálculo (Art 29-A, CR/88)		13.595.254,59
Repasse Concedido		720.000,00
(-) Numerário Devolvido		126.011,05
(-) Despesas com Inativos e Pensionistas		0,00
Total do Repasse Concedido	4,37	593.988,95
Limite Percentual e Valor Devido Conforme (Art 29-A, CR/88)	7,00	951.667,82
Percentual Excedente e Valor Excedente	0,00	0,00

Informações Complementares

População*	4728
Número de Vereadores	9
Inciso conforme Caput Art. 29-A	I

*Fonte do dado: Última estimativa disponibilizada no site do IBGE.

Conclusão do Item:

Item Regular:

O valor do repasse atendeu o disposto no inciso I do Caput c/c inciso I do §2º do artigo 29A da CR/88.

Considerações:

Município: Natércia	Exercício: 2020
Nº do Processo: 1104474	
4 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art.212 da CR/88; Emenda Constitucional nº 53/06, leis nº 9.394/96 e 11.494/07)	

1 - Receita de Impostos	
1.1 - Receita resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	
1.1.1.8.01.1.1 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	153.744,00
1.1.1.8.01.1.2 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	270,85
1.1.1.8.01.1.3 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	38.445,31
1.1.1.8.01.1.4 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	20.753,92
Sub Total	213.214,08
1.2 - Receita resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos (ITBI)	
1.1.1.8.01.4.1 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO -INTER VIVOS- DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	99.763,58
1.1.1.8.01.4.2 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO -INTER VIVOS- DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA	31,46
Sub Total	99.795,04
1.3 - Receita resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	
1.1.1.8.02.3.1 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	242.168,14
1.1.1.8.02.3.2 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS DE MORA	1.712,86
1.1.1.8.02.3.3 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	1.532,51
1.1.1.8.02.3.4 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	476,90
Sub Total	245.890,41
1.4 - Receita resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	
1.1.1.3.03.1.1 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	146.825,97
1.1.1.3.03.4.1 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	34.211,08
Sub Total	181.037,05
1.5 - Receita resultante do Imposto Territorial Rural (ITR) (CF, ART. 153, §4º, inciso III)	
Sub Total	0,00
1.6 - Receita Resultante do Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC)	
Sub Total	0,00
Total	739.936,58

Município: Natércia	Exercício: 2020
Nº do Processo: 1104474	
4 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art.212 da CR/88; Emenda Constitucional nº 53/06, leis nº 9.394/96 e 11.494/07)	

2 - Receita de Transferências Constitucionais e Legais	
1.7.1.8.01.2.1 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	8.420.110,05
1.7.1.8.01.3.1 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	378.908,07
1.7.1.8.01.4.1 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	379.715,90
1.7.1.8.01.5.1 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	6.130,15
1.7.1.8.06.1.1 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	0,00
1.7.2.8.01.1.1 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	3.192.415,44
1.7.2.8.01.2.1 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	597.161,95
1.7.2.8.01.3.1 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	33.426,09
Total	13.007.867,65
TOTAL DAS RECEITAS	13.747.804,23

Município: Natércia	Exercício: 2020
Nº do Processo: 1104474	
4.1 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CR/88; EC nº 53/06, leis 9.394/96, 11.494/07 e IN 05/2012)	

Função/ Subfunção/ Programa

Descrição	Valor Pago	Resto a Pagar Não Processado	Resto a Pagar Processado	Total
122 - Administração Geral				
0001 - APOIO ADMINISTRATIVO	138.438,69	0,00	0,00	138.438,69
Sub Total	138.438,69	0,00	0,00	138.438,69
361 - Ensino Fundamental				
0006 - PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	360.523,91	0,00	0,00	360.523,91
0017 - PROGRAMA CONSTREDEQ PREDIOS E ESPACOS PUBLICOS	220.874,55	97.462,87	0,00	318.337,42
0004 - PROGRAMA EDUCACAO FUNDAMENTAL COM QUALIDADE	165.156,47	43.751,32	138,56	209.046,35
Sub Total	746.554,93	141.214,19	138,56	887.907,68
365 - Educação Infantil				
0006 - PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	70.432,00	0,00	0,00	70.432,00
0003 - PROGRAMA EDUCACAO INFANTIL COM QUALIDADE	81.942,03	830,00	0,00	82.772,03
Sub Total	152.374,03	830,00	0,00	153.204,03
367 - Educação Especial				
0004 - PROGRAMA EDUCACAO FUNDAMENTAL COM QUALIDADE	24.384,85	0,00	0,00	24.384,85
Sub Total	24.384,85	0,00	0,00	24.384,85
Outras Subfunções / Pagamentos em outras Fontes				
. Deduções:				
. Despesas ref. ao FNDE e NE's cujos históricos não são esclarecedores.	-87.825,13	0,00	0,00	-87.825,13
Sub Total	-87.825,13	0,00	0,00	-87.825,13
12 - Total Educação	973.927,37	142.044,19	138,56	1.116.110,12

Município: Natércia	Exercício: 2020
Nº do Processo: 1104474	
4.1 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CR/88; EC nº 53/06, leis 9.394/96, 11.494/07 e IN 05/2012)	

Resumo

Descrição	Valor
Valor Pago (A)	973.927,37
Contribuição ao FUNDEB (Lei nº 11.494/2007)	2.449.847,08
Restos a Pagar Inscritos no Exercício (B)	142.182,75
Subtotal (C = A + FUNDEB + B)	3.565.957,20
Disponibilidade Bruta de Caixa (D)	238.787,86
Valores Comprometidos com Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (E)	0,00
Disponibilidade de Caixa para fins de inscrição em Restos a Pagar (F = D - E)*	238.787,86
Disponibilidade de Caixa Comprometida com Restos a Pagar não Computados na Aplicação (G)	0,00
Resto a Pagar (processados e não processados) inscritos sem disponibilidade de caixa (H = B - F + G)	0,00
Restos a pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa pagos no exercício atual (Consulta 932.736) (I)	0,00
Total Aplicado (J = C - H + I)	3.565.957,20
Os campos com *, caso sejam negativo, serão considerados 0,00.	

Exercício Atual

Descrição	Percentual	Valor
Total das Receitas (Art. 212 da CR/88, EC 53/06, Leis nº 9394/96 e 11494/07)	-	13.747.804,23
K - Aplicação Devida (art. 212 da CF/88)	25,00	3.436.951,06
J - Valor da Aplicação	25,94	3.565.957,20
L - Diferença entre o Valor Aplicado e o Limite Constitucional (L = J - k)		129.006,14

Município: Natércia

Exercício: 2020

Nº do Processo: 1104474

4.1 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CR/88; EC nº 53/06, leis 9.394/96, 11.494/07 e IN 05/2012)

Conclusão do Item:

Item Regular:

Foi aplicado o percentual mínimo exigido pela Constituição Federal/88 (art. 212) na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino num total de 25,94% da Receita Base de Cálculo.

Considerações:

1. Para pagamento das despesas com recursos próprios, constatou-se que foram utilizados recursos movimentados por meio da conta bancária n. 1327-9/Ensino, tendo sido considerado como disponibilidade de caixa o saldo nela retratado ao final do exercício de R\$238.787,86 (fonte 01).
2. Das despesas pagas com recursos próprios foram desconsideradas R\$87.825,13 no cômputo da aplicação, pertinentes ao FNDE (NE n. 56) e a NE's cujos históricos não são esclarecedores (genéricos), conforme relação de empenhos anexada ao PCA Análise.

Município: Natércia
Nº do Processo: 1104474

Exercício: 2020

4.2 - Apuração Eletrônica das Despesas de Ensino

Apuração

Descrição	Valor
Total dos Valores Empenhados da Função 12 - Educação (A)	3.796.727,83
(-) Exclusões	
Empenhos com fontes não pertinentes	
100 - Recursos Ordinários	99.802,62
106 - Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE).	18.474,93
118 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica	1.481.197,44
119 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica	681.054,34
122 - Transferências de Convênios Vinculados à Educação	12.017,38
143 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	719,28
144 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	41.982,25
145 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	17.957,08
146 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.178,82
147 - Transferência do Salário-Educação	27.767,23
218 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica	41.171,99
243 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	394,32
245 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	10.594,93
246 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.591,93
247 - Transferência do Salário-Educação	36.888,04
292 - Alienação de Bens	120.000,00
Sub Total	2.592.792,58
Empenhos com fontes pertinentes com subfunções não pertinentes	
Sub Total	0,00
Empenhos com fontes e subfunções pertinentes com modalidades de aplicação não pertinentes	
Sub Total	0,00
Empenhos com fontes, subfunções e modalidades de aplicação pertinentes com elementos de despesas não pertinentes	
Sub Total	0,00
Empenhos com fontes 101 e 201 pagos com outras fontes (exceto 100 e 200)	
Sub Total	0,00
Total das Exclusões (B)	2.592.792,58
Total após exclusões (C = A - B)	1.203.935,25
(+) Contribuição ao FUNDEB (Lei nº 11.494/2007) (D)	2.449.847,08
Total das Despesas (E = C + D)	3.653.782,33

Município: Natércia
Nº do Processo: 1104474

Exercício: 2020

4.2 - Apuração Eletrônica das Despesas de Ensino

Resumo

Descrição	Valor
Restos a Pagar Inscritos no Exercício (F)	142.182,75
Disponibilidade Bruta de Caixa (G)	243.958,43
Valores Comprometidos com Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (H)	0,00
Disponibilidade de Caixa para fins de inscrição em Restos a Pagar (I = G - H)*	243.958,43
Disponibilidade de Caixa Comprometida com Restos a Pagar não Computados na Aplicação (J)	0,00
Resto a Pagar (processados e não processados) inscritos sem Disponibilidade de Caixa (K = F - I + J)	0,00
Restos a pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa pagos no exercício atual (Consulta 932.736) (L)	0,00
Total Aplicado (M = E - K + L)	3.653.782,33
Os campos com *, caso sejam negativo, serão considerados 0,00.	

Considerações:

. Considerou-se como disponibilidade de caixa o saldo de R\$238.787,86.

Foi desconsiderado o valor de R\$87.825,13 no cômputo da aplicação na MDE, pertinente a despesas com recursos inerentes ao FNDE e a NE's cujos históricos não são esclarecedores (genéricos).

O valor da aplicação apurado corresponde a R\$3.565.957,20.

Município: Natércia **Exercício: 2020**
Nº do Processo: 1104474
5 - Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012)

1 - Receita de Impostos	
1.1 - Receita resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	
1.1.1.8.01.1.1 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	153.744,00
1.1.1.8.01.1.2 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	270,85
1.1.1.8.01.1.3 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	38.445,31
1.1.1.8.01.1.4 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	20.753,92
Sub Total	213.214,08
1.2 - Receita resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos (ITBI)	
1.1.1.8.01.4.1 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO -INTER VIVOS- DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	99.763,58
1.1.1.8.01.4.2 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO -INTER VIVOS- DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA	31,46
Sub Total	99.795,04
1.3 - Receita resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	
1.1.1.8.02.3.1 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	242.168,14
1.1.1.8.02.3.2 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS DE MORA	1.712,86
1.1.1.8.02.3.3 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	1.532,51
1.1.1.8.02.3.4 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	476,90
Sub Total	245.890,41
1.4 - Receita resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	
1.1.1.3.03.1.1 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	146.825,97
1.1.1.3.03.4.1 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	34.211,08
Sub Total	181.037,05
1.5 - Receita resultante do Imposto Territorial Rural (ITR) (CF, ART. 153, §4º, inciso III)	
Sub Total	0,00
Total	739.936,58

Município: Natércia Nº do Processo: 1104474 5 - Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012)	Exercício: 2020
---	------------------------

2 - Receita de Transferências Constitucionais e Legais	
1.7.1.8.01.2.1 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	8.420.110,05
1.7.1.8.01.5.1 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	6.130,15
1.7.1.8.06.1.1 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	0,00
1.7.2.8.01.1.1 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	3.192.415,44
1.7.2.8.01.2.1 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	597.161,95
1.7.2.8.01.3.1 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	33.426,09
Total	12.249.243,68
TOTAL DAS RECEITAS	12.989.180,26

Município: Natércia **Exercício: 2020**
Nº do Processo: 1104474
5.1 - Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012)

Função/ Subfunção/ Programa

Descrição	Valor Pago	Resto a Pagar Não Processado	Resto a Pagar Processado	Total
122 - Administração Geral				
0001 - APOIO ADMINISTRATIVO	181.100,64	0,00	765,72	181.866,36
Sub Total	181.100,64	0,00	765,72	181.866,36
301 - Atenção Básica				
0002 - PROGRAMA TRANSPORTE EM SAUDE	72.073,19	0,00	0,00	72.073,19
0011 - PROGRAMA ATENCAO BASICA	3.332.319,04	0,00	0,00	3.332.319,04
Sub Total	3.404.392,23	0,00	0,00	3.404.392,23
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
0000 - ENCARGOS ESPECIAIS	91.787,37	0,00	0,00	91.787,37
0002 - PROGRAMA TRANSPORTE EM SAUDE	722.042,73	0,00	0,00	722.042,73
Sub Total	813.830,10	0,00	0,00	813.830,10
303 - Suporte Profilático e Terapêutico				
0018 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	34.834,75	0,00	0,00	34.834,75
Sub Total	34.834,75	0,00	0,00	34.834,75
306 - Alimentação e Nutrição				
0011 - PROGRAMA ATENCAO BASICA	24.754,50	0,00	0,00	24.754,50
Sub Total	24.754,50	0,00	0,00	24.754,50
Outras Subfunções / Pagamentos em outras Fontes				
. Deduções:				
. Despesas cujas NES não possuem históricos esclarecedores.	-198.032,81	0,00	0,00	-198.032,81
Sub Total	-198.032,81	0,00	0,00	-198.032,81
10 - Total Saúde	4.260.879,41	0,00	765,72	4.261.645,13

Município: Natércia **Exercício: 2020**
Nº do Processo: 1104474
5.1 - Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012)

Resumo

Descrição	Valor
Valor Pago (A)	4.260.879,41
Restos a Pagar Inscritos no Exercício (B)	765,72
Subtotal (C = A + B)	4.261.645,13
Disponibilidade Bruta de Caixa (D)	16.444,49
Valores Comprometidos com Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (E)	0,00
Disponibilidade de Caixa para fins de inscrição em Restos a Pagar (F = D - E)*	16.444,49
Disponibilidade de Caixa Comprometida com Restos a Pagar não Computados na Aplicação (G)	0,00
Resto a Pagar (processados e não processados) inscritos sem disponibilidade de caixa (H = B - F + G)	0,00
Restos a pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa pagos no exercício atual (Consulta 932.736) (I)	2.000,00
Total Aplicado (J = C - H + I)	4.263.645,13
Os campos com *, caso sejam negativo, serão considerados 0,00.	

Exercício Atual

Descrição	Percentual	Valor
Total das Receitas (Art. 198, § 2º, III da CR/88, LC 141/2012)	-	12.989.180,26
K - Aplicação Devida (art. 7º da LC nº 141/2012)	15,00	1.948.377,04
J - Valor da Aplicação	32,82	4.263.645,13
L - Diferença entre o Valor Aplicado e o Limite Constitucional (L = J - k)		2.315.268,09

Município: Natércia

Exercício: 2020

Nº do Processo: 1104474

5.1 - Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012)

Conclusão do Item:

Item Regular:

Foi aplicado o percentual de 32,82% da Receita Base de Cálculo nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, obedecendo o mínimo exigido no art. 198 §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012.

Considerações:

1. Constatou-se que para pagamentos das despesas com recursos próprios foi utilizada a conta bancária n. 1048-1/Saúde, sendo considerado como "Disponibilidade Bruta de Caixa (D)" o saldo final nela informado de R\$16.444,49.

2. Das despesas pagas com recursos próprios foram desconsideradas R\$198.032,81 no cômputo da aplicação, pertinentes a diversas NEs cujos históricos não são esclarecedores (genéricos), conforme relação de empenhos anexada ao PCA Análise.

3. Os informativos enviados por meio do Sicom indicam que foram considerados pelo Município no índice de aplicação nas ASPS da PCA/2020, Restos a Pagar de 2018 sem disponibilidade de caixa pagos no exercício atual na ordem de R\$2.000,00, o que foi acatado neste estudo por analogia ao entendimento exarado na Consulta TCEMG n. 932736.

De acordo com o relatório da análise da PCA de 2018, relativa à aplicação na Saúde (Processo n. 1072116), anexado a esta PCA, houve inscrição nesse exercício de R\$115.639,45 em Restos a Pagar sem a contrapartida da disponibilidade de caixa.

Acrescenta-se que o relatório do Sicom/2019 "Movimentação dos Restos a Pagar de Exercícios Anteriores" evidencia pagamentos de R\$150.893,98 e saldo de R\$2.000,00, no que tange a Restos a Pagar de 2018 (fonte 02), saldo este pago no exercício de 2020, conforme relatório de mesmo nome constante nesse sistema.

Município: Natércia

Exercício: 2020

Nº do Processo: 1104474

5.2 - Demonstrativo da Aplicação do Resíduo (art. 25 da LC 141/2012)

Não existe valor residual a ser aplicado referente ao exercício anterior.

Município: Natércia
Nº do Processo: 1104474

Exercício: 2020

5.3 - Apuração Eletrônica das Despesas de Saúde

Apuração

Descrição	Valor
Total dos Valores Empenhados da Função 10 - Saúde (A)	6.276.456,45
(-) Exclusões	
Empenhos com fontes não pertinentes	
100 - Recursos Ordinários	136.459,92
112 - Serviços de Saúde	23.272,38
123 - Transferências de Convênios Vinculados à Saúde	15,72
153 - Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	172,61
154 - Outras Transferências de Recursos do SUS	270.565,76
155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	89.706,67
159 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	733.647,46
161 - Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social	51.278,38
192 - Alienação de Bens	6.700,00
223 - Transferências de Convênios Vinculados à Saúde	1.172,51
253 - Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	204.918,49
255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	100.849,81
259 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	130.480,06
260 - Transferência da União da parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção	67.538,74
Sub Total	1.816.778,51
Empenhos com fontes pertinentes com subfunções não pertinentes	
Sub Total	0,00
Empenhos com fontes e subfunções pertinentes com modalidades de aplicação não pertinentes	
Sub Total	0,00
Empenhos com fontes, subfunções e modalidades de aplicação pertinentes com elementos de despesas não pertinentes	
Sub Total	0,00
Empenhos com fontes 102 e 202 pagos com outras fontes (exceto 100 e 200)	
Sub Total	0,00
Total das Exclusões (B)	1.816.778,51
Total após exclusões (C = A - B)	4.459.677,94

Município: Natércia
Nº do Processo: 1104474

Exercício: 2020

5.3 - Apuração Eletrônica das Despesas de Saúde

Resumo

Descrição	Valor
Restos a Pagar Inscritos no Exercício (D)	765,72
Disponibilidade Bruta de Caixa (E)	19.878,48
Valores Comprometidos com Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (F)	0,00
Disponibilidade de Caixa para fins de inscrição em Restos a Pagar (G = E - F)*	19.878,48
Disponibilidade de Caixa Comprometida com Restos a Pagar não Computados na Aplicação (H)	0,00
Resto a Pagar (processados e não processados) inscritos sem Disponibilidade de Caixa (I = D - G + H)	0,00
Restos a pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa pagos no exercício atual (Consulta 932.736) (J)	2.000,00
Total Aplicado (K = C - I + J)	4.461.677,94
Os campos com *, caso sejam negativo, serão considerados 0,00.	

Considerações:

- . Considerou-se como "Disponibilidade Bruta de Caixa" o saldo de R\$16.444,49.
 - . Foram desconsideradas despesas na ordem de R\$198.032,81 no cômputo da aplicação nas ASPS, pertinentes a NEs cujos históricos não são esclarecedores (genéricos).
- O valor da aplicação apurado corresponde a R\$4.263.645,13.

Município: Natércia	Exercício: 2020
Nº do Processo: 1104474	
6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88)	

Despesa Total com Pessoal no Ano

Descrição	Executivo	Legislativo	Município
3.0.00.00.00 - Despesa Bruta com Pessoal	9.244.935,75	397.256,57	9.642.192,32
. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Consulta n. 898330)	1.032.227,28	0,00	1.032.227,28
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	8.212.708,47	397.256,57	8.609.965,04
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	8.590,68	0,00	8.590,68
3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	8.590,68	0,00	8.590,68
3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	8.590,68	0,00	8.590,68
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	8.204.117,79	397.256,57	8.601.374,36
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	210.989,18	0,00	210.989,18
3.1.90.01.02 - Aposentadorias Custeadas com Recursos Ordinários do Tesouro	210.989,18	0,00	210.989,18
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar	84.614,31	0,00	84.614,31
3.1.90.03.02 - Pensões Custeadas com Recursos Ordinários do Tesouro	84.614,31	0,00	84.614,31
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.076.938,96	35.647,85	1.112.586,81
3.1.90.04.01 - Pessoal do FUNDEB (Recursos: Mínimo de 60%)	170.427,53	0,00	170.427,53
3.1.90.04.02 - Pessoal do FUNDEB (Recursos: Mínimo de 40%)	5.400,89	0,00	5.400,89
3.1.90.04.99 - Outros	901.110,54	35.647,85	936.758,39
3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	2.917,20	0,00	2.917,20
3.1.90.05.01 - Outros Benefícios Previdenciários de Pessoal Ativo	2.917,20	0,00	2.917,20
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.254.204,54	301.111,53	5.555.316,07
3.1.90.11.01 - Pessoal do FUNDEB (Recursos: Mínimo de 60%)	1.093.930,47	0,00	1.093.930,47
3.1.90.11.02 - Pessoal do FUNDEB (Recursos: até 40%)	380.103,43	0,00	380.103,43

Município: Natércia	Exercício: 2020
Nº do Processo: 1104474	
6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88)	

3.1.90.11.04 - Pessoal de Cargo Efetivo (Vinculado ao INSS), exceto FUNDEB	2.947.330,01	0,00	2.947.330,01
3.1.90.11.05 - Pessoal de Cargo Comissionado, exceto FUNDEB	461.229,31	140.060,85	601.290,16
3.1.90.11.06 - Subsídio de Vereador	0,00	143.156,16	143.156,16
3.1.90.11.07 - Subsídio de Prefeito	106.251,96	0,00	106.251,96
3.1.90.11.08 - Subsídio de Vice-prefeito	31.930,68	0,00	31.930,68
3.1.90.11.09 - Subsídio de Secretário Municipal	168.292,33	0,00	168.292,33
3.1.90.11.10 - Subsídio de Presidente da Câmara	0,00	17.894,52	17.894,52
3.1.90.11.12 - Remuneração de Membros de Conselhos	65.136,35	0,00	65.136,35
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.138.959,15	60.497,19	1.199.456,34
3.1.90.13.03 - Contribuição Patronal para o INSS (exceto a Incidente sobre o FUNDEB)	824.186,90	60.497,19	884.684,09
3.1.90.13.04 - Obrigações Patronais Referentes ao FUNDEB (Mínimo de 60%)	232.800,80	0,00	232.800,80
3.1.90.13.05 - Obrigações Patronais Referentes ao FUNDEB (até 40%)	81.971,45	0,00	81.971,45
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	183.818,86	0,00	183.818,86
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	183.818,86	0,00	183.818,86
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	251.675,59	0,00	251.675,59
3.1.90.94.01 - Indenizações por Demissão de Servidores ou Empregados	244.614,40	0,00	244.614,40
3.1.90.94.03 - Restituições e Outras Indenizações Trabalhistas	7.061,19	0,00	7.061,19

Município: Natércia	Exercício: 2020
Nº do Processo: 1104474	
6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88)	

Exclusões da Despesa Total com Pessoal

Descrição	Executivo	Legislativo	Município
(-) Inativos e Pensionistas com Fonte de Custeio Próprio	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos a Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
(-) Indenização por Demissão de Servidores ou Empregados	251.675,59	0,00	251.675,59
(-) Despesa de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
(-) Sentenças Judiciais Anteriores	0,00	0,00	0,00
Total das Exclusões	251.675,59	0,00	251.675,59
Total da Despesa com Pessoal para Fins de apuração de Limite	8.993.260,16	397.256,57	9.390.516,73

Considerações:

Município: Natércia	Exercício: 2020
Nº do Processo: 1104474	
6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88)	

Receitas

Descrição	Valor
Receitas	19.769.157,78
Deduções	
(-) Deduções de Receita para formação do FUNDEB	
95 - FUNDEB	2.449.847,08
Sub Total	2.449.847,08
(-) Deduções da Receita Corrente (Exceto FUNDEB)	
Sub Total	0,00
Total Deduções	2.449.847,08
Exclusões	
Contribuição dos Servidores para o Sistema Próprio de Previdência	
Sub Total	0,00
Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	
Sub Total	0,00
Receitas Corrente Intraorçamentária	
Sub Total	0,00
Total Exclusões	0,00
Receita Corrente Líquida do Município	17.319.310,70
(-) Transf. Obrigatórias da União Relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF)	100.000,00
(-) Transf. Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada (Receita Base de Cálculo)	17.219.310,70

Cálculo do Percentual Aplicado da Despesa com Pessoal por Poder

Descrição	Executivo (54%)	Legislativo (6%)	Município (60%)
Permitido pela Lei Complementar 101/2000	9.298.427,78	1.033.158,64	10.331.586,42
Total da Despesa com Pessoal	8.993.260,16	397.256,57	9.390.516,73
% Aplicado	52,23	2,31	54,54
% Excedente	0,00	0,00	0,00

Município: Natércia

Exercício: 2020

Nº do Processo: 1104474

6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88)

Conclusão do Item:

Poder Executivo

Item Regular:

O Poder Executivo obedeceu ao limite percentual estabelecido pela LC 101/2000, art. 20, III, b, tendo sido aplicados 52,23% da Receita Corrente Líquida Ajustada.

Poder Legislativo

Item Regular:

O Poder Legislativo obedeceu ao limite percentual estabelecido pela LC 101/2000, art. 20, III, a, tendo sido aplicados 2,31% da Receita Corrente Líquida Ajustada.

Município

Item Regular:

O Município obedeceu ao limite percentual estabelecido pela LC 101/2000, art. 19, III, tendo sido aplicados 54,54% da Receita Corrente Líquida Ajustada.

Considerações:

Verificou-se que o Poder Executivo excedeu 95% do limite, razão pela qual esse Órgão Técnico sugere ao relator que seja dada ciência ao gestor que o seu respectivo Poder se encontrava incurso nas vedações estabelecidas no parágrafo único do art. 22 da LRF.

1. Foi computado o valor de R\$1.032.227,28 no demonstrativo de despesas com pessoal do Poder Executivo, registradas no Sicom/consulta na classificação 3.3.90.39.00/Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (referente a serviços de plantão médico nas unidades de saúde do Município), conforme relação de empenhos anexada ao PCA Análise, em face do entendimento preconizado na Consulta n. 898330, deste Tribunal (Sessões do Tribunal Pleno de 13/11/13, 08/04/15 e 14/09/16).

2. Ressalta-se que até o ano base de 2020, nos casos de recondução da despesa excedente de pessoal, nos termos do art. 23 c/c os arts. 65 e 66 da LC 101/2000, esta Coordenadoria considera que não há irregularidade no cumprimento dos limites de gastos com pessoal, estabelecidos nos arts. 19, III e 20, III, "a" e "b" da mesma Lei, ou seja, a análise se dá de forma conjunta com base nos mencionados artigos. Entretanto, a partir de 2021, essa análise nas PCA's ocorrerá de forma segregada, onde por um lado, será avaliado o cumprimento dos arts. 19, III e 20, III, "a" e "b" da LRF em 31/12 e, por outro, a adequação ao disposto nos seus arts. 23, 65 e 66, quando for o caso.

Assim, o momento para fins de rejeição de contas até 2020 seria o término do prazo de recondução. Já, a partir de 2021, o momento da rejeição será o descumprimento dos limites de gastos com pessoal em 31/12 do exercício em análise (arts. 19, III e 20, III, "a" e "b"), sendo o descumprimento do prazo da recondução uma segunda irregularidade (arts. 23, 65 e 66).

Recomendações:

Município: Natércia
Nº do Processo: 1104474

Exercício: 2020

7 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida (Art. 30, inciso I da LC 101/2000 e Art. 3º, inciso II, da Res.SF 40/2001)

1 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

Dívida Consolidada	Saldo do Exercício de 2020
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC(I)	1.027.008,44
Dívida Mobiliária	0,00
Dívida Contratual	1.027.008,44
Empréstimos	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00
Financiamentos	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00
De Tributos	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00
Do FGTS	0,00
Com Instituição não Financeira	0,00
Demais Dívidas Contratuais	1.027.008,44
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00
Outras Dívidas	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.335.654,27
Disponibilidade de Caixa ¹	4.335.654,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.363.332,59
(-) Restos a Pagar Processados	27.678,33
Demais Haveres Financeiros	0,01

¹ - Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", do quadro "Outros valores não integrantes da DC". Assim quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, será exibido o valor "0,00" nessa linha.

2 - Apuração do Cumprimento dos Limites

Apuração do Cumprimento dos Limites	Saldo do Exercício de 2020	% Sobre a RCL Ajustada
RCL Ajustada para cálculo dos Limites de Endividamento	17.319.310,70	
Dívida Consolidada Líquida - DCL (III) = (I - II) ²	0,00	0

Município: Natércia
Nº do Processo: 1104474

Exercício: 2020

Apuração do Cumprimento dos Limites	Saldo do Exercício de 2020	% Sobre a RCL Ajustada
Limite 90% (Art. 59, inciso III do §1º, da LRF)	18.704.855,56	108
Limite Legal (Art. 3º, inciso II, da Res.SF 40/2001)	20.783.172,84	120
Excesso a Regularizar	0,00	0

² - O valor da linha "Dívida Consolidada Líquida - DCL (III) = (I - II)" será igual a (0,00) zero se o valor da linha "Deduções (II)" for superior ao valor da linha "Dívida Consolidada - DC (I)".

Conclusão do Item:

O Município obedeceu ao limite percentual estabelecido pela Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, tendo sido aplicados 0 % da Receita Corrente Líquida Ajustada.

Município: Natércia
Nº do Processo: 1104474

Exercício: 2020

8 - Demonstrativo das Operações de Crédito (Art. 30, inciso I da LC 101/2000 e Art. 7º, inciso I, Res. SF 43/2001)

1 - Demonstrativo das Operações de Crédito (Art. 30, inciso I da LC 101/2000 e Art. 7º, inciso I, Res. SF 43/2001)

Operações de Crédito	Saldo do Exercício de 2020
Mobiliária (I)	0,00
Interna	0,00
Externa	0,00
Contratual (II)	0,00
Interna	0,00
Empréstimos	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art 29 §1º)	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (art. 7º §3º da RSF nº 43/2001) (III)	0,00
Externa	0,00
Empréstimos	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art 29 §1º)	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (art. 7º §3º da RSF nº 43/2001) (IV)	0,00
Total (V) = (I + II)	0,00

Município: Natércia
Nº do Processo: 1104474

Exercício: 2020

2 - Apuração do Cumprimento dos Limites de Operações de Crédito

Apuração do Cumprimento dos Limites de Operações de Crédito	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO	17.319.310,70	
OPERAÇÕES VEDADAS (VI)	0,00	0
TOTAL DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO PARA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VII) = (V + VI - III - IV)	0,00	0
LIMITE 90% (Art. 59, §1º, inciso III, da LRF)	2.493.980,74	14,4
LIMITE LEGAL (Art. 7º, inciso I, Res. SF 43/2001) (VIII)	2.771.089,71	16
EXCESSO A REGULARIZAR (IX) = (VII - VIII)	0,00	0

Conclusão do Item:

O Município obedeceu ao limite percentual estabelecido pela Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, tendo sido aplicados 0 % da Receita Corrente Líquida Ajustada.

Município: Natércia

Exercício: 2020

Nº do Processo: 1104474

9 - Relatório de Controle Interno (art. 2º, caput e § 2º, art. 3º, § 6º e art. 4º, caput, da INTC 04/17)

Opinião do Controle Interno:

O Parecer do Controle Interno foi pela regularidade das contas

Conclusão do Item:

Item Regular:

O Relatório de Controle Interno apresentado abordou todos os itens exigidos no item 1 do Anexo I, a que se refere o art. 2º, caput e § 2º, art. 3º, § 6º e art. 4º, caput, todos da Instrução Normativa nº 04, de 29 de novembro de 2017.

Itens Não Abordados ou Abordados Parcialmente:

Considerações:

. O Relatório do Sicom/2020 "Resumo dos Responsáveis" indica que a responsável pelo Controle Interno do Poder Executivo Municipal no período de 01/01/20 até 30/11/20 era Luciana Maria Fernandes Siqueira Palma e de 01/12/20 a 31/12/20, Ângela Maria dos Reis. Já no Relatório de Controle Interno enviado por meio do Sicom consta que a primeira foi exonerada em 02/02/20 e segunda em 31/12/20.

Acrescenta-se que no Sicom/Consulta/2021 foi informado que o responsável por tal órgão no período de 01/01/21 a 28/02/21 foi José Airton Martins e de 01/03/21 em diante, Thais Kelen Martins.

Ressalta-se, porém, que consta do Relatório em questão, datado de 16/03/21, que ele foi elaborado por Ângela Maria dos Reis.

Município: Natércia
Nº do Processo: 1104474

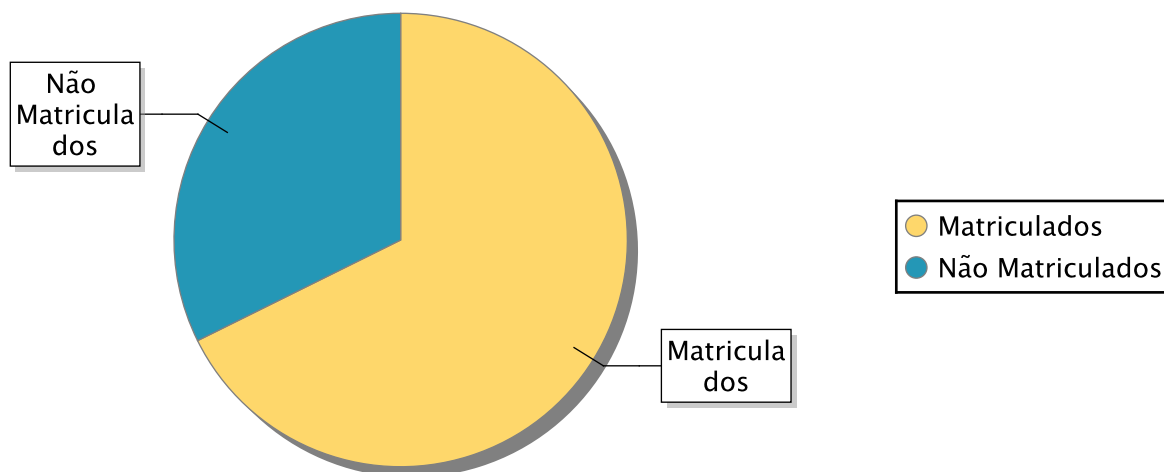
Exercício: 2020

10 - PNE - Plano Nacional de Educação (Metas 1 e 18, Lei 13.005/2014)

Meta 1 - Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50%(cinquenta por cento) das crianças de até 3(três) anos até o final da vigência deste PNE.

A - Universalização da educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade, até 2016.

População de 4 a 5 anos de idade	Número de Crianças Matriculadas
99	67



Fonte: TC educa

<https://pne.tce.mg.gov.br/#/public/inicio>

Conclusão do Item:

O município não cumpriu integralmente a meta estabelecida para o exercício de 2016. Ressalta-se que, até o exercício de 2020, essa meta não tinha ainda sido cumprida, tendo alcançado o percentual 67.68%.

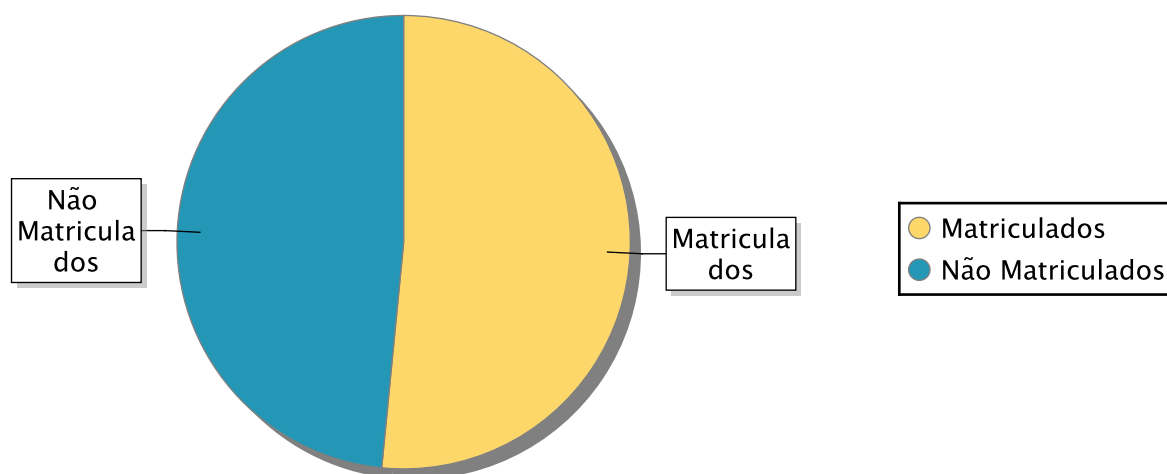
Recomendações:

Embora não tenha sido cumprida integralmente a Meta 1 do PNE dentro do prazo estabelecido em lei, recomenda-se ao gestor municipal adotar políticas públicas que viabilizem o cumprimento da mesma.

B - Ampliação da oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças até 3 (três) anos de idade, até 2024.

Município:	Natércia	Exercício:	2020
Nº do Processo:	1104474		

População de 0 a 3 anos de idade	Número de Crianças Matriculadas
194	100



Fonte: TC educa

<https://pne.tce.mg.gov.br/#/public/inicio>

Conclusão do Item:

O município cumpriu, até o exercício de 2020, o percentual de 51.55% no tocante a oferta em creches para crianças de 0(zero) a 3(três) anos, devendo atingir no mínimo 50% até 2024, conforme disposto na Lei nº 13.005/2014.

META 18 - Observância do piso salarial nacional, definido em lei federal para os profissionais da educação básica pública, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição da República c/c o §1º do art. 2º da Lei Federal nº 11.738/ de 2008.

Modalidade da Educação Básica

Modalidade da Educação Básica Piso Nacional (40 horas semanais): R\$R\$ 2.886,24	Valor Pago Pelo Município
Creche	R\$ 2.886,15
Pré Escola	R\$ 2.886,15
Anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	R\$ 2.886,15

Fonte: I-EDUC

Questionário Educação - IEGM - Portal SICOM

Conclusão do Item:

O município não observa o piso salarial profissional nacional previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 11.738, de 2008, e atualizado pelo MEC, para exercício de 2020, em 12,84 % (o percentual utilizado pelo MEC para reajuste do Piso Nacional é o mesmo utilizado para cálculo do valor aluno/ano que resulta dos critérios definidos conforme Portarias MEC/MF de nºs 06/2018 e 04/2019).

Considerações:

Município: Natércia

Exercício: 2020

Nº do Processo: 1104474

. Ressalta-se que de acordo com os dados informados no "Questionário Educação - IEGM - Portal SICOM", os valores pagos pelo Município para as modalidades profissionais da educação básica ora descritas de R\$2.886,15 foram inferiores tão somente em R\$0,09 (zero vírgula zero nove centavos) ao piso salarial profissional nacional previsto no artigo 5º da Lei Federal n. 11.738, de 2008, e atualizado pelo MEC, para exercício de 2020, de R\$2.886,24.

Recomendações:

Considerando a inobservância do piso salarial profissional previsto na Lei Federal nº 11.738, de 2008, atualizado para o exercício de 2020 pelo MEC, este Órgão Técnico recomenda ao gestor municipal a adoção de medidas objetivando garantir que o plano de carreira dos profissionais da educação básica pública tome como referência o piso salarial nacional, o que se coaduna com a Meta 18 do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei Federal nº 13.005, de 2014.

Município: Natércia
Nº do Processo: 1104474

Exercício: 2020

11 - Resultado obtido pelo município no Índice de Efetividade da Gestão Municipal - IEGM (IN 01/2016 - TCEMG)

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais agrega ao parecer prévio sobre as contas do Prefeito municipal o IEGM - Índice de Efetividade da Gestão Municipal que tem por objetivo avaliar os meios empregados pelo governo municipal para se alcançar, de forma abrangente, a efetividade da gestão do município em 7 (sete) grandes dimensões: Educação; Saúde; Planejamento; Gestão Fiscal; Meio Ambiente; Cidades Protegidas; Governança em Tecnologia da Informação.

Consoante estabelece a Apostila de Elaboração de Indicadores de Desempenho Institucional, elaborada em 2013 pela ENAP, um bom indicador deve possuir, entre outros, os seguintes atributos: a) Estabilidade: permitindo monitoramentos comparações coerentes; b) Confiabilidade metodológica: os métodos de coleta e processamento devem ser confiáveis c) Confiabilidade da fonte: a fonte de dados fornece o indicador com precisão e exatidão. Objetivando garantir essas propriedades, o IEGM busca refletir a situação da gestão no momento da apuração, verificada por meio de questionário aplicado anualmente pelo Tribunal de Contas aos jurisdicionados e pelos dados encaminhados através SICOM disponíveis em 26/04/2021, data de apuração do índice.

Após a ponderação das notas alcançadas nas sete dimensões - calculada conforme metodologia única adotada nacionalmente -, o Município é enquadrado em uma das cinco faixas de resultado que obedecem aos seguintes critérios:

NOTA	FAIXA	CRITÉRIO
A	Altamente efetiva	IEGM com pelo menos 90% da nota máxima e, no mínimo, 5 índices componentes com nota A
B+	Muito efetiva	IEGM entre 75,0% e 89,9% da nota máxima
B	Efetiva	IEGM entre 60,0% e 74,9% da nota máxima
C+	Em fase de adequação	IEGM entre 50,0% e 59,9% da nota máxima
C	Baixo nível de adequação	IEGM menor que 50%

A tabela a seguir apresenta uma série histórica dos resultados gerais alcançados pelo Município, nos sete indicadores, os quais estão sujeitos a alterações em razão de outras ações de fiscalização, tais como emissão de parecer prévio referente à Prestação de Contas Anual, inspeções, auditorias, denúncias, representações etc.

Município: Natércia
Nº do Processo: 1104474

Exercício: 2020

DIMENSÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020
i-Amb	C+	C+	C	C+	B	C+
i-Cidade	B	A	B	B	B	B
i-Educ	B	B	B+	B	C+	B
i-Fiscal	C+	C	B	B	B+	B+
i-Gov TI	C	C	C	C	C	C
i-Planejamento	B	C	B	B+	C+	C
i-Saúde	B+	B+	B+	B+	B	B
Resultado final	B	B	B	B	B	B

O Tribunal de Contas ao apresentar os resultados do IEGM, no âmbito do parecer prévio emitido sobre as contas anuais do chefe do Poder Executivo, amplia o conhecimento dos Prefeitos, Vereadores e dos munícipes sobre os resultados das ações da gestão pública, possibilitando possíveis correção de rumos, reavaliação de prioridades e consolidação do planejamento público, favorecendo ainda o controle social ao evidenciar a correspondência entre as ações dos governos municipais e as demandas da sociedade.

Município: Natércia
Nº do Processo: 1104474

Exercício: 2020

12 - CONCLUSÃO GERAL DA ANÁLISE

ITENS REGULARES:

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.1 - Créditos Suplementares (artigo 42 da Lei 4.320/64)

Não foram abertos créditos suplementares sem cobertura legal, obedecendo ao disposto no artigo 42 da Lei 4.320/64.

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.2 - Créditos Especiais (artigo 42 da Lei 4.320/64)

Não foram abertos créditos especiais sem cobertura legal, obedecendo ao disposto no artigo 42 da Lei 4.320/64.

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.3.1 - Excesso de Arrecadação / Operação de Crédito (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art. 8º, LRF)

Foram abertos créditos suplementares e especiais sem recursos no valor de R\$ 461.633,56 contrariando o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c parágrafo único do artigo 8º da LC 101/2000. Entretanto, não foram empenhadas despesas, conforme demonstrado na coluna "Despesa Empenhada sem Recursos", não comprometendo o equilíbrio da execução orçamentária, razão pela qual afasta-se o apontamento.

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.3.2 - Superávit Financeiro (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art 8º, LRF)

Não foram abertos créditos suplementares e especiais sem recursos disponíveis, atendendo o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c parágrafo único do artigo 8º da LC 101/2000.

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.4 - Créditos Disponíveis (artigo 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art, 167 CR 1988 c/c § único do art 8º, LRF)

Não foram empenhadas despesas além do limite dos créditos autorizados, atendendo o disposto no art. 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art. 167 da Constituição da República de 1988 c/c § Único do art. 8º da LC 101/2000.

3 - Repasse à Câmara conforme Caput Art. 29A da CF/88

O valor do repasse atendeu o disposto no inciso I do Caput c/c inciso I do §2º do artigo 29A da CR/88.

4.1 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CR/88; EC nº 53/06, leis 9.394/96, 11.494/07 e IN 05/2012)

Foi aplicado o percentual mínimo exigido pela Constituição Federal/88 (art. 212) na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino num total de 25,94% da Receita Base de Cálculo.

5.1 - Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012)

Foi aplicado o percentual de 32,82% da Receita Base de Cálculo nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, obedecendo o mínimo exigido no art. 198 §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012.

Município: Natércia
Nº do Processo: 1104474

Exercício: 2020

12 - CONCLUSÃO GERAL DA ANÁLISE

6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88) - Poder Executivo

O Poder Executivo obedeceu ao limite percentual estabelecido pela LC 101/2000, art. 20, III, b, tendo sido aplicados 52,23% da Receita Corrente Líquida Ajustada.

6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88) - Poder Legislativo

O Poder Legislativo obedeceu ao limite percentual estabelecido pela LC 101/2000, art. 20, III, a, tendo sido aplicados 2,31% da Receita Corrente Líquida Ajustada.

6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88) - Município

O Município obedeceu ao limite percentual estabelecido pela LC 101/2000, art. 19, III, tendo sido aplicados 54,54% da Receita Corrente Líquida Ajustada.

9 - Relatório de Controle Interno (art. 2º, caput e § 2º, art. 3º, § 6º e art. 4º, caput, da INTC 04/17)

O Relatório de Controle Interno apresentado abordou todos os itens exigidos no item 1 do Anexo I, a que se refere o art. 2º, caput e § 2º, art. 3º, § 6º e art. 4º, caput, todos da Instrução Normativa nº 04, de 29 de novembro de 2017.

CONCLUSÃO:

Após a análise da prestação de contas apresentada, conclui-se que as irregularidades poderão ensejar a aprovação das contas, com ressalva, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 45 da Lei Complementar nº 102/2008, Lei Orgânica do TCEMG.

OUTRAS OBSERVAÇÕES:

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.5 - Decretos de Alterações Orçamentárias (Consulta 932477 - TCEMG)

. Não foram detectadas alterações orçamentárias com acréscimos e reduções em fontes incompatíveis, atendendo ao disposto na Consulta nº 932477/14 - TCEMG.

5.2 - Demonstrativo da Aplicação do Resíduo (art. 25 da LC 141/2012)

. Não existe valor residual a ser aplicado referente ao exercício anterior.

7 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida (Art. 30, inciso I da LC 101/2000 e Art. 3º, inciso II, da Res. SF 40/2001)

. O Município obedeceu ao limite percentual estabelecido pela Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, tendo sido aplicados 0 % da Receita Corrente Líquida Ajustada.

8 - Demonstrativo das Operações de Crédito (Art. 30, inciso I da LC 101/2000 e Art. 7º, inciso I, Res. SF

Município: Natércia
Nº do Processo: 1104474

Exercício: 2020

12 - CONCLUSÃO GERAL DA ANÁLISE

43/2001)

. O Município obedeceu ao limite percentual estabelecido pela Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, tendo sido aplicados 0 % da Receita Corrente Líquida Ajustada.

10 - PNE - Plano Nacional de Educação (Metas 1 e 18, Lei 13.005/2014) - A - Universalização da educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade, até 2016.

. O município não cumpriu integralmente a meta estabelecida para o exercício de 2016. Ressalta-se que, até o exercício de 2020, essa meta não tinha ainda sido cumprida, tendo alcançado o percentual 67.68%. Embora não tenha sido cumprida integralmente a Meta 1 do PNE dentro do prazo estabelecido em lei, recomenda-se ao gestor municipal adotar políticas públicas que viabilizem o cumprimento da mesma.

10 - PNE - Plano Nacional de Educação (Metas 1 e 18, Lei 13.005/2014) - Modalidade da Educação Básica

. O município não observa o piso salarial profissional nacional previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 11.738, de 2008, e atualizado pelo MEC, para exercício de 2020, em 12,84 % (o percentual utilizado pelo MEC para reajuste do Piso Nacional é o mesmo utilizado para cálculo do valor aluno/ano que resulta dos critérios definidos conforme Portarias MEC/MF de nºs 06/2018 e 04/2019).

Considerando a inobservância do piso salarial profissional previsto na Lei Federal nº 11.738, de 2008, atualizado para o exercício de 2020 pelo MEC, este Órgão Técnico recomenda ao gestor municipal a adoção de medidas objetivando garantir que o plano de carreira dos profissionais da educação básica pública tome como referência o piso salarial nacional, o que se coaduna com a Meta 18 do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei Federal nº 13.005, de 2014.

. A conclusão técnica pela aprovação das contas, com ressalva, baseia-se na constatação de inconsistências havidas acerca da abertura de créditos adicionais com base na Lei n. 1394, de 2019, e respectiva execução, conforme indicado nos subitens 2.1 e 2.2 do relatório técnico.

. Painel Covid

Segue em anexo o relatório "Painel Covid", no qual são apresentadas informações relativas à execução orçamentária das ações de combate à Covid-19 no ano de 2020 nesse Município, bem como outras informações de caráter local sobre os impactos da pandemia.

CACGM/DCEM, em 23/08/2021

Nome: Josimar Alves Mariano

Cargo/TC: Analista de Controle Externo / 23130

Município: Natércia
Nº do Processo: 1104474

Exercício: 2020

Remessas

Informamos que a prestação de contas foi consolidada dia 17/07/2021 e teve por base as seguintes remessas:

Órgão(s)

01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

AIP-841069590-FEV; AIP-848677308-JUN; AIP-862154027-SET; AM-839191738-JAN; AM-841078469-FEV; AM-891275574-MAR; AM-891275580-ABR; AM-891275919-MAI; AM-891275929-JUN; AM-891276592-JUL; AM-891277030-AGO; AM-891283894-SET; AM-891283907-OUT; AM-891284696-NOV; AM-891284712-DEZ; DCASP-882418864-; IP-818900802-JAN

02 - CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

AM-836521149-JAN; AM-836521150-FEV; AM-836521152-MAR; AM-837016514-ABR; AM-842662105-MAI; AM-847408063-JUN; AM-854985094-JUL; AM-858968312-AGO; AM-861678282-SET; AM-864797293-OUT; AM-868203108-NOV; AM-871712862-DEZ

Município: 3144409 - Natércia

Exercício: 2020

Data e Hora de Geração: 20/08/2021 08:53:26

Histórico das Remessas: 19/08/2021

Período: Janeiro à Dezembro

Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA,02 - CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Detalhamento da Receita

Natureza da Receita: 2.1.1.2.00.1.1 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL

Previsão Atualizada da Receita

Mês Referência	Dedução	Fonte de Recurso	Arrecadado (A)	Estorno (B)	Acréscimo (C)	Redução (D)	Total (A - B + C - D)
7 - Julho	..	190 - Operações de Crédito Internas	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
		Total Bruto no Mês	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
		Total Líquido no Mês	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
10 - Outubro	..	190 - Operações de Crédito Internas	37.952,81	0,00	0,00	0,00	37.952,81
		Total Bruto no Mês	37.952,81	0,00	0,00	0,00	37.952,81
		Total Líquido no Mês	37.952,81	0,00	0,00	0,00	37.952,81
11 - Novembro	..	190 - Operações de Crédito Internas	171.302,63	0,00	0,00	0,00	171.302,63
		Total Bruto no Mês	171.302,63	0,00	0,00	0,00	171.302,63
		Total Líquido no Mês	171.302,63	0,00	0,00	0,00	171.302,63
12 - Dezembro	..	190 - Operações de Crédito Internas	232.753,00	0,00	0,00	0,00	232.753,00
		Total Bruto no Mês	232.753,00	0,00	0,00	0,00	232.753,00
		Total Líquido no Mês	232.753,00	0,00	0,00	0,00	232.753,00
Total Geral			942.008,44	0,00	0,00	0,00	942.008,44

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Município: 3144409 - Natércia

Exercício: 2020

Data e Hora de Geração: 11/08/2021 11:40:42

Histórico das Remessas: 10/08/2021

Período: Janeiro à Dezembro

Crêterios de Seleção: Coordenadoria: 1ª Cfm - 1ª Coord. De Fiscalização Dos Municípios, Região de Planejamento: Sul, Órgão: Todos

Demonstrativo das Transferências Financeiras

01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Mês Referência	Subtipo	Desdob	Código EXT	Fonte de Recurso	Saldo Anterior (A)	D/C	Total de Débitos (D)	Total de Créditos (B)	Saldo Atual (F)	D/C
1 - Janeiro	0001 - Repasse à Câmara	-	1040001	100	0,00	C	60.000,00	0,00	60.000,00	D
		Subtotal SubTipo:			0,00	C	60.000,00	0,00	60.000,00	D
	0002 - Devolução de numerário para a prefeitura	-	1040002	100	0,00	C	0,00	6.011,05	6.011,05	C
		Subtotal SubTipo:			0,00	C	0,00	6.011,05	6.011,05	C
	Subtotal por Mês:			0,00	C	60.000,00	6.011,05	53.988,95	D	
2 - Fevereiro	0001 - Repasse à Câmara	-	1040001	100	60.000,00	D	60.000,00	0,00	120.000,00	D
		Subtotal SubTipo:			60.000,00	D	60.000,00	0,00	120.000,00	D
	0002 - Devolução de numerário para a prefeitura	-	1040002	100	6.011,05	C	0,00	0,00	6.011,05	C
		Subtotal SubTipo:			6.011,05	C	0,00	0,00	6.011,05	C
	Subtotal por Mês:			53.988,95	D	60.000,00	0,00	113.988,95	D	
3 - Março	0001 - Repasse à Câmara	-	1040001	100	120.000,00	D	60.000,00	0,00	180.000,00	D
		Subtotal SubTipo:			120.000,00	D	60.000,00	0,00	180.000,00	D
	0002 - Devolução de numerário para a prefeitura	-	1040002	100	6.011,05	C	0,00	0,00	6.011,05	C
		Subtotal SubTipo:			6.011,05	C	0,00	0,00	6.011,05	C
	Subtotal por Mês:			113.988,95	D	60.000,00	0,00	173.988,95	D	
4 - Abril	0001 - Repasse à Câmara	-	1040001	100	180.000,00	D	60.000,00	0,00	240.000,00	D
		Subtotal SubTipo:			180.000,00	D	60.000,00	0,00	240.000,00	D
	0002 - Devolução de numerário para a prefeitura	-	1040002	100	6.011,05	C	0,00	0,00	6.011,05	C
		Subtotal SubTipo:			6.011,05	C	0,00	0,00	6.011,05	C
	Subtotal por Mês:			173.988,95	D	60.000,00	0,00	233.988,95	D	
5 - Maio	0001 - Repasse à Câmara	-	1040001	100	240.000,00	D	60.000,00	0,00	300.000,00	D
		Subtotal SubTipo:			240.000,00	D	60.000,00	0,00	300.000,00	D
	0002 - Devolução de numerário para a prefeitura	-	1040002	100	6.011,05	C	0,00	0,00	6.011,05	C
		Subtotal SubTipo:			6.011,05	C	0,00	0,00	6.011,05	C
	Subtotal por Mês:			233.988,95	D	60.000,00	0,00	293.988,95	D	
6 - Junho	0001 - Repasse à Câmara	-	1040001	100	300.000,00	D	60.000,00	0,00	360.000,00	D
		Subtotal SubTipo:			300.000,00	D	60.000,00	0,00	360.000,00	D

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

6 - Junho	0002 - Devolução de numerário para a prefeitura	-	1040002	100	6.011,05	C	0,00	0,00	6.011,05	C
		Subtotal SubTipo:			6.011,05	C	0,00	0,00	6.011,05	C
		Subtotal por Mês:			293.988,95	D	60.000,00	0,00	353.988,95	D
7 - Julho	0001 - Repasse à Câmara	-	1040001	100	360.000,00	D	60.000,00	0,00	420.000,00	D
		Subtotal SubTipo:			360.000,00	D	60.000,00	0,00	420.000,00	D
	0002 - Devolução de numerário para a prefeitura	-	1040002	100	6.011,05	C	0,00	0,00	6.011,05	C
		Subtotal SubTipo:			6.011,05	C	0,00	0,00	6.011,05	C
		Subtotal por Mês:			353.988,95	D	60.000,00	0,00	413.988,95	D
8 - Agosto	0001 - Repasse à Câmara	-	1040001	100	420.000,00	D	60.000,00	0,00	480.000,00	D
		Subtotal SubTipo:			420.000,00	D	60.000,00	0,00	480.000,00	D
	0002 - Devolução de numerário para a prefeitura	-	1040002	100	6.011,05	C	0,00	0,00	6.011,05	C
		Subtotal SubTipo:			6.011,05	C	0,00	0,00	6.011,05	C
		Subtotal por Mês:			413.988,95	D	60.000,00	0,00	473.988,95	D
9 - Setembro	0001 - Repasse à Câmara	-	1040001	100	480.000,00	D	60.000,00	0,00	540.000,00	D
		Subtotal SubTipo:			480.000,00	D	60.000,00	0,00	540.000,00	D
	0002 - Devolução de numerário para a prefeitura	-	1040002	100	6.011,05	C	0,00	0,00	6.011,05	C
		Subtotal SubTipo:			6.011,05	C	0,00	0,00	6.011,05	C
		Subtotal por Mês:			473.988,95	D	60.000,00	0,00	533.988,95	D
10 - Outubro	0001 - Repasse à Câmara	-	1040001	100	540.000,00	D	60.000,00	0,00	600.000,00	D
		Subtotal SubTipo:			540.000,00	D	60.000,00	0,00	600.000,00	D
	0002 - Devolução de numerário para a prefeitura	-	1040002	100	6.011,05	C	0,00	0,00	6.011,05	C
		Subtotal SubTipo:			6.011,05	C	0,00	0,00	6.011,05	C
		Subtotal por Mês:			533.988,95	D	60.000,00	0,00	593.988,95	D
11 - Novembro	0001 - Repasse à Câmara	-	1040001	100	600.000,00	D	60.000,00	0,00	660.000,00	D
		Subtotal SubTipo:			600.000,00	D	60.000,00	0,00	660.000,00	D
	0002 - Devolução de numerário para a prefeitura	-	1040002	100	6.011,05	C	0,00	0,00	6.011,05	C
		Subtotal SubTipo:			6.011,05	C	0,00	0,00	6.011,05	C
		Subtotal por Mês:			593.988,95	D	60.000,00	0,00	653.988,95	D
12 - Dezembro	0001 - Repasse à Câmara	-	1040001	100	660.000,00	D	60.000,00	0,00	720.000,00	D
		Subtotal SubTipo:			660.000,00	D	60.000,00	0,00	720.000,00	D
	0002 - Devolução de numerário para a prefeitura	-	1040002	100	6.011,05	C	0,00	120.000,00	126.011,05	C
		Subtotal SubTipo:			6.011,05	C	0,00	120.000,00	126.011,05	C
		Subtotal por Mês:			653.988,95	D	60.000,00	120.000,00	593.988,95	D
Total por Órgão:				0,00	C	720.000,00	126.011,05	593.988,95	D	

02 - CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Mês Referência	Subtipo	Desdob	Código EXT	Fonte de Recurso	Saldo Anterior (A)	D/C	Total de Débitos (D)	Total de Créditos (B)	Saldo Atual (F)	D/C
----------------	---------	--------	------------	------------------	--------------------	-----	----------------------	-----------------------	-----------------	-----

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

1 - Janeiro	0001 - Repasse à Câmara	-	2040001	100	0,00	C	0,00	60.000,00	60.000,00	C
2 - Fevereiro	0002 - Devolução de numerário para a prefeitura	-	2040002	100	0,00	C	6.011,05	0,00	6.011,05	D
3 - Março	0001 - Repasse à Câmara	-	2040001	100	120.000,00	C	0,00	60.000,00	180.000,00	C
4 - Abril	0002 - Devolução de numerário para a prefeitura	-	2040002	100	6.011,05	D	0,00	0,00	6.011,05	D
5 - Maio	0001 - Repasse à Câmara	-	2040001	100	240.000,00	C	0,00	60.000,00	300.000,00	C
6 - Junho	0002 - Devolução de numerário para a prefeitura	-	2040002	100	6.011,05	D	0,00	0,00	6.011,05	D
7 - Julho	0001 - Repasse à Câmara	-	2040001	100	360.000,00	C	0,00	60.000,00	420.000,00	C

8 - Agosto	0001 - Repasse à Câmara	-	2040001	100	420.000,00	C	0,00	60.000,00	480.000,00	C
				Subtotal SubTipo:	420.000,00	C	0,00	60.000,00	480.000,00	C
	0002 - Devolução de numerário para a prefeitura	-	2040002	100	6.011,05	D	0,00	0,00	6.011,05	D
				Subtotal SubTipo:	6.011,05	D	0,00	0,00	6.011,05	D
				Subtotal por Mês:	413.988,95	C	0,00	60.000,00	473.988,95	C
9 - Setembro	0001 - Repasse à Câmara	-	2040001	100	480.000,00	C	0,00	60.000,00	540.000,00	C
				Subtotal SubTipo:	480.000,00	C	0,00	60.000,00	540.000,00	C
	0002 - Devolução de numerário para a prefeitura	-	2040002	100	6.011,05	D	0,00	0,00	6.011,05	D
				Subtotal SubTipo:	6.011,05	D	0,00	0,00	6.011,05	D
				Subtotal por Mês:	473.988,95	C	0,00	60.000,00	533.988,95	C
10 - Outubro	0001 - Repasse à Câmara	-	2040001	100	540.000,00	C	0,00	60.000,00	600.000,00	C
				Subtotal SubTipo:	540.000,00	C	0,00	60.000,00	600.000,00	C
	0002 - Devolução de numerário para a prefeitura	-	2040002	100	6.011,05	D	0,00	0,00	6.011,05	D
				Subtotal SubTipo:	6.011,05	D	0,00	0,00	6.011,05	D
				Subtotal por Mês:	533.988,95	C	0,00	60.000,00	593.988,95	C
11 - Novembro	0001 - Repasse à Câmara	-	2040001	100	600.000,00	C	0,00	60.000,00	660.000,00	C
				Subtotal SubTipo:	600.000,00	C	0,00	60.000,00	660.000,00	C
	0002 - Devolução de numerário para a prefeitura	-	2040002	100	6.011,05	D	0,00	0,00	6.011,05	D
				Subtotal SubTipo:	6.011,05	D	0,00	0,00	6.011,05	D
				Subtotal por Mês:	593.988,95	C	0,00	60.000,00	653.988,95	C
12 - Dezembro	0001 - Repasse à Câmara	-	2040001	100	660.000,00	C	0,00	60.000,00	720.000,00	C
				Subtotal SubTipo:	660.000,00	C	0,00	60.000,00	720.000,00	C
	0002 - Devolução de numerário para a prefeitura	-	2040002	100	6.011,05	D	120.000,00	0,00	126.011,05	D
				Subtotal SubTipo:	6.011,05	D	120.000,00	0,00	126.011,05	D
				Subtotal por Mês:	653.988,95	C	120.000,00	60.000,00	593.988,95	C
				Total por Órgão:	0,00	C	126.011,05	720.000,00	593.988,95	C

Município: 3144409 - Natércia

Exercício: 2020

Data e Hora de Geração: 11/08/2021 11:33:03

Histórico das Remessas: 10/08/2021

Período: Janeiro à Dezembro

Crerios de Seleção: Coordenadoria: 1ª Cfm - 1ª Coord. De Fiscalização Dos Municípios, Região de Planejamento: Sul, Tipo de Decreto: 1 - Decreto de Crédito Suplementar, 2 - Decreto de Crédito Especial, 4 - Decreto de Crédito Extraordinário, 6 - Decreto de reabertura de crédito especial, 7 - Decreto de reabertura de crédito extraordinário, 11 - Decreto de Suplementação de Crédito Especial, Origem do Recurso: - 1 - Não se aplica, 1 - Superávit Financeiro, 2 - Excesso de Arrecadação, 3 - Anulação de Dotações, 4 - Operação de crédito, 5 - Reserva de Contingência / Reserva do RPPS (art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF 163/2001), 6 - Recursos sem Despesas Correspondentes (art. 166, §8º da Constituição Federal)

Decretos de Alterações Orçamentárias

Total por Tipo de Decreto e Origem de Recurso	Valor Aberto	Total por Tipo de Decreto	Acréscimo	Redução	Saldo
1 - Decreto de Crédito Suplementar	6.534.552,05	1 - Decreto de Crédito Suplementar	6.534.552,05	2.504.013,20	4.030.538,85
1-Superávit Financeiro	1.698.462,29				
2-Excesso de Arrecadação	1.078.434,56	2 - Decreto de Crédito Especial	745.449,00	52.050,00	693.399,00
3-Anulação de Dotações	2.453.013,20				
4-Operação de crédito	1.253.642,00	11 - Decreto de Suplementação de Crédito Especial	11.000,00	0,00	11.000,00
5-Reserva de Contingência / Reserva do RPPS (art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF 163/2001)	51.000,00				
2 - Decreto de Crédito Especial	745.449,00	Total	7.291.001,05	2.556.063,20	4.734.937,85
1-Superávit Financeiro	120.000,00				
2-Excesso de Arrecadação	423.399,00				
3-Anulação de Dotações	52.050,00				
4-Operação de crédito	150.000,00				
11 - Decreto de Suplementação de Crédito Especial	11.000,00				
2-Excesso de Arrecadação	11.000,00				
Total	7.291.001,05				

Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Tipo Lei	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem do Recurso	Valor Aberto	Tipo	Fonte Recurso	Valor Alteração Fonte
806	02/01/2020	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001389 - 20/11/2019	1-Superávit Financeiro	32.117,76	Acréscimo	216	1.245,11
								222	385,82
								223	1.028,60
								224	474,93
								255	1.418,74
								259	27.564,56
								Total	32.117,76
814	02/01/2020	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001389 - 20/11/2019	3-Anulação de Dotações	57.512,39	Acréscimo	100	11.287,39
								102	425,00
								118	250,00
								119	2.050,00
								124	43.500,00
								Total	57.512,39
							Redução	100	11.287,39
								102	425,00
								118	250,00
								119	2.050,00
								124	43.500,00
								Total	57.512,39

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Tipo Lei	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem do Recurso	Valor Aberto	Tipo	Fonte Recurso	Valor Alteração Fonte
815	22/01/2020	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LAO	1417 - 21/01/2020	1-Superávit Financeiro	458.964,51	Acréscimo	260	336.964,51
								292	122.000,00
								Total	458.964,51
816	22/01/2020	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LAO	1424 - 21/01/2020	1-Superávit Financeiro	1.159.029,20	Acréscimo	217	24.766,85
								218	41.171,99
								224	538.059,73
								229	42.468,65
								245	11.236,91
								247	70.027,52
								253	199.930,00
								255	131.367,55
								259	100.000,00
								Total	1.159.029,20
817	22/01/2020	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001389 - 20/11/2019	3-Anulação de Dotações	50,00	Acréscimo	153	50,00
								Total	50,00
							Redução	153	50,00
819	03/02/2020	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001389 - 20/11/2019	3-Anulação de Dotações	100.931,59	Acréscimo		
								100	44.081,59
								101	3.207,00
								102	1.605,00
								118	9.436,00
								119	102,00
								129	500,00
								159	42.000,00
								Total	100.931,59
							Redução	100	44.081,59
								101	3.207,00
								102	1.605,00
								118	9.436,00
								119	102,00
								129	500,00
								159	42.000,00
								Total	100.931,59
821	12/02/2020	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001389 - 20/11/2019	2-Excesso de Arrecadação	6.700,00	Acréscimo	192	6.700,00
								Total	6.700,00
822	12/02/2020	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001389 - 20/11/2019	1-Superávit Financeiro	22.137,49	Acréscimo	223	141,63
								224	12.748,00
								243	394,32
								256	853,54
								259	8.000,00
								Total	22.137,49
823	12/02/2020	2 - Decreto de Crédito Especial	LAO	1418 - 21/01/2020	1-Superávit Financeiro	120.000,00	Acréscimo	260	120.000,00
								Total	120.000,00
825	02/03/2020	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001389 - 20/11/2019	3-Anulação de Dotações	17.900,00	Acréscimo	100	5.800,00
								102	2.100,00
								159	10.000,00
								Total	17.900,00

Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Tipo Lei	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem do Recurso	Valor Aberto	Tipo	Fonte Recurso	Valor Alteração Fonte
825	02/03/2020	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001389 - 20/11/2019	3-Anulação de Dotações	17.900,00	Redução	100	5.800,00
								102	2.100,00
								159	10.000,00
								Total	17.900,00
826	02/03/2020	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001389 - 20/11/2019	1-Superávit Financeiro	6.451,94	Acréscimo	246	3.952,61
								259	2.499,33
								Total	6.451,94
830	19/03/2020	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001389 - 20/11/2019	3-Anulação de Dotações	51.592,00	Acréscimo	100	2.175,00
								102	4.000,00
								119	1.400,00
								155	17,00
								159	44.000,00
								Total	51.592,00
							Redução	100	2.175,00
								102	4.000,00
								119	1.400,00
								155	17,00
								159	44.000,00
								Total	51.592,00
837	31/03/2020	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001389 - 20/11/2019	2-Excesso de Arrecadação	13.670,72	Acréscimo	154	13.670,72
								Total	13.670,72
841	08/04/2020	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001389 - 20/11/2019	3-Anulação de Dotações	64.500,00	Acréscimo	100	49.500,00
								102	15.000,00
								Total	64.500,00
							Redução	100	49.500,00
								102	15.000,00
								Total	64.500,00
843	13/04/2020	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001389 - 20/11/2019	3-Anulação de Dotações	71.845,00	Acréscimo	100	6.000,00
								101	41.630,00
								102	300,00
								156	2.915,00
								159	21.000,00
								Total	71.845,00
							Redução	100	6.000,00
								101	41.630,00
								102	300,00
								156	2.915,00
								159	21.000,00
								Total	71.845,00
847	22/04/2020	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001389 - 20/11/2019	2-Excesso de Arrecadação	30.600,00	Acréscimo	154	30.600,00
								Total	30.600,00
852	04/05/2020	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001389 - 20/11/2019	3-Anulação de Dotações	48.860,00	Acréscimo	100	24.580,00
								117	24.000,00
								156	280,00
								Total	48.860,00
							Redução	100	24.580,00
								117	24.000,00
								156	280,00

Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Tipo Lei	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem do Recurso	Valor Aberto	Tipo	Fonte Recurso	Valor Alteração Fonte
852	04/05/2020		LOA			48.860,00	Redução	Total	48.860,00
855	19/05/2020	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001389 - 20/11/2019	3-Anulação de Dotações	540,00	Acréscimo	129	540,00
								Total	540,00
							Redução	129	540,00
								Total	540,00
858	25/05/2020	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001389 - 20/11/2019	3-Anulação de Dotações	75.340,00	Acréscimo	100	6.000,00
								102	200,00
								129	2.800,00
								147	16.200,00
								159	49.000,00
								255	1.140,00
								Total	75.340,00
							Redução	100	6.000,00
								102	200,00
								129	2.800,00
								147	16.200,00
								159	49.000,00
								255	1.140,00
								Total	75.340,00
859	25/05/2020	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001389 - 20/11/2019	2-Excesso de Arrecadação	1.500,00	Acréscimo	154	1.500,00
								Total	1.500,00
864	03/06/2020	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001389 - 20/11/2019	3-Anulação de Dotações	78.000,00	Acréscimo	101	18.000,00
								102	40.000,00
								159	20.000,00
								Total	78.000,00
							Redução	101	18.000,00
								102	40.000,00
								159	20.000,00
								Total	78.000,00
865	03/06/2020	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LAO	1394 - 02/01/2020	4-Operação de crédito	478.000,00	Acréscimo	190	478.000,00
								Total	478.000,00
866	03/06/2020	2 - Decreto de Crédito Especial	LAO	1395 - 04/12/2019	4-Operação de crédito	150.000,00	Acréscimo	190	150.000,00
								Total	150.000,00
867	03/06/2020	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001389 - 20/11/2019	2-Excesso de Arrecadação	343.276,77	Acréscimo	124	280.000,00
								129	36.000,00
								154	10.000,00
								161	17.276,77
								Total	343.276,77
868	09/06/2020	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001389 - 20/11/2019	3-Anulação de Dotações	87.900,00	Acréscimo	100	31.000,00
								118	15.000,00
								159	41.900,00
								Total	87.900,00
							Redução	100	31.000,00
								118	15.000,00
								159	41.900,00
								Total	87.900,00
873	24/06/2020	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001389 - 20/11/2019	3-Anulação de Dotações	16.900,00	Acréscimo	100	6.000,00
								102	10.000,00

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Tipo Lei	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem do Recurso	Valor Aberto	Tipo	Fonte Recurso	Valor Alteração Fonte
873	24/06/2020	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001389 - 20/11/2019	3-Anulação de Dotações	16.900,00	Acréscimo	159	900,00
								Total	16.900,00
							Redução	100	6.000,00
								102	10.000,00
								159	900,00
								Total	16.900,00
874	01/07/2020	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001389 - 20/11/2019	3-Anulação de Dotações	96.450,00	Acréscimo	100	30.900,00
								102	20.000,00
								118	1.000,00
								119	18.000,00
								153	50,00
								156	3.000,00
								159	21.500,00
								192	2.000,00
								Total	96.450,00
							Redução	100	30.900,00
								102	20.000,00
								118	1.000,00
								119	18.000,00
								153	50,00
								156	3.000,00
								159	21.500,00
								192	2.000,00
								Total	96.450,00
877	24/07/2020	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001389 - 20/11/2019	2-Excesso de Arrecadação	27.118,98	Acréscimo	153	50,00
								154	15.190,05
								161	11.878,93
								Total	27.118,98
879	31/07/2020	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LAO	1394 - 02/01/2020	4-Operação de crédito	209.000,00	Acréscimo	190	209.000,00
								Total	209.000,00
880	03/08/2020	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001389 - 20/11/2019	3-Anulação de Dotações	66.400,00	Acréscimo	100	57.300,00
								154	1.100,00
								159	8.000,00
								Total	66.400,00
							Redução	100	57.300,00
								154	1.100,00
								159	8.000,00
								Total	66.400,00
886	13/08/2020	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001389 - 20/11/2019	3-Anulação de Dotações	169.026,00	Acréscimo	100	37.915,00
								101	38.111,00
								102	21.000,00
								118	18.000,00
								119	8.000,00
								159	46.000,00
								Total	169.026,00
							Redução	100	37.915,00
								101	38.111,00
								102	21.000,00
								118	18.000,00

Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Tipo Lei	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem do Recurso	Valor Aberto	Tipo	Fonte Recurso	Valor Alteração Fonte
886	13/08/2020	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001389 - 20/11/2019	3-Anulação de Dotações	169.026,00	Redução	119	8.000,00
								159	46.000,00
								Total	169.026,00
887	14/08/2020	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001389 - 20/11/2019	3-Anulação de Dotações	22.000,00	Acréscimo	100	22.000,00
								Total	22.000,00
							Redução	100	22.000,00
								Total	22.000,00
888	14/08/2020	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001389 - 20/11/2019	2-Excesso de Arrecadação	158.586,76	Acréscimo	119	55.000,00
								129	11.816,76
								155	55.000,00
								159	19.450,00
								161	17.320,00
								Total	158.586,76
889	14/08/2020	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001389 - 20/11/2019	1-Superávit Financeiro	17.961,41	Acréscimo	253	17.961,41
								Total	17.961,41
890	20/08/2020	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001389 - 20/11/2019	3-Anulação de Dotações	316.392,00	Acréscimo	100	5.521,00
								101	310.871,00
								Total	316.392,00
							Redução	100	5.521,00
								101	310.871,00
Total	316.392,00								
893	28/08/2020	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LAO	1429 - 19/08/2020	3-Anulação de Dotações	57.371,44	Acréscimo	260	57.371,44
								Total	57.371,44
							Redução	260	57.371,44
Total	57.371,44								
894	01/09/2020	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001389 - 20/11/2019	1-Superávit Financeiro	1.799,98	Acréscimo	223	19,98
								292	1.780,00
Total	1.799,98								
895	01/09/2020	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001389 - 20/11/2019	3-Anulação de Dotações	25.030,00	Acréscimo	100	7.030,00
								102	8.000,00
								147	8.000,00
								292	2.000,00
								Total	25.030,00
							Redução	100	7.030,00
								102	8.000,00
								147	8.000,00
								292	2.000,00
								Total	25.030,00
896	02/09/2020	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001389 - 20/11/2019	3-Anulação de Dotações	14.925,00	Acréscimo	100	10.653,00
								101	2.272,00
								159	2.000,00
								Total	14.925,00
							Redução	100	10.653,00
								101	2.272,00
								159	2.000,00
Total	14.925,00								
898	04/09/2020	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001389 - 20/11/2019	2-Excesso de Arrecadação	82.016,79	Acréscimo	119	38.000,00
								155	10.000,00
								159	20.100,00

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Tipo Lei	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem do Recurso	Valor Aberto	Tipo	Fonte Recurso	Valor Alteração Fonte
898	04/09/2020	1 - Decreto de Crédito	LOA	001389 - 20/11/2019	2-Excesso de Arrecadação	82.016,79	Acréscimo	161	13.916,79
								Total	82.016,79
899	04/09/2020	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LAO	1394 - 02/01/2020	4-Operação de crédito	140.000,00	Acréscimo	190	140.000,00
								Total	140.000,00
900	18/09/2020	2 - Decreto de Crédito Especial	LAO	1430 - 17/09/2020	2-Excesso de Arrecadação	318.399,00	Acréscimo	154	318.399,00
								Total	318.399,00
901	18/09/2020	2 - Decreto de Crédito Especial	LAO	1431 - 17/09/2020	2-Excesso de Arrecadação	105.000,00	Acréscimo	129	105.000,00
								Total	105.000,00
					3-Anulação de Dotações	52.050,00	Acréscimo	129	52.050,00
								Total	52.050,00
902	18/09/2020	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001389 - 20/11/2019	3-Anulação de Dotações	109.586,30	Acréscimo	129	52.050,00
								Total	52.050,00
								100	15.000,00
								102	6.000,00
								118	57.421,00
								119	20.580,00
								159	10.585,30
								Total	109.586,30
							Redução	100	15.000,00
								102	6.000,00
								118	57.421,00
								119	20.580,00
								159	10.585,30
								Total	109.586,30
903	18/09/2020	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LAO	1394 - 02/01/2020	4-Operação de crédito	205.600,00	Acréscimo	190	205.600,00
								Total	205.600,00
905	25/09/2020	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001389 - 20/11/2019	2-Excesso de Arrecadação	57.258,38	Acréscimo	119	2.100,00
								124	50.000,00
								153	58,38
								155	2.900,00
								159	2.200,00
								Total	57.258,38
906	25/09/2020	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001389 - 20/11/2019	3-Anulação de Dotações	34.427,00	Acréscimo	100	24.427,00
								102	10.000,00
							Redução	Total	34.427,00
								100	24.427,00
907	29/09/2020	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001389 - 20/11/2019	3-Anulação de Dotações	4.000,00	Acréscimo	102	10.000,00
								Total	34.427,00
							Redução	100	24.427,00
								102	10.000,00
909	01/10/2020	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001389 - 20/11/2019	3-Anulação de Dotações	102.557,00	Acréscimo	Total	34.427,00
								100	24.427,00
							Redução	100	27.100,00
								119	75.457,00
								Total	102.557,00

Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Tipo Lei	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem do Recurso	Valor Aberto	Tipo	Fonte Recurso	Valor Alteração Fonte
911	13/10/2020	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001389 - 20/11/2019	3-Anulação de Dotações	129.619,65	Acréscimo	100	51.818,65
								102	64.000,00
								118	6.440,00
								119	6.861,00
								156	500,00
								Total	129.619,65
							Redução	100	51.818,65
								102	64.000,00
								118	6.440,00
								119	6.861,00
								156	500,00
								Total	129.619,65
912	13/10/2020	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001389 - 20/11/2019	2-Excesso de Arrecadação	88.130,32	Acréscimo	119	41.813,00
								154	6.115,40
								159	33.000,00
								161	7.201,92
								Total	88.130,32
					3-Anulação de Dotações	200,00	Acréscimo	100	200,00
								Total	200,00
							Redução	100	200,00
								Total	200,00
							913	13/10/2020	1 - Decreto de Crédito Suplementar
Total	1.000,00								
Redução	100	1.000,00							
	Total	1.000,00							
915	22/10/2020	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LAO	1394 - 02/01/2020	4-Operação de crédito	29.100,00	Acréscimo	190	29.100,00
Total	29.100,00								
916	30/10/2020	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001389 - 20/11/2019	3-Anulação de Dotações	280.662,00	Acréscimo	100	280.500,00
								119	150,00
								253	12,00
								Total	280.662,00
							Redução	100	280.500,00
								119	150,00
								253	12,00
								Total	280.662,00
918	06/11/2020	11 - Decreto de Suplementação de Crédito Especial	LAO	1430 - 17/09/2020	2-Excesso de Arrecadação	11.000,00	Acréscimo	154	11.000,00
Total	11.000,00								
920	10/11/2020	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001389 - 20/11/2019	3-Anulação de Dotações	25.511,60	Acréscimo	100	22.831,60
								101	2.680,00
								Total	25.511,60
							Redução	100	22.831,60
								101	2.680,00
								Total	25.511,60
921	10/11/2020	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001389 - 20/11/2019	2-Excesso de Arrecadação	40.800,00	Acréscimo	119	19.125,00
								154	5.131,00
								159	16.544,00
								Total	40.800,00

Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Tipo Lei	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem do Recurso	Valor Aberto	Tipo	Fonte Recurso	Valor Alteração Fonte								
922	17/11/2020	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001389 - 20/11/2019	3-Anulação de Dotações	500,00	Acréscimo	100	500,00								
								Total	500,00								
							Redução	100	500,00								
								Total	500,00								
923	17/11/2020	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001389 - 20/11/2019	3-Anulação de Dotações	18.442,00	Acréscimo	100	17.042,00								
								156	1.400,00								
							Redução	Total	18.442,00								
								100	17.042,00								
								156	1.400,00								
								Total	18.442,00								
924	20/11/2020	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001389 - 20/11/2019	3-Anulação de Dotações	29.699,34	Acréscimo	100	8.593,00								
								102	147,00								
								156	2.157,65								
								159	18.801,00								
								161	0,69								
								Total	29.699,34								
							Redução	100	8.593,00								
								102	147,00								
								156	2.157,65								
								159	18.801,00								
								161	0,69								
								Total	29.699,34								
								925	20/11/2020	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001389 - 20/11/2019	2-Excesso de Arrecadação	2.417,75	Acréscimo	154	1.641,00
																161	776,75
Total	2.417,75																
926	30/11/2020	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001389 - 20/11/2019	3-Anulação de Dotações	10.000,00	Acréscimo								100	10.000,00	
								Total	10.000,00								
							Redução	100	10.000,00								
								Total	10.000,00								
927	30/11/2020	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001389 - 20/11/2019	3-Anulação de Dotações	10.000,00	Acréscimo	100	10.000,00								
								Total	10.000,00								
							Redução	100	10.000,00								
								Total	10.000,00								
928	01/12/2020	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001389 - 20/11/2019	3-Anulação de Dotações	38.017,74	Acréscimo	100	24.233,00								
								102	11.333,09								
								156	2.201,65								
								159	250,00								
								Total	38.017,74								
								Redução	100	24.233,00							
							102		11.333,09								
							156		2.201,65								
							159		250,00								
							Total	38.017,74									
929	01/12/2020	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LAO	1394 - 02/01/2020	4-Operação de crédito	191.942,00	Acréscimo	190	191.942,00								
								Total	191.942,00								
930	03/12/2020	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LAO	1432 - 03/12/2020	2-Excesso de Arrecadação	123.605,00	Acréscimo	118	45.305,00								
								159	78.300,00								
								Total	123.605,00								

Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Tipo Lei	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem do Recurso	Valor Aberto	Tipo	Fonte Recurso	Valor Alteração Fonte	
930	03/12/2020	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LAO	1432 - 03/12/2020	3-Anulação de Dotações	58.800,00	Acréscimo	100	30.500,00	
								102	28.300,00	
							Redução	Total		58.800,00
								100	30.500,00	
									102	28.300,00
931	08/12/2020	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001389 - 20/11/2019	3-Anulação de Dotações	50.286,91	Acréscimo	100	24.060,27	
								101	21.125,50	
								102	3.669,14	
								122	250,00	
								129	93,00	
								159	1.089,00	
							Total		50.286,91	
							Redução	100	24.060,27	
								101	21.125,50	
								102	3.669,14	
								122	250,00	
								129	93,00	
					159	1.089,00				
					Total		50.286,91			
					5-Reserva de Contingência / Reserva do RPPS (art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF 163/2001)	51.000,00	Acréscimo	100	51.000,00	
								Total		51.000,00
							Redução	100	51.000,00	
								Total		51.000,00
932	08/12/2020	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001389 - 20/11/2019	2-Excesso de Arrecadação	11.153,58	Acréscimo	118	10.165,58	
						154		988,00		
							Total		11.153,58	
933	08/12/2020	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001389 - 20/11/2019	3-Anulação de Dotações	6.000,00	Acréscimo	100	6.000,00	
								Total		6.000,00
							Redução	100	6.000,00	
								Total		6.000,00
934	18/12/2020	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LAO	1440 - 16/12/2020	2-Excesso de Arrecadação	44.981,00	Acréscimo	118	38.526,00	
								154	6.455,00	
							Total		44.981,00	
					3-Anulação de Dotações	50.098,00	Acréscimo	100	9.294,00	
								101	5.178,00	
								102	22.977,00	
								159	12.649,00	
							Total		50.098,00	
							Redução	100	9.294,00	
								101	5.178,00	
								102	22.977,00	
								159	12.649,00	
							Total		50.098,00	
935	18/12/2020	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001389 - 20/11/2019	2-Excesso de Arrecadação	805,24	Acréscimo	118	805,24	
					Total			805,24		
					3-Anulação de Dotações	19.036,02	Acréscimo	100	10.351,00	
								101	2.500,00	

Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Tipo Lei	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem do Recurso	Valor Aberto	Tipo	Fonte Recurso	Valor Alteração Fonte
935	18/12/2020	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001389 - 20/11/2019	3-Anulação de Dotações	19.036,02	Acréscimo	102	1.469,40
								118	4.480,86
								119	234,76
							Redução	Total	19.036,02
								100	10.351,00
								101	2.500,00
								102	1.469,40
								118	4.480,86
119	234,76								
Total	19.036,02								
936	18/12/2020	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001389 - 20/11/2019	2-Excesso de Arrecadação	45.813,27	Acréscimo	118	34.295,89
								122	11.517,38
							Total	45.813,27	
937	18/12/2020	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001389 - 20/11/2019	3-Anulação de Dotações	3.000,00	Acréscimo	100	3.000,00
								Total	3.000,00
							Redução	100	3.000,00
								Total	3.000,00
939	28/12/2020	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001389 - 20/11/2019	3-Anulação de Dotações	18.168,41	Acréscimo	100	11.186,41
								101	6.982,00
								Total	18.168,41
							Redução	100	11.186,41
								101	6.982,00
								Total	18.168,41
940	29/12/2020	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001389 - 20/11/2019	3-Anulação de Dotações	13.935,81	Acréscimo	100	7.969,00
								101	193,78
								119	5.656,92
								255	116,11
								Total	13.935,81
							Redução	100	7.969,00
								101	193,78
								119	5.656,92
								255	116,11
								Total	13.935,81
							Total Acréscimo	7.291.001,05	



MUNICÍPIO DE NATÉRCIA
DECRETO Nº 00903, de 18 de setembro de 2020

DECRETO Nº 00903, de 18 de setembro de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Natércia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 1.394 de 04 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020 o(s) seguinte(s) crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s). R\$ 205.600,00 (duzentos e cinco mil seiscientos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.09.01.15.451.0017.1.008 - CONST/AMPL/MANUT/ADEQ. PREDIOS E ESPACOS PUBLICOS				
449051 - Obras e Instalacoes	565	OCINTE	190	205.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS				205.600,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	205.600,00
TOTAL DE RECURSOS	205.600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 18 de setembro de 2020.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) Decreto foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Natércia em 18/09/20. Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia 18/09/20 R. Faustino

Município: 3144409 - Natércia

Exercício: 2020

Data e Hora de Geração: 20/08/2021 08:51:40

Histórico das Remessas: 19/08/2021

Período: Janeiro à Dezembro

Crítérios de Seleção: Coordenadoria: 1ª Cfm - 1ª Coord. De Fiscalização Dos Municípios, Região de Planejamento: Sul , Órgão: Todos, Fontes de Recurso: 190 - Operações de Crédito Internas

Comparativo da Receita Prevista com a Realizada

Número da Lei Orçamentária: 001389 **Data da Lei:** 20/11/2019 **Data de Publicação:** 20/11/2019

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (A)	Realizada no Período (B)	Realizada até o Período (C)	Índice Realizado (C/A)	Saldo (D=A-C)
2.0.0.0.00.0.0 - RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	942.008,44	942.008,44	94200844,00%	-942.008,44
2.1.0.0.00.0.0 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	942.008,44	942.008,44	94200844,00%	-942.008,44
2.1.1.0.00.0.0 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	942.008,44	942.008,44	94200844,00%	-942.008,44
2.1.1.2.00.0.0 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	942.008,44	942.008,44	94200844,00%	-942.008,44
2.1.1.2.00.0.0 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	942.008,44	942.008,44	0,00%	-942.008,44
2.1.1.2.00.1.0 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	942.008,44	942.008,44	0,00%	-942.008,44
2.1.1.2.00.1.1 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	0,00	0,00	942.008,44	942.008,44	0,00%	-942.008,44
190 - Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	942.008,44	942.008,44	0,00%	-942.008,44
Total Bruto :	0,00	0,00	942.008,44	942.008,44	0,00%	-942.008,44
Total Deduções :					0,00%	0,00
Valor Total da Receita Líquida (Total Bruto - Total Deduções) :	0,00	0,00	942.008,44	942.008,44	0,00%	-942.008,44

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Município: 3144409 - Natércia

Exercício: 2020

Data de Geração: 11/08/2021 11:57:43

Histórico das Remessas: 10/08/2021

Período: Janeiro à Dezembro

Crerios de Seleção: Coordenadoria: 1ª Cfm - 1ª Coord. De Fiscalização Dos Municípios , Região de Planejamento: Sul , Órgão: Todos , Natureza da Receita: 1.1.1.2.01.1.0 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - MUNICÍPIOS CONVENIADOS, 1.1.1.2.01.1.0 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - MUNICÍPIOS CONVENIADOS, 1.1.1.3.03.1.0 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO, 1.1.1.3.03.1.0 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FO...

Arrecadação Municipal do Exercício Anterior - (Art 29-A, CR/88)

[Mostra / Ocultar Todos](#)

Receitas Arrecadadas	Realizada (A)
1.0.0.0.00.0.0 - RECEITAS CORRENTES	13.595.254,59
1.1.0.0.00.0.0 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	741.352,07
1.1.1.0.00.0.0 - IMPOSTOS	674.497,49
1.1.1.3.00.0.0 - IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	139.378,63
1.1.1.3.03.0.0 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	139.378,63
1.1.1.3.03.1.0 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	102.954,93
1.1.1.3.03.4.0 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	36.423,70
1.1.1.8.00.0.0 - IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	535.118,86
1.1.1.8.01.0.0 - IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	313.959,16
1.1.1.8.01.1.0 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	207.440,13
1.1.1.8.01.4.0 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO -INTER VIVOS- DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	106.519,03
1.1.1.8.02.0.0 - IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	221.159,70
1.1.1.8.02.3.0 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	221.159,70
1.1.2.0.00.0.0 - TAXAS	66.854,58
1.1.2.1.00.0.0 - TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00
1.1.2.1.02.0.0 - TAXAS DE FISCALIZAÇÃO DAS TELECOMUNICAÇÕES	0,00
1.1.2.1.02.1.0 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO - TFI	0,00
1.1.2.2.00.0.0 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	26.322,83
1.1.2.2.01.0.0 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	26.322,83
1.1.2.2.01.1.0 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	26.322,83

Receitas Arrecadadas	Realizada (A)
1.1.2.8.00.0.0 - TAXAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	40.531,75
1.1.2.8.01.0.0 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	40.531,75
1.1.2.8.01.9.0 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS	40.531,75
1.7.0.0.00.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.853.902,52
1.7.1.0.00.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.599.094,66
1.7.1.8.00.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	9.599.094,66
1.7.1.8.01.0.0 - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	9.599.094,66
1.7.1.8.01.2.0 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	8.827.542,67
1.7.1.8.01.3.0 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	389.575,78
1.7.1.8.01.4.0 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	375.182,78
1.7.1.8.01.5.0 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	6.793,43
1.7.1.8.06.0.0 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	0,00
1.7.1.8.06.1.0 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	0,00
1.7.2.0.00.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	3.254.807,86
1.7.2.8.00.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	3.254.807,86
1.7.2.8.01.0.0 - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	3.254.807,86
1.7.2.8.01.1.0 - COTA-PARTE DO ICMS	2.829.001,00
1.7.2.8.01.2.0 - COTA-PARTE DO IPVA	382.016,41
1.7.2.8.01.3.0 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	34.392,50
1.7.2.8.01.4.0 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	9.397,95
Total Receitas	13.595.254,59
Deduções das Receitas	Realizada (A)
Total Deduções	0,00
Arrecadação Municipal - Base de Cálculo (Art 29-A, CR/88)	13.595.254,59

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Município: 3144409 - Natércia

Exercício: 2020

Histórico das Remessas: 11/08/2021

Data e Hora de Geração: 12/08/2021 12:14:57

Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Período: Janeiro à Dezembro

Alterações Orçamentárias do Decreto

Detalhes do Decreto				
Número do Decreto: 865		Data do Decreto: 03/06/2020		Tipo do Decreto: 1 - Decreto de Crédito Suplementar
Leis Vinculadas				
Tipo de Lei	Nº da Lei	Data da Lei	Valor Autorizado	Percentual
Lei autorizativa de Crédito Suplementar - LAO	1394	02/01/2020	1.350.000,00	-
Total			1.350.000,00	
Origens de Recurso				Valor Aberto
4 - Operação de crédito				478.000,00
				478.000,00
Acréscimo				
Origem do Recurso	Fonte de Recurso	Classificação Orçamentária		Valor da Alteração
4 - Operação de crédito	190	01.02009001.15.451.0014.1012.4.4.90.51.00.190		200.000,00
		01.02009001.15.451.0017.1008.4.4.90.51.00.190		158.000,00
		01.02009002.15.452.0014.1018.4.4.90.51.00.190		120.000,00
		Total por Fonte de Recurso		
Total por Origem				478.000,00
Total por Tipo da Alteração				478.000,00

Município: 3144409 - Natércia

Exercício: 2020

Histórico das Remessas: 11/08/2021

Data e Hora de Geração: 12/08/2021 12:24:14

Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Período: Janeiro à Dezembro

Alterações Orçamentárias do Decreto

Detalhes do Decreto				
Número do Decreto: 903		Data do Decreto: 18/09/2020		Tipo do Decreto: 1 - Decreto de Crédito Suplementar
Leis Vinculadas				
Tipo de Lei	Nº da Lei	Data da Lei	Valor Autorizado	Percentual
Lei autorizativa de Crédito Suplementar - LAO	1394	02/01/2020	1.350.000,00	-
Total			1.350.000,00	
Origens de Recurso				Valor Aberto
4 - Operação de crédito				205.600,00
				205.600,00
Acréscimo				
Origem do Recurso	Fonte de Recurso	Classificação Orçamentária		Valor da Alteração
4 - Operação de crédito	190	01.02009001.15.451.0017.1008.4.4.90.51.00.190		205.600,00
	Total por Fonte de Recurso			205.600,00
Total por Origem				205.600,00
Total por Tipo da Alteração				205.600,00

Município: 3144409 - Natércia

Exercício: 2020

Histórico das Remessas: 11/08/2021

Data e Hora de Geração: 12/08/2021 12:19:42

Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Período: Janeiro à Dezembro

Alterações Orçamentárias do Decreto

Detalhes do Decreto				
Número do Decreto: 879		Data do Decreto: 31/07/2020	Tipo do Decreto: 1 - Decreto de Crédito Suplementar	
Leis Vinculadas				
Tipo de Lei	Nº da Lei	Data da Lei	Valor Autorizado	Percentual
Lei autorizativa de Crédito Suplementar - LAO	1394	02/01/2020	1.350.000,00	-
Total			1.350.000,00	
Origens de Recurso				Valor Aberto
4 - Operação de crédito				209.000,00
				209.000,00
Acréscimo				
Origem do Recurso	Fonte de Recurso	Classificação Orçamentária		Valor da Alteração
4 - Operação de crédito	190	01.02009001.15.451.0014.1012.4.4.90.51.00.190		130.000,00
		01.02009001.15.451.0017.1008.4.4.90.51.00.190		79.000,00
	Total por Fonte de Recurso			209.000,00
	Total por Origem			209.000,00
Total por Tipo da Alteração				209.000,00

Município: 3144409 - Natércia**Exercício:** 2020**Data e hora de Geração:** 11/08/2021 11:17:53**Histórico das Remessas:** 10/08/2021**Período:** Janeiro à Dezembro**Crítérios de Seleção:** Coordenadoria: 1ª Cfm - 1ª Coord. De Fiscalização Dos Municípios, Região de Planejamento: Sul

Restos a Pagar de Exercícios Anteriores sem Disponibilidade Pagos no Exercício - Saúde

Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Exercício do Empenho	Empenho				Valor Pago		
	Número	Data	Fonte de Recurso do Empenho	Classificação Orçamentária	Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Liquidados no Exercício Atual	Total
2018	911	14/03/2018	102	02006001.10.301.0011.2063.3.3.90.48.	1.000,00	0,00	1.000,00
	912	14/03/2018	102	02006001.10.301.0011.2063.3.3.90.48.	1.000,00	0,00	1.000,00
	Total por Ano				2.000,00	0,00	2.000,00
	Total por Órgão				2.000,00	0,00	2.000,00
	Total				2.000,00	0,00	2.000,00

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Município: 3144409 - Natércia

Exercício: 2020

Data e Hora de Geração: 19/08/2021 20:11:20

Histórico das Remessas: 18/08/2021

Período: Janeiro à Dezembro

Crítérios de Seleção: Coordenadoria: 1ª Cfm - 1ª Coord. De Fiscalização Dos Municípios, Região de Planejamento: Sul, Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, Função: 10 - Saúde, Número do Empenho: 32, 3483

Relação de Empenhos

¹ A coluna **Valor Empenhado (A)** já contempla a valor da **Anulação do Empenho**.

Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Nº do Empenho	Data do Empenho	Classificação da Despesa	Credor	Valor Empenhado (A)	Valor Anulado do Empenho ¹	Valor Liquidado (B)	Valor Pago (C)	Outras Baixas (D)	Saldo a Pagar (A - C - D)
32	02/01/2020	01.02006001.10.301.0011.2064.3.3 .90.39.36	CLIN-MED MARIENSE LTDA	1.017.227,28	0,00	1.017.227,28	1.017.227,28	0,00	0,00
Histórico do Empenho: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ESTENDIDA, DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA - MG, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020.									
3483	01/12/2020	01.02006001.10.301.0011.2062.3.3 .90.39.36	CLIN-MED MARIENSE LTDA	15.000,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Histórico do Empenho: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA - MG, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO 2020.									
Total por Órgão				1.032.227,28	0,00	1.032.227,28	1.032.227,28	0,00	0,00
Total				1.032.227,28	0,00	1.032.227,28	1.032.227,28	0,00	0,00

¹ A coluna **Valor Empenhado (A)** já contempla a valor da **Anulação do Empenho**.

Município: 3144409 - Natércia

Exercício: 2020

Data e Hora de Geração: 11/08/2021 11:38:16

Histórico das Remessas: 10/08/2021

Período: Janeiro à Dezembro

Crêterios de Seleção: Órgão: Todos, Natureza da Despesa: Todas, Fonte de Recurso: 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde, 202 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Movimentação dos Restos a Pagar de Exercícios Anteriores

Saldo Final dos Restos a Pagar por Órgão			
Órgão	Total Processado e Não Processado Liquidado em Exercícios Anteriores	Total Não Processado	Valor Total
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Exercício	Empenho			Saldo Inicial		Liquidação	Restabelecimento / Encampação	Baixa			Saldo Final de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores		
	Número	Data	Fonte de Recurso do Empenho	Processado e Não Processado Liquidado em Exercícios Anteriores	Não Processado			Cancelamento / Atribuição	Pagamento	Outras Baixas	Processado e Não Processado Liquidado em Exercícios Anteriores	Não Processado	Total
2018	911	14/03/2018	102	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	912	14/03/2018	102	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total por Exercício			2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	16	02/01/2019	102	83.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	178	02/01/2019	102	366,32	0,00	0,00	0,00	0,00	366,32	0,00	0,00	0,00	0,00
	179	02/01/2019	102	740,84	0,00	0,00	0,00	0,00	740,84	0,00	0,00	0,00	0,00
	180	02/01/2019	102	15,42	0,00	0,00	0,00	0,00	15,42	0,00	0,00	0,00	0,00
	181	02/01/2019	102	82,42	0,00	0,00	0,00	0,00	82,42	0,00	0,00	0,00	0,00

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Exercício	Empenho			Saldo Inicial		Liquidação	Restabelecimento / Encampação	Baixa			Saldo Final de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores		
	Número	Data	Fonte de Recurso do Empenho	Processado e Não Processado Liquidado em Exercícios Anteriores	Não Processado			Cancelamento / Atribuição	Pagamento	Outras Baixas	Processado e Não Processado Liquidado em Exercícios Anteriores	Não Processado	Total
2019	182	02/01/2019	102	182,20	0,00	0,00	0,00	0,00	182,20	0,00	0,00	0,00	0,00
	183	02/01/2019	102	368,48	0,00	0,00	0,00	0,00	368,48	0,00	0,00	0,00	0,00
	184	02/01/2019	102	7,67	0,00	0,00	0,00	0,00	7,67	0,00	0,00	0,00	0,00
	185	02/01/2019	102	41,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	201	02/01/2019	102	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	209	02/01/2019	102	0,00	7.070,14	7.070,14	0,00	0,00	7.070,14	0,00	0,00	0,00	0,00
	221	02/01/2019	102	0,00	5.276,93	5.276,93	0,00	0,00	5.276,93	0,00	0,00	0,00	0,00
	233	02/01/2019	102	94,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	249	02/01/2019	102	8.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	279	02/01/2019	102	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	347	02/01/2019	102	0,00	150,00	150,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	468	21/01/2019	102	269,80	0,00	0,00	0,00	0,00	269,80	0,00	0,00	0,00	0,00
	1525	06/05/2019	102	2.032,51	2.099,83	2.099,83	0,00	0,00	4.132,34	0,00	0,00	0,00	0,00
	1548	15/05/2019	102	998,68	0,00	0,00	0,00	0,00	998,68	0,00	0,00	0,00	0,00
	1782	29/05/2019	102	0,00	488,50	488,50	0,00	0,00	488,50	0,00	0,00	0,00	0,00
	2819	16/10/2019	102	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3475	11/12/2019	102	0,00	3.845,00	3.845,00	0,00	0,00	3.845,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3495	16/12/2019	102	1.610,08	0,00	0,00	0,00	0,00	1.610,08	0,00	0,00	0,00	0,00
	3497	18/12/2019	102	160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Exercício	Empenho			Saldo Inicial		Liquidação	Restabelecimento / Encampação	Baixa			Saldo Final de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores		
	Número	Data	Fonte de Recurso do Empenho	Processado e Não Processado Liquidado em Exercícios Anteriores	Não Processado			Cancelamento / Atribuição	Pagamento	Outras Baixas	Processado e Não Processado Liquidado em Exercícios Anteriores	Não Processado	Total
2019	3590	23/12/2019	102	16.348,88	0,00	0,00	0,00	0,00	16.348,88	0,00	0,00	0,00	0,00
	3593	23/12/2019	102	845,13	0,00	0,00	0,00	0,00	845,13	0,00	0,00	0,00	0,00
	3595	23/12/2019	102	1.894,24	0,00	0,00	0,00	0,00	1.894,24	0,00	0,00	0,00	0,00
	3597	23/12/2019	102	7.203,47	0,00	0,00	0,00	0,00	7.203,47	0,00	0,00	0,00	0,00
	3615	23/12/2019	102	640,15	0,00	0,00	0,00	0,00	640,15	0,00	0,00	0,00	0,00
	3616	23/12/2019	102	753,19	0,00	0,00	0,00	0,00	753,19	0,00	0,00	0,00	0,00
	3617	23/12/2019	102	503,93	0,00	0,00	0,00	0,00	503,93	0,00	0,00	0,00	0,00
	3619	23/12/2019	102	5.217,40	0,00	0,00	0,00	0,00	5.217,40	0,00	0,00	0,00	0,00
Total por Exercício				150.765,81	18.930,40	18.930,40	0,00	0,00	169.696,21	0,00	0,00	0,00	0,00
Total por Órgão				152.765,81	18.930,40	18.930,40	0,00	0,00	171.696,21	0,00	0,00	0,00	0,00
Total				152.765,81	18.930,40	18.930,40	0,00	0,00	171.696,21	0,00	0,00	0,00	0,00

Os Restos a Pagar Não Processados que forem liquidados no exercício e não forem pagos só serão transferidos para a coluna "Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados em Exercícios Anteriores" no exercício seguinte.

Município: 3144409 - Natércia

Exercício: 2019

Data e Hora de Geração: 12/08/2021 18:03:14

Histórico das Remessas: 11/08/2021

Período: Janeiro à Dezembro

Crêterios de Seleção: Órgão: Todos, Natureza da Despesa: Todas, Fonte de Recurso: 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde, 202 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Movimentação dos Restos a Pagar de Exercícios Anteriores

Saldo Final dos Restos a Pagar por Órgão			
Órgão	Total Processado e Não Processado Liquidado em Exercícios Anteriores	Total Não Processado	Valor Total
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA	2.000,00	0,00	2.000,00
Total	2.000,00	0,00	2.000,00

Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Exercício	Empenho			Saldo Inicial		Liquidação	Restabelecimento / Encampação	Baixa			Saldo Final de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores		
	Número	Data	Fonte de Recurso do Empenho	Processado e Não Processado Liquidado em Exercícios Anteriores	Não Processado			Cancelamento / Atribuição	Pagamento	Outras Baixas	Processado e Não Processado Liquidado em Exercícios Anteriores	Não Processado	Total
2018	16	02/01/2018	102	83.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	181	02/01/2018	102	5.587,78	0,00	0,00	0,00	0,00	5.587,78	0,00	0,00	0,00	0,00
	286	02/01/2018	102	1.725,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.725,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	314	02/01/2018	102	8.645,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.645,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	392	02/01/2018	102	755,62	0,00	0,00	0,00	0,00	755,62	0,00	0,00	0,00	0,00
	393	02/01/2018	102	1.450,34	0,00	0,00	0,00	0,00	1.450,34	0,00	0,00	0,00	0,00
	394	02/01/2018	102	54,18	0,00	0,00	0,00	0,00	54,18	0,00	0,00	0,00	0,00
	911	14/03/2018	102	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

2018	912	14/03/2018	102	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	1114	26/03/2018	102	489,26	0,00	0,00	0,00	0,00	489,26	0,00	0,00	0,00	0,00
	1115	26/03/2018	102	770,00	0,00	0,00	0,00	0,00	770,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1116	26/03/2018	102	19,18	0,00	0,00	0,00	0,00	19,18	0,00	0,00	0,00	0,00
	1465	02/05/2018	102	109,78	0,00	0,00	0,00	0,00	109,78	0,00	0,00	0,00	0,00
	1758	28/05/2018	102	6,02	0,00	0,00	0,00	0,00	6,02	0,00	0,00	0,00	0,00
	1759	28/05/2018	102	159,90	0,00	0,00	0,00	0,00	159,90	0,00	0,00	0,00	0,00
	2055	16/07/2018	102	0,00	60,00	60,00	0,00	0,00	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2242	24/07/2018	102	205,83	0,00	0,00	0,00	0,00	205,83	0,00	0,00	0,00	0,00
	2557	14/09/2018	102	337,17	0,00	0,00	0,00	0,00	337,17	0,00	0,00	0,00	0,00
	2765	02/10/2018	102	8.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3487	21/12/2018	102	15.297,45	0,00	0,00	0,00	0,00	15.297,45	0,00	0,00	0,00	0,00
	3490	21/12/2018	102	1.603,51	0,00	0,00	0,00	0,00	1.603,51	0,00	0,00	0,00	0,00
	3492	21/12/2018	102	1.381,30	0,00	0,00	0,00	0,00	1.381,30	0,00	0,00	0,00	0,00
	3494	21/12/2018	102	7.518,55	0,00	0,00	0,00	0,00	7.518,55	0,00	0,00	0,00	0,00
	3509	21/12/2018	102	222,13	0,00	0,00	0,00	0,00	222,13	0,00	0,00	0,00	0,00
	3510	21/12/2018	102	684,13	0,00	0,00	0,00	0,00	684,13	0,00	0,00	0,00	0,00
	3511	21/12/2018	102	476,92	0,00	0,00	0,00	0,00	476,92	0,00	0,00	0,00	0,00
	3513	21/12/2018	102	290,54	0,00	0,00	0,00	0,00	290,54	0,00	0,00	0,00	0,00
	3515	21/12/2018	102	5.299,42	0,00	0,00	0,00	0,00	5.299,42	0,00	0,00	0,00	0,00
	3559	21/12/2018	102	4.904,97	0,00	0,00	0,00	0,00	4.904,97	0,00	0,00	0,00	0,00

Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Exercício	Empenho			Saldo Inicial		Liquidação	Restabelecimento / Encampação	Baixa			Saldo Final de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores		
	Número	Data	Fonte de Recurso do Empenho	Processado e Não Processado Liquidado em Exercícios Anteriores	Não Processado			Cancelamento / Atribuição	Pagamento	Outras Baixas	Processado e Não Processado Liquidado em Exercícios Anteriores	Não Processado	Total
	Total por Exercício			152.833,98	60,00	60,00	0,00	0,00	150.893,98	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
	Total por Órgão			152.833,98	60,00	60,00	0,00	0,00	150.893,98	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
	Total			152.833,98	60,00	60,00	0,00	0,00	150.893,98	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00

Os Restos a Pagar Não Processados que forem liquidados no exercício e não forem pagos só serão transferidos para a coluna "Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados em Exercícios Anteriores" no exercício seguinte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 1395/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Natércia-MG, para o exercício de 2020.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão da ação 1.019 - Melhoramento do Manejo de Águas Pluviais, no Plano Plurianual para o período de 2018-2021, as quais serão vinculadas ao programa 0014 – Programa Manut. Infraestrutura e Serv. Urbanos/Rurais, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em face da execução da ação de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

DR 190

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.09.05 - Fundo Municipal de Saneamento Básico	
Função: 17 - Saneamento	
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano	
Programa: 0014 – Programa Manut. Infraestrutura e Serv. Urbanos/Rurais	
Atividade: 1.019 - Melhoramento do manejo de Águas Pluviais	
Natureza da Despesa:	
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$ 150.000,00

Art. 3º - Para atendimento ao Crédito Adicional Especial, aberto no artigo anterior, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, fica considerado:

Excesso de Arrecadação (Operação de Crédito)	R\$ 150.000,00
--	----------------------

Art. 4º - Fica autorizada, se necessária, a suplementação de até 10% do valor desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1392/2019.

Natércia, 04 de Dezembro de 2019.


CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100 - CNPJ: 17.935.412/0001-16 - Natércia - MG
TELEFAX: (35) 3456-1238 - CEP: 37524-000

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o(a) Lei 1395/2019 foi publicado no Diário da Prefeitura Municipal de Natércia em 04/12/19. Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia, 04/12/19. yfb



MUNICÍPIO DE NATÉRCIA
DECRETO Nº 00929, de 01 de dezembro de 2020

DECRETO Nº 00929, de 01 de dezembro de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Natércia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 1.394 de 04 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020 o(s) seguinte(s) crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s). R\$ 191.942,00 (cento e noventa e um mil novecentos e quarenta e dois reais)

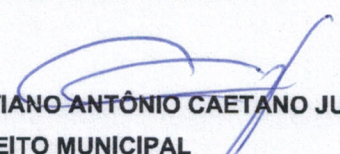
CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.09.01.15.451.0017.1.008 - CONST/AMPL/MANUT/ADEQ. PREDIOS E ESPACOS PUBLICOS				
449051 - Obras e Instalacoes	565	OCINTE	190	191.942,00
TOTAL DE CRÉDITOS				191.942,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	191.942,00
TOTAL DE RECURSOS	191.942,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 01 de dezembro de 2020.


CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) Decreto foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Natércia em 01/12/20 Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia 01/12/20. R. Trautwein



MUNICÍPIO DE NATÉRCIA
DECRETO Nº 00915, de 22 de outubro de 2020

DECRETO Nº 00915, de 22 de outubro de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Natércia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 1.394 de 04 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020 o(s) seguinte(s) crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s). R\$ 29.100,00 (vinte e nove mil cem reais)

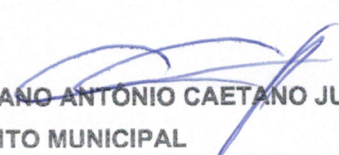
CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FORTE	DR	VALOR
02.09.01.15.451.0017.1.008 - CONST/AMPL/MANUT/ADEQ. PREDIOS E ESPACOS PUBLICOS				
449051 - Obras e Instalacoes	565	OCINTE	190	29.100,00
TOTAL DE CRÉDITOS				29.100,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	29.100,00
TOTAL DE RECURSOS	29.100,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 22 de outubro de 2020.


CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) Decreto foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Natércia em 22/10/20. Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia 22/10/20 R. F. Justino



MUNICÍPIO DE NATÉRCIA
DECRETO Nº 00899, de 04 de setembro de 2020

DECRETO Nº 00899, de 04 de setembro de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Natércia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 1.394 de 04 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020 o(s) seguinte(s) crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s). R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.02.04.122.0017.1.001 - CONST/REFORMA/AMPLIACAO PREDIO SEDE PREFEITURA				
449051 - Obras e Instalacoes	588	OCINTE	190	140.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				140.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	140.000,00
TOTAL DE RECURSOS	140.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 04 de setembro de 2020.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) Decreto foi publicado no Atrio da Prefeitura Municipal de Natércia em 04/09/20. Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia 04/09/20. Cr. Trautino



MUNICÍPIO DE NATÉRCIA
DECRETO Nº 00879, de 31 de julho de 2020

DECRETO Nº 00879, de 31 de julho de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Natércia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 1.394 de 04 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020 o(s) seguinte(s) crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s). R\$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.09.01.15.451.0014.1.012 - CONST/AMPL/MANUT/ADEQUACAO DE VIAS PUBLICAS				
449051 - Obras e Instalacoes	564	OCINTE	190	130.000,00
02.09.01.15.451.0017.1.008 - CONST/AMPL/MANUT/ADEQ. PREDIOS E ESPACOS PUBLICOS				
449051 - Obras e Instalacoes	565	OCINTE	190	79.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				209.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	209.000,00
TOTAL DE RECURSOS	209.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 31 de julho de 2020.


CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) Decreto foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Natércia em 31/07/20 Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia 31/07/20 R. Faustino



MUNICÍPIO DE NATÉRCIA
DECRETO Nº 00866, de 03 de junho de 2020

DECRETO Nº 00866, de 03 de junho de 2020

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Natércia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei Municipal nº 1.395 de 04 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2018 o (s) seguinte (s) crédito (s) especial (ais), no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.09.05.17.512.0014.1.019 - MELHORAMENTO AGUAS PLUVIAIS				
449051 - Obras e Instalacoes	567	OCINTE	190	150.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				150.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos.

RECURSO(S)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	150.000,00
TOTAL DE RECURSOS	150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 03 de junho de 2020.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 81 da Lei Orgânica Municipal, o (a) Decreto foi publicado no Diário da Prefeitura Municipal de Natércia em 03/06/20 e sob expressão da verdade, firmo o
Natércia 03/06/20 Antônio

Município: 3144409 - Natércia

Exercício: 2020

Data e Hora de Geração: 12/08/2021 08:25:17

Histórico das Remessas: 11/08/2021

Período: Janeiro à Dezembro

Critérios de Seleção: Coordenadoria: 1ª Cfm - 1ª Coord. De Fiscalização Dos Municípios, Região de Planejamento: Sul, Órgão: Todos, Função: 17 - Saneamento, Programa: 0014 - PROGRAMA MANUT INFRAEST E SERV URBANOSRURAI, Ação: 1019 - MELHORAMENTO AGUAS PLUVIAIS

Comparativo da Despesa Fixada com a Executada

Classificação da Despesa	Valor Fixado (A)	Alterações Orçamentárias		Valor Atualizado da Despesa (D = A + B - C)	Despesa Executada		
		Acréscimo (B)	Redução (C)		Valor Empenhado (E)	Valor Liquidado (F)	Saldo a Empenhar (D - E)
Órgao: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	139.696,44	139.696,44	10.303,56
Unid.: 02009005 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	139.696,44	139.696,44	10.303,56
Função: 17 - Saneamento	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	139.696,44	139.696,44	10.303,56
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	139.696,44	139.696,44	10.303,56
Programa: 0014 - PROGRAMA MANUT INFRAEST E SERV URBANOSRURAI	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	139.696,44	139.696,44	10.303,56
Ação: 1019 - MELHORAMENTO AGUAS PLUVIAIS	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	139.696,44	139.696,44	10.303,56
Subação: -	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	139.696,44	139.696,44	10.303,56
Nat. Desp.: 4.4.90.51.00Obras e Instalações	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	139.696,44	139.696,44	10.303,56
Fonte Rec.: 190 - Operações de Crédito Internas	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	139.696,44	139.696,44	10.303,56
Total	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	139.696,44	139.696,44	10.303,56

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria da 2ª Câmara

Ofício nº 15696/2021 – Secretaria da 2ª Câmara

Belo Horizonte, 01 de setembro de 2021

Prezado Senhor,

Nos termos do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Substituto Adonias Monteiro, Relator dos autos de nº **1.104.474 – Prestação de Conta do Executivo Municipal exercício 2020**, comunico-lhe que foi determinada a **citação** de V. Sa., para que, **no prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis**, apresente defesa e/ou documentos que entender pertinentes acerca dos apontamentos constantes do relatório técnico.

Informo-lhe que o referido processo é **ELETRÔNICO**, podendo ser consultado e acompanhado em tempo real por meio do sistema e-TCE, disponível no portal deste Tribunal na internet, e ainda que as manifestações ou petições deverão ser subscritas por V. Sa. ou por procurador devidamente constituído, conforme *caput* do art. 164 da Resolução nº 12, de 2008 (RITCEMG), **assinados eletronicamente e protocolizados exclusivamente via e-TCE**, conforme determina o §2º do art. 2º da Portaria n.º 17/Pres./2021, dispensado o envio pelos Correios, por e-mail ou outros meios, respeitado o tamanho máximo de 20MB por arquivo eletrônico que vier a ser encaminhado.

Atenciosamente,

Alexandre Pires de Lima
Diretor
(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Ao Senhor
Cristiano Antônio Caetano Junho
Ex-prefeito do Município de Natércia

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

TCFMG - SECRETARIA DA 2 CAMARA

Num. Ofício: 15696/2021

Proc./Doc.: 1104474



Destinatário:

CRISTIANO ANTONIO CAETANO JUNHO

Endereço:

PRACA PREFEITO JUSTINO LISBOA CARNEIRO - 7 - SOBRE LOJA
CENTRO

37524000 - NATERICA - MG

NATAIRE

UF

PAÍS / PAYS

GURADO / VALEUR DÉCLARÉ

M. at: 904498

EBIMENTO
ATION

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

MG 1876270

84232722

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm





AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

BR 25835528 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

04 SET 2021

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

BELO HORIZONTE-MG

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:	:	:
h	h	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DE MINAS GERAIS

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Av. Raja Gabaglia, 1315

CIDADE / LOCALITE CEP 30380-435 - BELO HORIZONTE-MG

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

--	--	--	--	--	--	--	--



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DA SEGUNDA CÂMARA



Processo n. : 1104474

Data: 20/09/2021

CERTIDÃO DE NÃO MANIFESTAÇÃO

(Art. 166, § 8º, da Resolução n. 12/2008)

Certifico que, conforme pesquisa efetuada nesta data, não houve manifestação da(s) parte(s) abaixo relacionada(s), embora regularmente citada(s):

CRISTIANO ANTONIO CAETANO JUNHO

Alexandre Pires de Lima
Gestor(a) em exercício
(assinado eletronicamente)



Executor: R.B.D.S.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DA SEGUNDA CÂMARA



Processo n. : 1104474

Data: 20/09/2021

TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO

Encaminho os presentes autos à(ao) MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS em cumprimento à determinação de fl(s).
/peça 40.

Alexandre Pires de Lima
Gestor(a) em exercício
(assinado eletronicamente)



Executor: R.B.D.S.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria

Processo nº: 1.104.474/2020
Natureza: Prestação de Contas Municipal
Jurisdicionado: Município de Natércia (Poder Executivo)

Excelentíssimo Senhor Relator,

1. Tratam os autos de prestação de contas, referente ao exercício de 2020, do Chefe do Poder Executivo do Município de Natércia.
2. De plano, há que se observar que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no intuito de modernizar sua atuação, implantou e vem utilizando o Sistema Informatizado de Contas dos Municípios - SICOM, *software* por meio do qual o jurisdicionado envia informações referentes às suas contas.
3. Diante disso, optou esta Corte de Contas por extrair relatórios técnicos do referido sistema, abordando os seguintes temas: a) créditos orçamentários e adicionais; b) repasse à Câmara Municipal; c) cumprimento de índice mínimo de aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino; d) respeito aos limites de gastos de pessoal; e) cumprimento de índice mínimo de aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde.
4. Como se vê, não consta dos autos uma prestação de contas convencional, mas tão-somente um relatório das informações extraídas a partir de dados fornecidos pelo jurisdicionado ao SICOM.
5. Isso porque o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no exercício de seu poder-dever de emitir parecer prévio sobre as contas prestadas pelo Chefe do Executivo Municipal (art. 71, I, da Constituição da República de 1988), regulamentou, por meio de atos normativos próprios, a forma como a prestação das contas deve ocorrer.
6. Há uma função regulatória contida na própria arquitetura do *software*, eis que, ao definir quais as informações e de que modo são prestadas, estabelecem-se regras de conduta que, por suas consequências para o Direito, devem ser reconhecidas como jurídicas.
7. O Professor Lawrence Lessig, da Faculdade de Direito de Stanford, abordou o caráter regulatório da definição da arquitetura de *software* em



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria

seu livro “O código e outras leis do ciberespaço”¹, de 1999. Na obra, em que o autor discute os aspectos jurídicos da regulamentação da internet, é destacado que o código de programação é ao mesmo tempo criador de condutas possíveis e limitador de outras indesejáveis, no que se aproxima da regra jurídica que, por definição, prescreve um dever-ser orientado à conduta humana.

8. No âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, portanto, a prestação de contas municipal perdeu parcialmente o seu instrumento físico e deve ser compreendida, atualmente, como o ato de o jurisdicionado alimentar, tempestiva e adequadamente, o SICOM.
9. É certo que caminha este Tribunal no sentido de, por meio de sistemas informatizados, tornar o trâmite dos processos lineares e suas análises objetivas. Afinal, essa conduta concretiza um dos maiores anseios da sociedade brasileira, qual seja, a eficiência e efetividade dos Tribunais de Contas.
10. Sistemas como estes permitem ao Tribunal de Contas reduzir os seus custos operacionais necessários para a coleta de dados e o julgamento, bem como tornam o processo ágil.
11. Feitas essas brevíssimas reflexões, faz-se mister registrar que o Ministério Público de Contas, nesse cenário, tem mais interesse em colaborar para o aperfeiçoamento do SICOM do que analisar, individualmente, os relatórios dele extraídos, especialmente diante do escopo restrito das prestações de contas municipais e da ausência de materialidade desses processos, que ainda ignoram eventuais falseamentos de dados e são incapazes de detectar casos de corrupção na execução dos gastos públicos.
12. Diante disso, à luz dessas considerações e do regular curso da marcha processual, o Ministério Público de Contas nada tem a acrescentar à análise técnica nos presentes autos.
13. É o parecer.

Belo Horizonte/MG, 13 de outubro de 2021.

Glaydson Santo Soprani Massaria
Procurador do Ministério Público de Contas
(Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)

¹ Tradução livre de “Code and other laws of Cyberspace”, disponível em <http://pdf.codev2.cc>.

Processo: 1104474
Natureza: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Procedência: Prefeitura Municipal de Natércia
Exercício: 2020
Responsável: Cristiano Antônio Caetano Junho, prefeito do Município à época
MPTC: Glaydson Santo Soprani Massaria
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO ADONIAS MONTEIRO

I – RELATÓRIO

Trata-se da Prestação de Contas do Executivo Municipal de Natércia, referente ao exercício de 2020, de responsabilidade do prefeito Sr. Cristiano Antônio Caetano Junho.

A Unidade Técnica concluiu, no relatório às peças de 2 a 39, pela aprovação das contas com ressalvas, em virtude de inconsistências na abertura e execução de créditos adicionais com base na Lei Municipal n. 1.394/2019, conforme informado nos subitens 2.1 – Créditos Suplementares e 2.2 – Créditos Especiais, bem como apresentou sugestões de recomendações.

Em face do apontamento, determinei, à peça 40, a citação do responsável, o qual não se manifestou, conforme certidão da Secretaria da Segunda Câmara, peça 43.

O Ministério Público de Contas manifestou-se à peça 44.

É o relatório.

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2021.

Adonias Monteiro
Relator

(assinado digitalmente)

PAUTA 2ª CÂMARA

Sessão de __/__/__

TC



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS
GERAIS**

Secretaria da 2ª Câmara

**CERTIDÃO
CADASTRO FOI ATUALIZADO**

Certifico, nos termos da Ordem de Serviço nº 01/PRES./2021, que, no Processo SGAP n. 1104474, o cadastro de partes e procuradores foi atualizado.

Tribunal de Contas, em 17/11/2021.

Filipe Augusto N. de Jesus
Matrícula 150236

Processo: 1104474
Natureza: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Procedência: Prefeitura Municipal de Natércia
Exercício: 2020
Responsável: Cristiano Antônio Caetano Junho
MPTC: Glaydson Santo Soprani Massaria
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO ADONIAS MONTEIRO

SEGUNDA CÂMARA – 18/11/2021

PRESTAÇÃO DE CONTAS. EXECUTIVO MUNICIPAL. EXAME DOS PROCEDIMENTOS INSERIDOS NO ESCOPO DE ANÁLISE DEFINIDO PELA ORDEM DE SERVIÇO CONJUNTA TCEMG N. 1/2021. ABERTURA, EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E ADICIONAIS. ÍNDICES E LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. REPASSE DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL. APLICAÇÃO EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO. APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. DESPESAS COM PESSOAL. DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA. OPERAÇÕES DE CRÉDITO. RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS 1 E 18 DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL. PAINEL COVID-19. REGULARIDADE. PARECER PRÉVIO PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÕES.

1. Deve-se envidar esforços para o cumprimento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação – PNE, tendo em vista o estabelecido na Lei Federal n. 13.005/2014.
2. Deve-se envidar esforços para o aprimoramento das dimensões que obtiveram nota C no IEGM, isto é, Governança em Tecnologia da Informação e Planejamento.
3. O Órgão de Controle Interno possui o dever de acompanhar a gestão municipal, conforme dispõe o art. 74 da Constituição da República, e ao tomar conhecimento de irregularidade ou ilegalidade deve dar ciência ao Tribunal, sob pena de responsabilidade solidária.
4. O responsável pela elaboração e encaminhamento do Relatório de Controle Interno deve promover a conferência dos nomes dos responsáveis pelo Órgão de Controle Interno por período antes de encaminhar os dados ao Tribunal.
5. As vedações estabelecidas no art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar n. 101/2000 aplicam-se caso o Poder Executivo exceda 95% do limite das despesas com pessoal.
6. Constatada a regularidade e a legalidade dos procedimentos examinados, emite-se parecer prévio pela aprovação das contas, nos termos do art. 45, inciso I, da Lei Complementar n. 102/2008.

PARECER PRÉVIO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, deliberam os Exmos. Srs. Conselheiros da Segunda Câmara, por unanimidade, na conformidade da Ata de Julgamento e das Notas Taquigráficas, diante das razões expendidas na proposta de voto do Relator, em:

- I) emitir **PARECER PRÉVIO** pela aprovação das contas anuais de responsabilidade do Sr. Cristiano Antônio Caetano Junho, prefeito municipal de Natércia, no exercício de

2020, com fundamento no disposto no art. 45, inciso I, da Lei Complementar n. 102/2008, e no art. 240, inciso I, da Resolução TCEMG n. 12/2008;

- II)** ressaltar que a manifestação deste Colegiado em sede de parecer prévio não impede a apreciação posterior de atos relativos ao mencionado exercício financeiro, em virtude de representação, denúncia ou da própria ação fiscalizadora deste Tribunal;
- III)** recomendar ao prefeito municipal que:
 - a)** planeje adequadamente a gestão municipal, objetivando o cumprimento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação – PNE, referente à universalização da educação infantil na pré-escola para crianças de 4 a 5 anos, tendo em vista o estabelecido na Lei Federal n. 13.005/2014;
 - b)** envie esforços para o aprimoramento das dimensões que obtiveram nota C no IEGM, isto é, Governança em Tecnologia da Informação e Planejamento;
- IV)** dar ciência ao prefeito municipal de que o Poder Executivo excedeu 95% do limite das despesas com pessoal, enquadrando-se nas vedações estabelecidas no art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar n. 101/2000;
- V)** recomendar ao Órgão de Controle Interno que acompanhe a gestão municipal, conforme dispõe o art. 74 da Constituição da República, alertando-o de que, ao tomar conhecimento de irregularidade ou ilegalidade, deverá dar ciência a este Tribunal, sob pena de responsabilidade solidária;
- VI)** recomendar ao responsável pela elaboração e encaminhamento do Relatório de Controle Interno que promova a conferência dos nomes dos responsáveis pelo Órgão de Controle Interno por período antes de encaminhar os dados ao Tribunal;
- VII)** determinar o arquivamento dos autos após cumpridos os procedimentos cabíveis à espécie.

Votaram, nos termos acima, o Conselheiro Sebastião Helvecio, o Conselheiro Cláudio Couto Terrão e o Conselheiro Presidente Wanderley Ávila.

Presente à sessão a Procuradora Maria Cecília Borges.

Plenário Governador Milton Campos, 18 de novembro de 2021.

WANDERLEY ÁVILA
Presidente

ADONIAS MONTEIRO
Relator

(assinado digitalmente)

**NOTAS TAQUIGRÁFICAS
SEGUNDA CÂMARA – 18/11/2021**

CONSELHEIRO SUBSTITUTO ADONIAS MONTEIRO:

I – RELATÓRIO

Trata-se da Prestação de Contas do Executivo Municipal de Natércia, referente ao exercício de 2020, de responsabilidade do prefeito Sr. Cristiano Antônio Caetano Junho.

A Unidade Técnica concluiu, no relatório às peças de 2 a 39, pela aprovação das contas com ressalvas, em virtude de inconsistências na abertura e execução de créditos adicionais com base na Lei Municipal n. 1.394/2019, conforme informado nos subitens 2.1 – Créditos Suplementares e 2.2 – Créditos Especiais, bem como apresentou sugestões de recomendações.

Em face do apontamento, determinei, à peça 40, a citação do responsável, o qual não se manifestou, conforme certidão da Secretaria da Segunda Câmara, peça 43.

O Ministério Público de Contas manifestou-se à peça 44.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A análise da prestação de contas foi realizada com base nas diretrizes e procedimentos decorrentes da Resolução TCEMG n. 4/2009, da Resolução TCEMG n. 16/2017, da Instrução Normativa TCEMG n. 4/2017, da Ordem de Serviço Conjunta TCEMG n. 1/2021, nos dados remetidos via Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – Sicom, bem como nos relatórios técnicos (peças 2 a 39).

1 Abertura, execução e alterações dos créditos orçamentários e adicionais

A Unidade Técnica apontou que a abertura e execução dos créditos orçamentários e adicionais foram realizadas em conformidade com o art. 167, incisos II e V, da Constituição da República de 1988, com os arts. 42 e 59 da Lei n. 4.320/1964 e com o art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar n. 101/2000.

Informou que consta, do relatório “Decretos de alterações orçamentárias” do Sicom, registro de abertura de créditos suplementares no exercício no valor de R\$ 1.253.642,00, por meio dos Decretos ns. 865, 879, 899, 903, 915 e 929, todos com base na fonte 190 - Operação de Crédito, autorizados pela Lei Municipal n. 1394, que, segundo informação do sistema, foi aprovada em 2/1/2020.

Pontuou, entretanto, que a referida Lei foi aprovada em 4/12/2019 e autorizou a abertura de créditos no valor total de R\$ 1.350.000,00, consubstanciada na fonte 190, nas dotações ns. 02009001.15.451.0017.1008.4.4.90.51, 02009002.15.452.0014.1018.4.4.90.51, 02009001.15.451.0014.1012.4.4.90.51 e 02002.04.122.0017.1001.4.4.90.51, nos valores de R\$ 760.000,00, R\$ 120.000,00, R\$ 330.000,00 e R\$ 140.000,00, respectivamente.

Destacou que, apesar de a mencionada norma ter sido aprovada no exercício de 2019, foram abertos, com base nela, créditos no exercício de 2020, nas respectivas dotações, nos valores de: R\$ 663.642,00, dos quais foram empenhados R\$ 352.610,00; R\$ 120.000,00, dos quais foram empenhados R\$ 119.704,78; R\$ 330.000,00, dos quais foram empenhados R\$ 329.997,12; e R\$ 140.000,00, sendo que nenhum valor foi empenhado. Sustentou que, de acordo com os registros constantes do Sicom, o valor total empenhado nessas dotações, de R\$ 802.312,00, foi

pago no exercício sob análise, por meio da conta bancária n. 71006-2/OP. CRE, Ag. 0128-6, da Caixa Econômica Federal.

Em seguida, ressaltou que os créditos suplementares possuem vigência no exercício em que são abertos, enquanto os especiais podem ser reabertos no exercício seguinte, se tiverem sido autorizados nos últimos quatro meses do exercício. Dessa forma, asseverou que apesar de constar da referida lei que os créditos nela autorizados correspondiam a suplementações de dotações, foi possível verificar que tais dotações, efetivamente, não dispunham de valores fixados com a utilização de recursos da fonte 190, tanto no exercício de 2019 como no exercício de 2020.

Assim, entendeu que os créditos autorizados pela mencionada Lei possuíam natureza especial e como não foram abertos/executados em 2019, poderiam, em sua totalidade, ser reabertos no exercício de 2020, como foi considerado no exame.

Ainda, registrou que no exercício de 2020 foram constatadas alterações orçamentárias relativas à abertura de créditos adicionais no montante de R\$ 7.291.001,05, sendo R\$ 2.556.063,10 de anulação de dotações e R\$ 4.734.937,85 de outras fontes de recursos. Nessa perspectiva, salientou que tal valor somado ao fixado inicialmente totalizou uma despesa autorizada no exercício de R\$ 21.734.937,85, superior à despesa empenhada que foi de R\$ 18.421.515,49.

Ponderou, também, que no relatório do Sicom “Decretos de Alterações Orçamentárias” foi registrado o Decreto n. 866, de 3/6/2020, no valor de R\$ 150.000,00, como sendo pertinente à abertura de crédito especial autorizado pela Lei n. 1.395/2019 (recursos oriundos de operações de crédito). Contudo, em consulta aos dados do Sicom relativos ao exercício de 2019, foi constatado que embora autorizado, não houve a abertura do respectivo crédito especial destinado à dotação n. 01.02009005.17.512.0014.1019.4.4.90.51.00.190. Assim, considerou, nesta análise, o referido crédito especial como reaberto no exercício de 2020.

Informou, ainda, que foram abertos créditos suplementares e especiais sem recursos disponíveis no valor de R\$ 461.633,56, contrariando o disposto no art. 43 da Lei n. 4.320/64 c/c o artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar n. 101/2000. Entretanto, tais despesas não foram empenhadas, conforme demonstrado na coluna “Despesa Empenhada sem Recursos”, razão pela qual afastou o apontamento.

Em que pese tenha ocorrido a infringência ao disposto no art. 43 da Lei n. 4.320/1964, tendo em vista que foram abertos créditos suplementares e especiais sem recursos disponíveis por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito, na fonte “190 – Operações de Crédito Internas”, considerando que não houve a efetiva realização das despesas, nos termos do art. 1º, § 5º, da Ordem de Serviço Conjunta TCEMG n. 1/2021, desconsidero o apontamento.

A Unidade Técnica informou que o valor de R\$ 172.869,73 evidenciado na fonte “59 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS”, na origem superávit financeiro, compreendeu o somatório dos valores consignados nas fontes 48, 49, 50, 51 e 52, ao final do exercício de 2019, em consonância com o Comunicado Sicom n. 14/2019.

Considerando as orientações constantes da Consulta TCEMG n. 932477/2014 referentes às alterações orçamentárias por decretos, a Unidade Técnica não detectou acréscimos e reduções em fontes incompatíveis.

2 Índices e limites constitucionais e legais

2.1 Repasse de recursos ao Poder Legislativo Municipal

O repasse de recursos ao Poder Legislativo Municipal correspondeu a 4,37% da receita base de cálculo, cumprindo o disposto no art. 29-A, inciso I, da Constituição da República.

2.2 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

A aplicação na MDE atingiu o percentual de 25,94% da receita base de cálculo, atendendo ao disposto no art. 212 da Constituição da República e na Instrução Normativa TCEMG n. 5/2012.

A Unidade Técnica destacou que para pagamentos das despesas com recursos próprios foi utilizada conta bancária n. 1327-9/Ensino, tendo sido considerado como disponibilidade de caixa o saldo nela retratado ao final do exercício, de R\$ 238.787,86 (fonte 01).

Salientou que desconsiderou do cômputo da aplicação na MDE o valor de R\$ 87.825,13, referente ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (nota de empenho n. 56) e às demais notas de empenho cujos históricos eram genéricos e, portanto, não esclareciam a destinação dos recursos, conforme relatório “Relação de Empenhos – Glosas MDE”.

2.3 Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS

A aplicação em ASPS atingiu o percentual de 32,82% da receita base de cálculo, atendendo ao disposto no art. 198, § 2º, inciso III, da Constituição da República, no art. 7º da Lei Complementar n. 141/2012, e na Instrução Normativa TCEMG n. 5/2012.

A Unidade Técnica destacou que para pagamentos das despesas com recursos próprios foi utilizada conta bancária n. 1048-1/Saúde, tendo sido considerado como disponibilidade de caixa o saldo nela retratado ao final do exercício, de R\$ 16.444,49.

Salientou que desconsiderou do cômputo da aplicação em ASPS o valor de R\$ 198.032,81, relativo às notas de empenho cujos históricos eram genéricos e, portanto, não esclareciam a destinação dos recursos, conforme relatório “Relação de Empenhos – Glosas ASPS”.

Esclareceu que considerou na aplicação em ASPS os valores relativos aos restos a pagar de 2018, sem disponibilidade de caixa, pagos em 2020, no montante de R\$ 2.000,00, por analogia ao entendimento exarado na Consulta TCEMG n. 932736/2014.

Apurou, a partir do relatório de aplicação de recursos em ASPS do exercício de 2018, processo n. 1072116, que o valor de R\$ 115.639,45 foi inscrito em restos a pagar sem disponibilidade de caixa. Outrossim, que o relatório “Movimentação dos Restos a Pagar de Exercícios Anteriores” do exercício de 2019 indicou o pagamento do montante de R\$150.893,98, naquele exercício, tendo ficado um saldo de R\$ 2.000,00, referente aos restos a pagar sem disponibilidade de caixa relativos a 2018, que foi pago em 2020.

2.4 Despesas com Pessoal

As despesas totais com pessoal corresponderam a 54,54% da receita base de cálculo, sendo 52,23% com o Poder Executivo e 2,31% com o Poder Legislativo, cumprindo o disposto no art. 19, inciso III, e no art. 20, inciso III, alíneas “a” e “b”, da Lei Complementar n. 101/2000.

A Unidade Técnica informou que, de acordo com a Consulta TCEMG n. 898330, a prestação de serviços relativos a plantões médicos (atendimentos), por pessoa jurídica, integra o cômputo das despesas com pessoal. Assim, incluiu nesta análise, no demonstrativo de despesas com pessoal, o valor de R\$ 1.032.227,28, conforme relatório “Plantões Médicos” anexado a esta prestação de contas.

Verificou que o Poder Executivo excedeu 95% do limite das despesas com pessoal, razão pela qual recomendou dar ciência ao gestor de que seu respectivo Poder se encontrava incurso nas vedações estabelecidas no art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar n. 101/2000, posicionamento que ratifico.

2.5 Dívida Consolidada Líquida

Na apuração do cumprimento do limite, a Dívida Consolidada Líquida apresentou saldo zero, o que correspondeu a 0% da receita corrente líquida ajustada para cálculo dos limites de endividamento no exercício de 2020. Dessa forma, o Município cumpriu o disposto no art. 30, inciso I, da Lei Complementar n. 101/2000 e no art. 3º, inciso II, da Resolução do Senado Federal n. 40/2001.

2.6 Operações de Crédito

Na apuração do cumprimento do limite, as Operações de Crédito apresentaram saldo zero, o que correspondeu a 0% da receita corrente líquida ajustada para cálculo dos limites de endividamento no exercício de 2020. Dessa forma, o Município obedeceu ao limite percentual para contratação de operações de crédito estabelecido no art. 30, inciso I, da Lei Complementar n. 101/2000 e no art. 7º, inciso I, da Resolução n. 43/2001 do Senado Federal.

3 Relatório de Controle Interno

A Unidade Técnica afirmou que o Relatório de Controle Interno abordou todos os tópicos exigidos no item 1 do Anexo I, a que se refere o art. 2º, *caput* e § 2º, o art. 3º, § 6º, e o art. 4º, *caput*, todos da Instrução Normativa TCEMG n. 4/2017. O relatório foi conclusivo, tendo o Órgão de Controle Interno opinado pela regularidade das contas.

Informou que o relatório “Resumo dos Responsáveis” indicou que a responsabilidade pelo controle interno do Poder Executivo Municipal no período de 1º/1/2020 até 30/11/2020 era da Sra. Luciana Maria Fernandes Siqueira Palma e de 1º/12/2020 a 31/12/2020, da Sra. Ângela Maria dos Reis. Contudo, destacou que no Relatório de Controle Interno enviado por meio do Sicom, consta que a primeira foi exonerada em 2/2/2020 e a segunda em 31/12/2020.

Asseverou que no Sicom/Consulta/2021 foi informado que o responsável por tal órgão no período de 1º/1/2021 a 28/2/2021 foi o Sr. José Airton Martins e de 1º/3/2021 em diante a Sra. Thais Kelen Martins. Entretanto, constava do relatório em questão, datado de 16/3/2021, a informação de que ele teria sido elaborado pela Sra. Ângela Maria dos Reis.

Diante das inconsistências identificadas pela Unidade Técnica, proponho recomendar ao responsável pela elaboração e encaminhamento do Relatório de Controle Interno que promova a conferência dos nomes dos responsáveis pelo Órgão de Controle Interno por período, antes de encaminhar os dados ao Tribunal.

4 Avaliação do cumprimento das Metas 1 e 18 do Plano Nacional de Educação – PNE

Em consonância com o art. 214 da Constituição da República, a Lei n. 13.005/2014 instituiu o Plano Nacional de Educação – PNE, para o período de 2014 a 2024, como o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam: à erradicação do analfabetismo; à universalização do atendimento escolar; à melhoria da qualidade do ensino; à formação para o trabalho; à promoção humanística, científica e tecnológica do País; ao estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.

Nesse sentido, conforme previsto no art. 2º da Ordem de Serviço Conjunta TCEMG n. 1/2021, o Tribunal efetuou o acompanhamento do cumprimento das Metas 1 e 18 do Plano Nacional de Educação pelo Município, conforme abordado a seguir.

4.1 Meta 1 do Plano Nacional de Educação – PNE

A Unidade Técnica apontou que a Administração não cumpriu integralmente a Meta 1 do PNE no tocante à universalização da educação pré-escolar das crianças de 4 a 5 anos de idade, no

prazo estabelecido (exercício de 2016), tendo alcançado 67,68% da meta. Ademais, quanto à oferta da educação infantil em creches, alcançou 51,55% do público-alvo, até o exercício de 2020, cumprindo o disposto na Lei n. 13.005/2014. Assim, sugeriu recomendar ao gestor que adote políticas públicas que viabilizem o cumprimento da Meta 1 do PNE.

Tendo em vista que o prazo da Meta 1 do PNE encontra-se expirado, no que tange à universalização da educação infantil na pré-escola para crianças de 4 a 5 anos, proponho recomendar ao gestor que adote políticas públicas imediatas para cumprimento da Lei n. 13.005/2014.

4.2 Meta 18 do Plano Nacional de Educação – PNE

Quanto à Meta 18 do PNE, que trata da observância do piso salarial nacional, a Unidade Técnica apontou que o Município não observou o previsto no art. 5º da Lei Federal n. 11.738/2008, atualizado para o exercício de 2020 pelas Portarias do Ministério da Educação e do Ministério da Fazenda n. 6/2018 e n. 4/2019. Assim, sugeriu a emissão de recomendação ao gestor municipal para adoção de medidas objetivando garantir que o plano de carreira dos profissionais da educação básica pública tome como referência o piso salarial nacional, posicionamento que ratifico.

Ressalto que o valor pago pelo Município foi de R\$ 2.886,15, ou seja, R\$ 0,09 menor que o piso nacional estabelecido para a modalidade da educação básica (40 horas), que foi de R\$ 2.886,24. Assim, tendo em vista que o valor pago representou 99,99% do piso nacional estabelecido para a educação básica, adoto o princípio da insignificância e desconsidero o apontamento e a recomendação proposta pela Unidade Técnica.

5 Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM

O IEGM, agregado à análise da Unidade Técnica, tem por objetivo avaliar a efetividade das políticas públicas desenvolvidas nas dimensões: educação, saúde, planejamento, gestão fiscal, meio ambiente, cidades protegidas e governança em tecnologia da informação. Os dados para o cálculo do índice foram obtidos por meio de questionário aplicado anualmente aos jurisdicionados e pelos dados encaminhados no Sicom disponíveis em 26/4/2021, data de apuração do índice. A metodologia adotada nacionalmente para atribuição de notas e enquadramento nas faixas de resultado (A, B+, B, C+ e C) obedece a critérios pré-estabelecidos.

As notas por dimensão enquadram-se nas faixas “Altamente efetiva” (nota A), “Muito efetiva” (nota B+), “Efetiva” (nota B), “Em fase de adequação” (nota C+) e “Baixo nível de adequação” (nota C).

Assim, a performance da gestão com relação ao IEGM, com vistas à sustentação dos resultados, avanço ou retrocesso, pode ser constatada pelos resultados alcançados pelo Município, no período de 2015 a 2020, que se encontram evidenciados na Tabela 1.

Tabela 1 - Resultado do IEGM, Natércia, 2015-2020

Exercícios	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Resultado final	B	B	B	B	B	B

No exercício de 2020, o resultado final do IEGM apresentou-se estável em comparação ao aferido em 2019, visto que manteve a nota “B”, enquadrando-se na faixa “Efetiva”, pois foi apurado o IEGM entre 60,0% e 74,9% da nota máxima.

Analisando as notas por dimensão no exercício de 2020, o Município enquadrou-se na faixa “Muito efetiva” (nota B+) para o índice Fiscal, na faixa “Efetiva” (nota B) para os índices Cidade, Educação e Saúde, na faixa “Em fase de adequação” (nota C+) para o índice Ambiente

e na faixa “Baixo nível de adequação” (nota C) para os índices Governança em Tecnologia da Informação e Planejamento.

Diante do exposto, proponho recomendar ao prefeito municipal que envide esforços para o aprimoramento das dimensões que obtiveram nota C no IEGM, isto é, Governança em Tecnologia da Informação e Planejamento.

6 Painel Covid-19

Em consonância com o art. 4º da Ordem de Serviço Conjunta TCEMG n. 1/2021, a Unidade Técnica apresentou o relatório Painel Covid, à peça 11, no qual demonstrou as informações relativas à execução orçamentária das ações de saúde e de assistência social, inclusive de combate à pandemia de Covid-19, bem como outras informações de caráter local sobre os impactos da pandemia no exercício de 2020.

Segundo dados epidemiológicos do coronavírus, atualizados até 31/12/2020, o Município apresentou 87 casos confirmados, representando 1,83% da população. Deste total, houve 79 casos recuperados, 7 casos em acompanhamento e 1 óbito confirmado.

Os repasses da União para o Município atingiram o montante de R\$ 4.100.344,02, sendo R\$ 1.122.861,70 de recursos livres (auxílio financeiro para mitigação de efeitos financeiros decorrentes do estado de calamidade pública) e R\$ 2.977.482,32 de recursos vinculados para ações de saúde e de assistência social.

As despesas executadas com recursos transferidos ao Sistema Único de Saúde do Município totalizaram R\$ 1.004.385,83, sendo que foi pago o valor de R\$ 823.843,21, inscrito em restos a pagar não processados o valor de R\$ 179.477,00 e inscrito em restos a pagar processados o valor de R\$ 1.065,62.

As despesas executadas com recursos transferidos ao Sistema Único de Assistência Social do Município totalizaram R\$ 188.004,21, sendo que foi pago o valor de R\$ 125.412,80, inscrito em restos a pagar não processados o valor de R\$ 53.911,34 e inscrito em restos a pagar processados o valor de R\$ 8.680,07.

As despesas executadas com recursos do Auxílio Financeiro para Enfrentamento à Covid-19 totalizaram R\$ 68.371,16, valor este que foi integralmente pago.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, proponho a emissão de parecer prévio pela aprovação das contas do gestor responsável pela Prefeitura Municipal de Natércia, no exercício de 2020, Sr. Cristiano Antônio Caetano Junho, nos termos do art. 45, inciso I, da Lei Complementar n. 102/2008, e do art. 240, inciso I, da Resolução TCEMG n. 12/2008.

Ressalto que a manifestação deste Colegiado em sede de parecer prévio não impede a apreciação posterior de atos relativos ao mencionado exercício financeiro, em virtude de representação, denúncia ou da própria ação fiscalizadora deste Tribunal.

Diante das constatações feitas nestes autos, proponho a emissão das seguintes recomendações ao prefeito municipal:

- planejar adequadamente a gestão municipal, objetivando o cumprimento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação – PNE, referente à universalização da educação infantil na pré-escola; tendo em vista o estabelecido na Lei Federal n. 13.005/2014;
- envidar esforços para o aprimoramento das dimensões que obtiveram nota C no IEGM, isto é, Governança em Tecnologia da Informação e Planejamento.

Proponho dar ciência ao prefeito municipal de que o Poder Executivo excedeu 95% do limite das despesas com pessoal, enquadrando-se nas vedações estabelecidas no art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar n. 101/2000.

Proponho a emissão de recomendação ao Órgão de Controle Interno para que acompanhe a gestão municipal, conforme dispõe o art. 74 da Constituição da República, alertando-o de que, ao tomar conhecimento de irregularidade ou ilegalidade, deverá dar ciência a este Tribunal, sob pena de responsabilidade solidária.

Proponho a emissão de recomendação ao responsável pela elaboração e encaminhamento do Relatório de Controle Interno para que promova a conferência dos nomes dos responsáveis pelo Órgão de Controle Interno por período, antes de encaminhar os dados ao Tribunal.

Ao final, cumpridos os procedimentos cabíveis à espécie e após o Ministério Público de Contas verificar que a Câmara Municipal promoveu o julgamento das contas observando a legislação aplicável, bem como adotar as medidas cabíveis no seu âmbito de atuação, consoante estatui o art. 239 do Regimento Interno, arquivem-se os autos.

CONSELHEIRO SEBASTIÃO HELVECIO:

Acolho a proposta de voto do Relator.

CONSELHEIRO CLÁUDIO COUTO TERRÃO:

Acolho a proposta de voto do Relator.

CONSELHEIRO PRESIDENTE WANDERLEY ÁVILA:

Também acolho a proposta de voto do Relator.

ACOLHIDA A PROPOSTA DE VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE.

(PRESENTE À SESSÃO A PROCURADORA MARIA CECÍLIA BORGES.)

* * * * *



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Registro e Publicação de Acórdãos e Pareceres

PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 1104474

CERTIDÃO

Certifico que foram disponibilizados, no Diário Oficial de Contas do dia **29/11/2021**, a ementa e o inteiro teor do Parecer Prévio, para ciência das partes.

DEBORA CARVALHO DE ANDRADE - TC 2782-8

(assinado digitalmente)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Protocolo

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO

Processo nº.:	1104474
Natureza:	PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL
Relator Anterior:	CONS. SUBST. ADONIAS MONTEIRO
Competência Anterior:	SEGUNDA CÂMARA
Relator Atual:	CONS. SUBST. ADONIAS MONTEIRO
Competência Atual:	PRIMEIRA CÂMARA
Motivo:	MUDANÇA DE COLEGIADO
Data/Hora:	30/11/2021 10:00:00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Pós-Deliberação

Av. Raja Gabaglia, nº 1315 – Bairro Luxemburgo

Belo Horizonte/MG – CEP 30.380-435

Tel.: (31)3348-2576

Ofício n.: 2367/2022

Processo n.: 1104474 - ELETRÔNICO

Belo Horizonte, 17 de fevereiro de 2022.

À Senhora
Thaís Kelen Martins
Responsável pelo Controle Interno

Senhora Controladora Interna,

Comunico que há recomendação a V. S.^a no parecer prévio emitido na Sessão do dia 18/11/2021, e, disponibilizado no Diário Oficial de Contas de 29/11/2021, sobre as contas desse Município, referente ao processo acima epigrafado e constante da Ementa, para conhecimento e adoção das medidas cabíveis.

Informo-lhe que os documentos produzidos no Tribunal (relatórios, pareceres, despachos, Ementa, Acórdãos) estão disponíveis no Portal TCEMG, no endereço www.tce.mg.gov.br/Processo.

Atenciosamente,

Giovana Lameirinhas Arcanjo
Coordenadora
(assinado eletronicamente)

TJFC

COMUNICADO IMPORTANTE

As defesas, atendimento a diligências, respostas a intimações e recursos relativos a processos físicos e eletrônicos deverão ser encaminhados pelo sistema e-TCE, disponível no portal do Tribunal, ficando dispensado o envio dos originais em qualquer caso.

Cadastre-se no sistema PUSH e acompanhe seu processo – www.tce.mg.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Pós-Deliberação

Av. Raja Gabáglia, nº 1315 – Bairro Luxemburgo

Belo Horizonte/MG – CEP 30.380-435

Tel.: (31)3348-2184/2185

Ofício n.: 2362/2022

Processo n.: 1104474 - ELETRÔNICO

Belo Horizonte, 17 de fevereiro de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
Antônio Noel de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Natércia

Senhor Presidente,

Por ordem do Presidente da Câmara deste Tribunal, e nos termos do disposto no art. 238, parágrafo único, inciso I da Res. 12/2008, comunico a V. Ex.^a que foi emitido o Parecer Prévio sobre as contas desse Município, na Sessão de 18/11/2021, referente ao processo acima epigrafado, disponibilizado no Diário Oficial de Contas de 29/11/2021.

Informo-lhe que os documentos produzidos no Tribunal (relatórios, pareceres, despachos, Ementa, Acórdãos) estão disponíveis no Portal TCEMG, no endereço www.tce.mg.gov.br/Processo.

Cientifico-lhe que, após o julgamento das contas pela egrégia Câmara Municipal, deverão ser enviados, por meio do **Sistema Informatizado do Ministério Público – SIMP**, no endereço www.mpc.mg.gov.br/simp, os seguintes documentos em versão digitalizada: Resolução aprovada, promulgada e publicada; atas das sessões em que o pronunciamento da Câmara se tiver verificado, com a relação nominal dos Vereadores presentes e o resultado numérico da votação, conforme disposto no art. 44 da Lei Complementar n. 102/2008, bem como comprovação da abertura do contraditório.

Cientifico-lhe, ainda, que o descumprimento da remessa dos documentos listados, via SIMP, no prazo de **120 (cento e vinte) dias**, previsto no parágrafo único do dispositivo legal retromencionado, poderá ensejar aplicação de multa prevista no inciso IX, do artigo 85 da Lei Complementar 102/2008, bem como a adoção das medidas cabíveis por parte do Ministério Público.

Respeitosamente,

Giovana Lameirinhas Arcanjo
Coordenadora
(assinado eletronicamente)

COMUNICADO IMPORTANTE

Cadastre-se no sistema PUSH e acompanhe seu processo – www.tce.mg.gov.br

Qualquer dúvida quanto ao Sistema Informatizado do Ministério Público-SIMP, ligar para (31) 3348-2196



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Pós-Deliberação



Processo n.: 1104474-Eletrônico

Data: 17/02/2022

CERTIDÃO

Certifico que a deliberação de 18/11/2021, disponibilizada no “Diário Oficial de Contas” de 29/11/2021, transitou em julgado em 16/02/2022, considerando a contagem em dias úteis em cumprimento à decisão do Agravo n. 1024741.

Giovana Lameirinhas Arcanjo
Coordenadora



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Pós-Deliberação

Av. Raja Gabaglia, nº 1315 – Bairro Luxemburgo

Belo Horizonte/MG – CEP 30.380-435

Tel.: (31)3348-2576

Ofício n.: 2367/2022

Processo n.: 1104474 - ELETRÔNICO

Belo Horizonte, 17 de fevereiro de 2022.

À Senhora
Thaís Kelen Martins
Responsável pelo Controle Interno

Senhora Controladora Interna,

Comunico que há recomendação a V. S.^a no parecer prévio emitido na Sessão do dia 18/11/2021, e, disponibilizado no Diário Oficial de Contas de 29/11/2021, sobre as contas desse Município, referente ao processo acima epigrafado e constante da Ementa, para conhecimento e adoção das medidas cabíveis.

Informo-lhe que os documentos produzidos no Tribunal (relatórios, pareceres, despachos, Ementa, Acórdãos) estão disponíveis no Portal TCEMG, no endereço www.tce.mg.gov.br/Processo.

Atenciosamente,

Giovana Lameirinhas Arcanjo
Coordenadora
(assinado eletronicamente)

TJFC

COMUNICADO IMPORTANTE

As defesas, atendimento a diligências, respostas a intimações e recursos relativos a processos físicos e eletrônicos deverão ser encaminhados pelo sistema e-TCE, disponível no portal do Tribunal, ficando dispensado o envio dos originais em qualquer caso.

Cadastre-se no sistema PUSH e acompanhe seu processo – www.tce.mg.gov.br



AVISO DE
RECEBIMENTO

TCM MG - COORDENADORIA DE POS-DILIBERAÇÃO - CADEL

Num. Ofício: 2367/2022

Proc./Doc.: 1104474

Destinatário:

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

Endereço:

P. 34, 2A PARELHA JUSTINO LISBOA CARNEIRO - 100

CENTRO

37521-000 - NATÉRCIA - MG

Mat.: 990519R DECLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Bruno Furtado Alves Pereira

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGAO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE

199.15403558

Emílio M. Silva
911641-0
Coordenador de Controle Interno

ENDEREGO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 18

114 x 186 mm

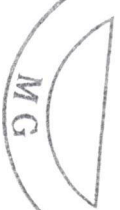


2022367

E. Thiago
PCA

COORDENADORIA DE POS-DILIBERAÇÃO
COORDENADORIA DE POS-DILIBERAÇÃO

09 MAR 2022





AVISO DE RECEBIMENTO

TC-EMG - COORDENADORIA DE POS-DELIBERACAO - CADEL

Num. Ofício: 2360/2022

Proc./Doc.: 1104474

Destinatário:

PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA

Endereço:

PRACA PREFEITO JUSTINO LISBOA CARNEIRO - 100
CENTRO
37524000 - NATERCIA - MG

Mat.: 99050 /R DECLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DESTINO
NATERCIA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Bruno Freitas Alves Jones

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGAO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT
Ernesto Brito M. Silva
Mat.: 8416641-0

16-15403558

ENDEREGO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE



BR 25016146 5 BR

DATA DE POSTAC

UNIDADE DE POS

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVAS DE LIVRAISON

..

..

..

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DE MINAS GERAIS

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Av. Raja Gabaglia, 1315

CEP 30380-435 - BELO HORIZONTE-MG

CIDADE / LOCALITÉ

UN

BRASIL
BRÉSIL

ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

RETURN



ENCHER COM LETRA DE FORMA

TCENMG - COORDENADORIA DE POS-DELIBERACAO - CADEL

Num. Ofício: 2362/2022

Proc./Doc.: 1104474

Destinatário:

PRESIDENTE CAMARA MUNICIPAL DE NATERCIA

Endereço:

PRAÇA PREFEITO ANTONIO VIRGILIO DA SILVA - 180 - PREDIO
CENTRO

37524000 - NATERCIA - MG

Mat.: 99050 LEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATON

ENTREGA
DELIVRÉ
BUREAU DE DESTINATION

Informação prestada por burocracia

09/07/2022

09 MAR 2022

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGAO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO M. SILVA
SIGNATURE M. SILVA
Mat.: 8416041-0

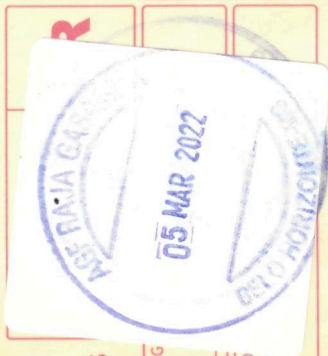
MG- 18817247

ENDEREGO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 196 mm



BR 25016148 2 BR

DATA DE POSTAG

UNIDADE DE PO

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DE MINAS GERAIS

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Av. Raja Gabágla, 1315

CEP 30380-435 - BELO HORIZONTE-MG

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

**ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETORNO**

RETOUR